



Última reunião do Codam em 2025 tem recorde de projetos industriais aprovados

Antônio Lima/Secom

A 317ª reunião totalizou 320 projetos aprovados nos últimos seis anos e novos investimentos para Manaus e o interior do estado

Presidida pelo governador Wilson Lima, no dia 18 de dezembro, a 317ª reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas (Codam), a última de 2025, foi marcada por números históricos para a indústria estadual. Com a deliberação de 60 novos projetos industriais, o total aprovado nos últimos seis anos chegou a 320 projetos, consolidando um crescimento de quase 68% em relação a 2019.

Somente em 2025, os projetos aprovados pelo Codam preveem a geração de, aproximadamente, 9,1 mil empregos e R\$ 7,96 bilhões em investimentos industriais, fortalecendo o Polo Industrial de Manaus (PIM) e ampliando oportunidades econômicas em diferentes regiões do estado.

Durante a reunião, foi destacado que o avanço da indústria no Amazonas é resultado de um ambiente de confiança construído ao longo dos últimos anos. "Houve uma série de fatores que foram importantes para que a gente pudesse transmitir essa confiança para o empreendedor que está vindo para o estado do Amazonas e também para aquele que está ampliando a sua carteira de serviços no Polo Industrial de Manaus", afirmou o governador Wilson Lima.

Projetos

Na 317ª reunião, os 60 projetos em deliberação foram distribuídos entre 26 de implantação, 28 de diversificação e seis de atualização, com investimentos estimados em R\$ 925,8 milhões e previsão de 2,1 mil novos empregos diretos.

Entre os destaques do setor industrial e tecnológico estão os projetos da SICPA América do Sul Indústria, com investimento de R\$ 24,97 milhões na fabricação de tintas e vernizes para impressão digital; da Venttos Indústria e Co-



Somente em 2025, os projetos aprovados preveem a geração de cerca de 9,1 mil empregos e R\$ 7,96 bi em investimentos industriais



lecendo a cadeia produtiva ligada à economia regional e ao interior do estado.

Interior do estado

Os projetos também ampliam investimentos fora da capital, com destaque para os municípios de Caruarari, Humaitá e Iranduba, contribuindo para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico em diferentes regiões do Amazonas.

mércio de Componentes Eletrônicos, com R\$ 26,94 milhões para produção de equipamentos eletrônicos; e da Alfatronic Industrial do Brasil, que investirá R\$ 25,1 milhões na implantação de fábrica de placas de circuito impresso, com previsão de 379 empregos.

No setor de alimentos e produtos regionais, a Virrosas aprovou projeto de diversificação, com investimento de R\$ 5,35 milhões, forta-

Crescimento

Os indicadores econômicos acompanham esse desempenho. Entre janeiro e novembro de 2025, a indústria registrou crescimento de 16,3% na arrecadação de ICMS, na comparação com o mesmo período de 2024. O faturamento do PIM alcançou US\$ 34 bilhões entre janeiro e outubro, mantendo média de 131.673 postos de trabalho até o mês de outubro.

Governo do Amazonas recebe Selo Diamante e coloca o Estado em 1º lugar do Brasil em transparência pública

Janailton Falcão e Arthur Castro/Secom



Poder Executivo estadual é reconhecido pelo 3º ano consecutivo com a mais alta certificação do Programa Nacional de Transparência Pública

O Governo do Amazonas recebeu o Selo Diamante do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), pelo 1º lugar do Governo do Amazonas entre todos os governos estaduais, durante solenidade realizada no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM). Em 2025, o Amazonas alcançou 100% no índice geral de transparência e garantiu, pelo terceiro ano consecutivo, a certificação máxima do programa.

“Ganhar esse reconhecimento é resultado de muito trabalho, de muito esforço. E não é apenas um discurso. Ela é uma prática diária, é uma rotina, é um esforço conjunto que tem sido feito pelo Governo do Estado do Amazonas”, afirmou o governador Wilson Lima.

A premiação reconhece o desempenho do Poder Executivo estadual na disponibilização clara, acessível e atualizada de informações à população, como dados orçamentários e financeiros, contratos, licitações, relatórios fis-

cais e mecanismos de controle social. O PNTP é coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e avalia portais públicos de todo o país.

Durante a solenidade, a presidente do TCE-AM, conselheira Yara Lins, destacou o impacto do reconhecimento. “Essa certificação chega ao nível máximo, o Selo Diamante. Torna-se um exemplo para outros órgãos e para outros estados, que passam a copiar

essa referência que hoje se encontra no estado do Amazonas”, afirmou.

Avanços

O desempenho do Amazonas no PNTP reflete uma série de medidas estruturantes adotadas pelo Governo do Estado, como a atualização das regras da Lei de Acesso à Informação por meio de novo decreto estadual, o fortalecimento do Sistema Estadual de Ouvidorias e a reorganização dos portais institucionais, facilitando o acesso do cidadão às informações públicas.

Entre 2022 e 2025, as manifestações registradas nas ouvidorias estaduais cresceram de 6.086 para 8.575, ampliando a participação social e o acompanhamento das ações governamentais. O Estado também reforçou os mecanismos de controle interno e integridade, garantindo mais segurança e confiabilidade aos dados divulgados.

Além do PNTP, o Amazonas avançou no ranking da Transparência Internacional - Brasil, saindo da 21ª posição, em 2022, para a 9ª colocação, em 2025, tornando-se o estado mais bem avaliado da Região Norte.

“Isso significa que nós estamos melhorando o acesso à informação, proporcionando cada vez mais o acesso a itens e receitas administrativas para o Governo do Amazonas, resultado do engajamento do governador”, afirmou o controlador-geral do Estado, Jeibson Justiniano.



Investimento: Governo do Amazonas entrega equipamentos e fomento para produção rural de Tapauá

Alex Pazuello/Secom



As ações integram a política do Governo do Amazonas de fortalecimento do setor primário no interior do estado

Ações realizadas durante a programação dos 70 anos do município beneficiaram agricultores familiares, pescadores e associações produtivas

O Governo do Amazonas entregou, no dia 18 de dezembro, equipamentos, implementos agrícolas, insumos e documentos rurais para produtores de Tapauá (a 449 quilômetros de Manaus), como parte da programação comemorativa pelos 70 anos do município. As ações integram a política do Governo do Amazonas de fortalecimento do setor primário no interior do estado.

As entregas contemplaram agricultores familiares, pescadores artesanais e associações produtivas, com investimentos viabilizados por meio de editais do Fundo de Promoção Social (FPS) e ações coordenadas pela Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam), Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) e Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura (Sepa).

Pela Sepror, foram entregues motores estacionários, um triciclo, uma casa de farinha

mecanizada, fornos, um kit de casa de farinha e motocultivadores, equipamentos destinados, principalmente, ao fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca, atividade estratégica para a economia local.

O Idam realizou a entrega de 120 documentos rurais, sendo 60 Cartões do Produtor Primário (CPP) e 60 Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF), assegurando que agricultores tenham acesso a políticas públicas de fomento, crédito rural e assistência técnica.

E a ADS beneficiou produtores do município com a entrega de 15 kits roçado, dois aeradores para piscicultura, 1,5 mil sacos de rafia e 1,2 mil mudas de café, ampliando as condições de produção agrícola e incentivando a diversificação de culturas.

Por meio da Sepa, foram entregues 30 filtros de água destinados à atividade pesqueira, contribuindo para melhores condições sanitárias e de trabalho aos pescadores artesanais de Tapauá.

Com recursos do FPS e apoio técnico do Idam, associações locais também foram con-



templadas, entre elas a Associação dos Agricultores das Comunidades Ribeirinhas do Município de Tapauá (Agricort) e a Associação das Manejadoras, Manejadores, Pescadoras e Pescadores da Comunidade Redenção, que receberam equipamentos como motores,

fornos, caixas d'água, mangueiras, embarcações e motores de popa, fortalecendo a produção, a organização comunitária e a geração de renda.

A presidente da Associação dos Pescadores, Pescadoras, Manejadores e Manejadoras da Comunidade Redenção, Suely Costa, foi beneficiada com as entregas feitas no município para o setor primário. Com a lancha e os motores recebidos, a presidente disse que vai facilitar a locomoção na região.

"Muito importante não só para mim, mas para todos os ribeirinhos, os pescadores que precisam. Foi como ganhar na mega-sena, porque era algo muito difícil da gente conseguir. Então isso vai facilitar muito, no caso da lancha, para as nossas reuniões, para as comunidades", declarou a presidente da associação.



Em 2025, o Governo do Amazonas intensificou a promoção do destino Amazonas em feiras nacionais e internacionais

Turismo do Amazonas fecha 2025 em alta e registra recordes no setor no estado

Entre janeiro e outubro deste ano, o estado recebeu 379.662 turistas, aumento de 14,15% em relação ao mesmo período de 2024

Balanço das ações Governo do Amazonas, por meio da Empresa Estadual de Turismo, Amazonastur, ao longo de 2025, aponta o melhor desempenho do turismo no estado desde a pandemia. O setor superou indicadores anteriores a 2020 e consolidou o Amazonas entre os principais destaques do país, refletindo avanços no ordenamento do setor, na promoção do destino, na qualificação profissional, na ampliação da conectividade aérea e no crescimento do fluxo de turistas e passageiros.

Os dados apontam crescimento consistente ao longo do ano, com impacto direto na geração de receita e no fortalecimento da economia do estado.

Fluxo turístico e geração de receita

Entre janeiro e outubro de 2025, o Amazonas recebeu 379.662 turistas, crescimento de 14,15% em relação ao mesmo período de 2024. Desse total, 295.629 foram turistas domésticos, alta de 8,25%, e 74.231 estrangeiros, crescimento de 40,55%. Outros 9.802 visitantes não especificaram procedência, aumento de 47,02%.

A receita direta parcial gerada pelo turismo no estado, no período de janeiro a outubro de 2025, está estimada em aproximadamente R\$ 755 milhões, confirmando o fortalecimento do setor como vetor estratégico da



economia amazonense.

Segundo a Pesquisa Mensal de Serviços, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, as atividades turísticas cresceram 6,9% no Amazonas, colocando o estado como o segundo maior crescimento do país e à frente de destinos consolidados como São Paulo, Paraná e Minas Gerais.

Aeroporto Eduardo Gomes

Entre janeiro e novembro de 2025, a movimentação doméstica no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes totalizou 2.686.487 passageiros, crescimento de 6,05% em relação ao mesmo período de 2024. No fluxo internacional, foram registrados 209.305 passageiros, crescimento de 103,15%.

Com isso, a movimentação total no aeroporto chegou a 2.895.792 passageiros em 2025, representando alta de 9,85% em comparação ao ano anterior. A expansão foi impulsionada pela ampliação da malha aérea, com novos voos e retomadas estratégicas, além de melhorias na infraestrutura.

Promoção do destino

A Amazonastur intensificou, em 2025, a promoção do destino Amazonas em feiras nacionais e internacionais, além da realização de press trips e famtours, que trouxeram jornalistas e operadores de mercados estratégicos da Europa, América do Norte e América Latina.

No ambiente digital, a plataforma Amazonas To Go superou 132 mil acessos no primeiro semestre de 2025

e reúne cerca de 1.200 prestadores de serviços cadastrados, ampliando o acesso às informações turísticas e fortalecendo a presença digital do destino.

Festival de Parintins

O 58º Festival Folclórico de Parintins foi um dos principais motores do turismo no Amazonas em 2025. O evento registrou uma movimentação estimada de cerca de 120 mil pessoas. O volume de turistas foi estimado em 114.884 visitantes, com receita direta de R\$ 215 milhões, reforçando a importância do festival para a economia do estado. A movimentação econômica total associada ao evento alcançou aproximadamente R\$ 184 milhões.

Na pesca esportiva, a temporada 2024/2025 em Barcelos registrou 9.258 turistas, com receita estimada em mais de R\$ 102 milhões. No Amazonas, o segmento recebeu 35.776 turistas, com receita aproximada de R\$ 229 milhões. O estado também sediou a primeira Copa Brasil de Pesca Esportiva, em Barcelos, com apoio da Amazonastur.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MÁRIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS //

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis	3
Decretos numerados	21
Decretos nominais	22

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil	1
Secretaria de Estado da Casa Militar	2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM	3
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	4
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC	6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	9
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	9
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	10
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT	11
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	11
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS	12
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	12
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI	13
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL	13
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD	16
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB	18
Centro de Serviços Compartilhados – CSC	18
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM	19
Defesa Civil do Amazonas - DCAM	21
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA	21
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	21
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE	21
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP	21
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	23
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV	23
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	23
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS	24
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA	25

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí	1
------------	---

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Instituto de Saúde da Criança - ICAM	1
Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM	1
Empresas Privadas	1

NESTA EDIÇÃO: 76 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.016, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a criação da Escola de Saúde Pública do Estado do Amazonas - ESP/AM.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

CAPÍTULO I**DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESP/AM**

Art. 1.º Fica criada a Escola de Saúde Pública do Estado do Amazonas - ESP/AM, unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, a qual terá por finalidade promover a formação e o desenvolvimento de profissionais para atuação nas redes Estadual e Municipais do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo, ainda, a educação, a pesquisa científica, a tecnologia, a inovação e a gestão da saúde pública.

Parágrafo único. A escola de saúde de que trata o *caput* deste artigo enquadra-se como instituição científica, tecnológica e de inovação, nos termos da Lei Federal n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; e como Escola de Governo em Saúde, art. 27 da Lei n.º 8.080/1990, nos termos do § 2.º do art. 39, e dos incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal.

Art. 2.º Compete à ESP/AM atuar nas áreas de interesse do SUS sobre:

I - a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o SUS;

II - a educação permanente;

III - a integração entre ensino, serviço e comunidade;

IV - a pesquisa científica e inovação tecnológica no SUS;

V - o dimensionamento e as estratégias de provimento por meio de programas de educação pelo Trabalho; e

VI - a tecnologia da informação e comunicação para a saúde.

Art. 3.º São finalidades da ESP/AM:

I - a formulação e proposição de políticas nas suas áreas de atuação;

II - o fortalecimento das capacidades operacionais, tecnológicas e gerenciais da Secretaria de Estado de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde;

III - o desenvolvimento de programas de capacitação, formação profissional, aperfeiçoamento, residências médicas e em área profissional da saúde (modalidade uni e multiprofissional) e de pós-graduação;

IV - a organização dos cenários de aprendizagem e prática no âmbito dos serviços de saúde públicos e complementares;

V - a promoção, o incremento e a difusão da inovação científica e tecnológica em saúde na capital e no interior;

VI - a manutenção de redes de compartilhamento de conhecimentos e laboratórios de pesquisa do SUS no Amazonas;

VII - o fomento de programas de concessão de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação, pesquisa científica e tecnológica e de formação;

VIII - o estímulo à incorporação de práticas em saúde referenciadas nas necessidades sociais, ambientais, epidemiológicas, clínicas e de gestão do SUS;

IX - a criação de soluções em tecnologias da informação e comunicação para dar suporte na atenção e no ensino em saúde e na gestão do SUS;

X - a política de incentivo, desenvolvimento e gestão dos sistemas informatizados, dos bancos de dados e da informação em saúde em nível estadual;

XI - a elaboração de estudo de dimensionamento da força de trabalho no SUS, com o diagnóstico permanente das necessidades de formação, de aperfeiçoamento e de provimento de profissionais de saúde para o Estado do Amazonas;

XII - a realização de acordos de cooperação e intercâmbio com outras instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, com vistas à consecução das competências previstas nesta Lei;

XIII - o incentivo ao desenvolvimento e à modernização do complexo produtivo e do parque tecnológico da saúde;

XIV - a elaboração, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

XV - a definição de cursos, currículos e programas de ensino a serem oferecidos;

XVI - a operacionalização dos cursos em consonância com o projeto pedagógico e com os programas de ensino.

Art. 4.º A ESP/AM é composta por um Conselho Consultivo Acadêmico e Escolar, e pela estrutura de cargos definidas no Anexo I desta Lei, e será compatibilizada com o organograma da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, por meio de decreto, conforme o artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. A justificativa técnica para a criação dos cargos comissionados com suas respectivas atribuições está expressa no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 5.º O plano de desenvolvimento institucional, o regimento escolar, o projeto pedagógico e os regulamentos dos programas de pós-graduação e

de residências em saúde serão elaborados pela Escola de Saúde Pública do Amazonas - ESP/AM e editados por ato do titular da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.

**CAPÍTULO II
DO i-NOVASAÚDE**

Art. 6.º Fica instituído o Programa i-NovaSaúde, que consiste em um espaço de articulação e integração dos sistemas nacionais de educação e de ciência, tecnologia e inovação com o Sistema Único de Saúde, sob a coordenação da Escola de Saúde Pública do Amazonas - ESP/AM.

Art. 7.º O i-NovaSaúde terá por atribuições a coordenação operacional dos trabalhos e apoio técnico-administrativo, dentre eles:

I - assistir à SES-AM na proposição de políticas e diretrizes específicas pertinentes à Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação no SUS;

II - definir a agenda estratégica de pesquisas aplicadas, em consonância com as prioridades do SUS, orientada para as necessidades da população;

III - estabelecer os critérios e procedimentos de concessão de bolsas; e

IV - propor os critérios e procedimentos para o acompanhamento e a avaliação dos programas e projetos executados no âmbito do i-NovaSaúde.

Art. 8.º O Estado, por meio da ESP-AM, incentivará o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores no âmbito do SUS, na forma da Lei Federal n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, assim como outros produtos relacionados à área da saúde, fundamentado em evidências científicas.

**CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PEPiSUS**

Art. 9.º Fica criado o Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde, a seguir denominado PEPiSUS, como instrumento de incentivo à produção, agregação e disseminação de conhecimento científico e tecnológico, à pesquisa em serviço e à geração de inovações em ambientes produtivos do setor da saúde.

Art. 10. O PEPiSUS apoiará projetos e atividades desenvolvidas no escopo da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde previstas no âmbito do i-NovaSaúde, por meio da concessão de bolsas das seguintes modalidades e respectivas atividades principais:

I - Bolsa de Pesquisa Científica e Tecnológica: vinculada a projetos que contribuam para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica;

II - Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação: vinculada a projetos que promovam a inovação ou que auxiliem no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e aos serviços de saúde:

a) Inovação Tecnológica;

b) Extensão;

III - Bolsa de Formação: vinculada a projetos que estimulem o desenvolvimento de habilidades e competências.

a) Formação Técnica e Pós-técnica;

b) Aperfeiçoamento;

c) Residências em Saúde;

d) Pós-graduação;

IV - Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento: vinculada a atividades que utilizem ferramentas de ensino-aprendizagem na indução à construção do conhecimento.

a) Atividade Docente-assistencial: Supervisão, Preceptoria e Tutoria;

b) Orientação Acadêmica e Científica.

Parágrafo único. Os Programas e Projetos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsas previstas no *caput* deste artigo deverão conter Plano de Trabalho que deverá contemplar os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento e cronograma de atividades.

Art. 11. Os critérios de seleção dos projetos, bem como a definição do número de bolsas e dos seus respectivos valores serão definidos em ato da SES-AM, e distribuídos na instituição de cada projeto de estudo, pesquisa, desenvolvimento ou extensão.

Art. 12. O recebimento pelo beneficiário de qualquer bolsa estabelecida nesta Lei não representará vínculo empregatício com o Estado do Amazonas, não implicará incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais e não será utilizada como base de cálculo para o recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

Parágrafo único. Nos programas que tenham duração superior a onze meses fica garantido o usufruto de trinta dias, contínuos ou fracionados em dois períodos de quinze dias, de descanso das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico ao qual esteja vinculado, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares, de pesquisa ou de desenvolvimento não cumpridas durante o respectivo período.

Art. 13. O pagamento das bolsas de que trata o ato dar-se-á a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma da Lei n.º 10.973/2004, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade.

Parágrafo único. As bolsas mencionadas no *caput* deste artigo serão concedidas mediante critérios pessoais, com duração determinada e finalidade educacional ou científica.

Art. 14. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas do PEPiSUS serão exclusivamente dentro dos critérios definidos no respectivo projeto, não se confundindo com as atribuições permanentes de servidores.

§ 1.º Os projetos serão instituídos no âmbito da ESP/AM, e executados em função de editais ou de livre designação de pesquisadores e ainda por meio de termos de cooperação ou convênios com órgãos ou entidades do Governo Federal ou Estadual, Secretarias estaduais ou municipais, Fundações ou outras Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004 e demais normas aplicáveis.

§ 2.º A ESP/AM designará profissionais de reconhecido saber para a coordenação, supervisão e avaliação dos projetos a serem desenvolvidos no âmbito do PEPiSUS.

§ 3.º Poderão concorrer aos editais de bolsa servidores ou não, cidadãos domiciliados ou não no Estado do Amazonas, brasileiros ou estrangeiros, desde que atendam aos requisitos dos editais e respectivos projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão.

§ 4.º Os órgãos e entidades previstos no parágrafo 1.º deste artigo são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ESP/AM conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

§ 5.º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o *caput* deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

Art. 15. O PEPiSUS será submetido à gestão da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da ESP/AM, a quem compete a publicação de normas complementares.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias da SES/AM, consignadas anualmente a título de ações e serviços públicos de saúde, que serão suplementadas, se necessário.

§ 1.º Aplicar-se-á o percentual de no mínimo de 0,2% estabelecido no Decreto Estadual n.º 45.217, de 17 de fevereiro de 2022, que homologou a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde, para as despesas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2.º Poderão ser destinadas emendas parlamentares federais e estaduais, individuais e de bancada, para o implemento e desenvolvimento das atividades previstas na presente Lei.

§ 3.º A ESP/AM fica autorizada a promover articulações para a captação de recursos oriundos de instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

§ 4.º A SES-AM adotará medidas de gestão de modo a evitar a oneração estrutural do erário utilizando para isso a redistribuição de servidores da SES-AM com perfil acadêmico e científico para atuação na ESP/AM, coadunando-se com o dever de responsabilidade fiscal.

Art. 17. Ficam criados os cargos em comissão na forma do anexo I desta Lei, na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, para destinação da ESP/AM.

Art. 18. O Poder Executivo editará os atos normativos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Criação de cargos comissionados na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas para a Escola de Saúde Pública do Amazonas – ESP/AM

Cargo	Equivalência	Simbologia	Quantitativo
Diretor Geral da ESP/AM	Diretor de Hospital	DSH	01
Diretor Administrativo-financeiro	Chefe de Departamento	AD1	01
Diretor de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação	Chefe de Departamento	AD1	01
Diretor de Inovação na Saúde	Chefe de Departamento	AD1	01
Secretário Escolar	Assessor III	AD3	01
Assessor de Gabinete	Assessor III	AD3	01
Assessor Técnico-jurídico	Assessor III	AD3	01
Assessor de Comunicação	Assessor III	AD3	01
Total de cargos			08

ANEXO II

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

I – Justificativa Técnica para Composição de Cargos Comissionados na Escola de Saúde Pública do Amazonas – ESP/AM:

A composição de cargos comissionados na ESP/AM, com enfoque em direções e assessorias, configura-se como uma resposta técnica e necessária para o enfrentamento dos complexos desafios da atualidade. Embora não sejam de carreira efetiva, essas posições são ocupadas com base na confiança e desempenham papéis importantes na gestão e desenvolvimento institucional. Esses cargos possibilitam a contratação de profissionais com especialidades técnicas, como assessores técnicos e diretores, para funções que exigem expertise e conhecimento em áreas específicas. Esses cargos são instrumentos fundamentais para a gestão da ESP/AM, pois não apenas viabilizam a coordenação eficiente das atividades, como também promovem a formação de profissionais qualificados e a implementação de políticas públicas efetivas, assegurando uma gestão sustentável e minimizando o risco de descontinuidade nos serviços prestados pela ESP/AM. A estrutura proposta visa fortalecer a gestão educacional e a governança, refletindo um compromisso com a excelência na saúde pública. Os cargos comissionados apresentados aqui atendem às exigências e às demandas emergentes que a gestão da educação na saúde enfrenta, que, devido à sua natureza dinâmica, requer tomadas de decisões rápidas e competentes. Por fim, as funções vinculadas a esses cargos envolvem não apenas responsabilidade gerencial, mas também comando administrativo que deve estar alinhado com as necessidades que buscam atender. Essa abordagem deve ser proporcional ao número de servidores ocupantes de cargos efetivos da SES-AM, ente federado responsável pela sua criação.

II – Atribuições dos cargos comissionados:

a) Diretor Geral da ESP/AM: auxiliar diretamente o Secretário de Estado de Saúde, exercendo a supervisão, a coordenação e o controle das ações da Escola de Saúde Pública do Amazonas - ESP/AM; supervisionar todas as operações da ESP/AM, garantindo alinhamento com a missão e os objetivos institucionais; representar a ESP/AM em eventos, reuniões e negociações com governo, empresas e sociedade civil; elaborar e implementar estratégias de crescimento e desenvolvimento institucional; supervisionar o orçamento e a gestão financeira aplicável, assegurando a sustentabilidade da instituição; monitorar o desempenho da instituição, implementando melhorias contínuas baseadas em resultados;

b) Diretor Administrativo-financeiro: exercer a direção e a supervisão no âmbito da ESP/AM, das atividades pertinentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, contabilidade, finanças, informática e serviços gerais, em consonância com as diretrizes da ESP/AM e SES/AM; substituir o diretor geral em seus impedimentos ou quando oficialmente solicitado;

c) Diretor de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação: supervisionar e desenvolver programas de ensino e pesquisa, abrangendo cursos técnicos, pós-técnicos, residências em saúde e pós-graduação; promover metodologias de ensino inovadoras e integradas ao desenvolvimento da pesquisa; avaliar e aprovar projetos de pesquisa, assegurando sua viabilidade e relevância científica; buscar parcerias e fontes de financiamento para projetos de pesquisa e formação; oferecer suporte aos coordenadores de projetos e programas, promovendo a qualidade acadêmica e a sua formação contínua;

d) Diretor de Inovação na Saúde: liderar iniciativas de inovação na área da saúde, promovendo a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias e práticas inovadoras; estabelecer redes de colaboração com instituições de saúde, universidades e empresas para fomentar a inovação em saúde; acompanhar tendências e novas tecnologias na área da saúde, propondo sua implementação na ESP/AM; coordenar projetos e programas destinados à pesquisa e inovação em saúde, assegurando que atendam às necessidades da comunidade; promover e dirigir treinamentos e workshops para a equipe, incentivando a criatividade e a inovação;

e) Assessor III - Secretário Escolar: Gerenciar toda documentação da ESP/AM, como registros de discentes, residentes em saúde, docentes, tutores e preceptores, além de supervisionar os processos administrativos relativos a matrículas, publicação de editais e seus desdobramentos; atuar como principal contato entre a ESP/AM e a comunidade escolar;

f) Assessor III - Comunicação: Planejar, implantar e desenvolver estratégias de comunicação interna e externa, promovendo a imagem institucional da ESP/AM; supervisionar a gestão das redes sociais, sites e outros canais de comunicação, assegurando a atualização e a adequação das informações divulgadas; redigir e editar textos, releases, e materiais de comunicação, como newsletters, relatórios e artigos, para divulgar eventos, pesquisas e outras atividades da ESP/AM; manter relações com a imprensa, respondendo demandas e organizando entrevistas e coletivas de imprensa conforme necessário; apoiar a organização de eventos acadêmicos e institucionais, garantindo a comunicação eficiente e a visibilidade das ações da instituição;

g) Assessor III - Técnico-jurídico: Prestar orientação jurídica aos diversos setores da ESP/AM, visando à conformidade legal das ações e políticas institucionais; Elaborar e revisar pareceres, contratos, convênios, termos de cooperação, regulamentos e demais documentos jurídicos pertinentes; Monitorar processos administrativos e legais que envolvem a instituição, garantindo a defesa dos interesses institucionais; promover treinamentos e qualificações sobre questões jurídicas relevantes para a equipe e a comunidade acadêmica; manter relações com órgãos reguladores e de fiscalização, assegurando que a instituição cumpra as normativas vigentes;

h) Assessor III - Gabinete: Assessorar as atividades do Diretor Geral e proporcionar apoio administrativo, incluindo agendamento de reuniões, atendimento de demandas e organização de agendas; organizar e manter a documentação do gabinete, incluindo a elaboração de atas, relatórios e outros registros; facilitar a comunicação entre diferentes setores da ESP/AM, atuando como ponto de contato para demandas e informações; Elaborar relatórios e documentos que possam ser solicitados pela direção geral ou órgãos superiores; contribuir na análise e no desenvolvimento de projetos e propostas, oferecendo suporte para a viabilização de iniciativas institucionais.

Protocolo 256158

LEI N.º 8.017, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a criação do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - COED e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - COED, órgão central normativo de deliberação coletiva, integrante do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - SIED, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Art. 2.º Ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - COED compete:

I - exercer a orientação normativa e a fiscalização das atividades relacionadas à prevenção, tratamento e reinserção social, redução de danos sociais e à saúde, estudos e pesquisas, bem como avaliar a fiscalização e a repressão ao tráfico e uso de drogas lícitas e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica;

II - requerer a atuação dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas do Estado do Amazonas;

III - promover a integração ao Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas - SIED dos órgãos e entidades congêneres do Estado e dos Municípios que tratem das pautas de tratamentos e recuperação;

IV - elaborar e propor o Plano Estadual de Políticas sobre Drogas, em consonância com o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (PLANAD), e acompanhar sua execução;

V - propor e acompanhar a implementação de programas e projetos de prevenção, tratamento, reinserção social e redução de danos relacionados ao uso de drogas;

VI - articular e promover a integração das ações dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam na área de drogas;

VII - realizar estudos e pesquisas sobre o uso de drogas no Estado do Amazonas

VIII - promover a divulgação de informações sobre drogas e suas consequências;

IX - estabelecer parcerias com outros conselhos, órgãos e entidades, em âmbito nacional e internacional, para o desenvolvimento de ações conjuntas;

X - acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros destinados às políticas sobre drogas no Estado do Amazonas.

Art. 3.º O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - COED/AM será composto por 19 (dezenove) membros titulares, com os respectivos suplentes, que serão indicados pelos órgãos e entidades com representação no colegiado, homologados pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e designados pelo Governador do Estado para cumprir mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse, permitida uma recondução.

§ 1.º O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas é integrado pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ/AM;

II - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas - OAB;

III - Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE;

IV - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE/AM;

V - Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas - PF;

VI - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

VII - Secretaria de Estado de Saúde - SES;

VIII - Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS;

IX - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;

X - Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - SEDUC;

XI - Universidade Federal do Amazonas UFAM;

XII - Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

XIII - Conselho Regional de Psicologia - CRP;

XIV - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;

XV - Conselho Regional de Medicina - CRM;

XVI - Conselho Regional de Farmácia - CRF;

XVII - Conselho Regional de Administração - CRA;

XVIII - Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

XIX - Serviço Social da Indústria - SESI.

§ 2.º A posse dos conselheiros será coletiva, mediante a convocação do Presidente, iniciando-se, a partir de então, o exercício dos respectivos mandatos.

§ 3.º Será tornada sem efeito a nomeação do Conselheiro que não tomar posse nos 30 (trinta) dias subsequentes à posse coletiva, salvo justificativa aceita pelo plenário;

Art. 4.º São Órgãos do COED:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Comissões;

V - Subcomissões;

VI - Secretaria Executiva.

Art. 5.º O Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - COED, será indicado pelo(a) Secretário(a) de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e designado pelo Governador do Estado, para o exercício das seguintes competências:

I - convocar e presidir as reuniões e encontros promovidos pelo Conselho;

II - aprovar as pautas das reuniões;

III - resolver questões de ordem;

IV - exercer o direito de voto, e voto de qualidade nos casos de empate;

V - baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho Pleno;

VI - baixar atos relativos à composição das comissões;

VII - determinar a realização de estudos solicitados pelo Conselho Pleno;

VIII - solicitar das comissões estudos, pareceres, consultas e qualquer outra tarefa relacionada com a competência do COED/AM nas áreas administrativa e técnica;

IX - elaborar, no final do mandato, relatório circunstanciado das atividades do COED/AM durante sua gestão;

X - baixar portarias e outros atos necessários à organização interna;
XI - solicitar, de acordo com o plano de aplicação, as verbas necessárias às atividades de promoções do COED/AM;

XII - propor o suprimento do pessoal necessário ao funcionamento da Secretaria Executiva do COED/AM;

XIII - constituir grupos técnicos com a finalidade de assessorá-lo no exercício de suas atribuições, assim como convidar especialista, sem direito a voto, para prestar informações ou acompanhar as reuniões do Colegiado.

§ 1.º O Vice-Presidente será escolhido por seus pares entre os membros nomeados e será homologado por meio de resolução do colegiado.

Art. 6.º O exercício da função de conselheiro do COED é considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7.º O COED aprovará seu regimento interno após até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 8.º As despesas decorrentes do funcionamento do COED correrão à conta de dotação própria no orçamento da SEJUSC.

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 256159

LEI N.º 8.018, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, do Governo do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I : CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1.º Fica instituído, na forma desta Lei e de seus anexos, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, destinado a prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das Políticas Públicas do Governo do Estado do Amazonas, respeitados os conceitos fixados.

Art. 2.º Fundamentado na valorização profissional e qualidade de desempenho das atividades desenvolvidas, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, deve observar, na sua implantação:

I - os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - a profissionalização e a competência no desempenho de atividades, objetivando a eficiência, qualidade e a transparência dos serviços;

III - o compromisso dos servidores com a missão, os objetivos, as metas, a responsabilidade social e ambiental do Estado do Amazonas;

IV - a manutenção permanente de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação do servidor;

V - a garantia de incentivos remuneratórios mediante progressão funcional, nos termos desta Lei;

VI - a normatização e regularização da situação funcional dos seus servidores, norteados pelo Plano de Cargos, objeto desta Lei;

VII - a universalidade, considerando a integração no Plano de todos os servidores que participam do processo de trabalho desenvolvido pelo Quadro de Servidores Efetivos da SNPH;

Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano de Cargos, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas e pelas Constituição Federal e Estadual.

Art. 3.º O Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, do Governo do Estado do Amazonas é constituído dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 4.º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - SERVIDOR: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - CARGO: é a designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado;

III - CLASSE: é o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres, responsabilidades e padrões de vencimentos;

IV - GRUPO OCUPACIONAL: compreende classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;

V - SERVIÇO: é a justaposição de Grupos Ocupacionais, tendo em vista a identidade, a similaridade ou a conexão das respectivas atividades funcionais;

VI - PLANO DE CARGOS: é a aglutinação de todos os Serviços e Grupos Ocupacionais que compõem as diversas atividades da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias do Governo do Estado do Amazonas;

VII - QUADRO DE PESSOAL: é o conjunto de cargos, classes e séries de classes da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias do Governo do Estado do Amazonas;

VIII - FUNÇÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo ou as atividades específicas, a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público;

IX - VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

X - REMUNERAÇÃO: é o somatório do vencimento do cargo com a gratificação correlata estabelecida na forma da lei, nestas incluídas as vantagens pessoais;

XI - VANTAGEM PESSOAL: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em lei;

XII - JORNADA: é a atividade exercida continuamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em lei, aplicando-se aos servidores o que estabelece o parágrafo único deste artigo;

XIII - EXERCÍCIO: é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano de Cargos, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente;

XV - PROMOÇÃO HORIZONTAL: é a mudança de referência dentro da mesma classe, e independe da existência de vaga;

XVI - VACÂNCIA: tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;

XVII - LOTAÇÃO: compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deva ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias;

XVIII - PROVIMENTO: é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em lei;

XIX - QUADRO SUPLEMENTAR: é o conjunto de cargos de provimento efetivo cujo enquadramento se torne inexistente para seus ocupantes, tendo em vista a extinção do cargo que ocupa no órgão lotado ou o não preenchimento dos requisitos do cargo no ato do enquadramento, podendo ser relatado em outros órgãos do Poder Executivo Estadual, para enquadramento em Quadro Permanente de Pessoal específico;

Parágrafo único. Os Servidores da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias - SNPH ficarão submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser flexibilizada em regulamento específico publicado pelo(a) Diretor(a) Presidente, observados os princípios da eficiência, razoabilidade e produtividade mínima.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS E DAS CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5.º Os cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH integram os grupos ocupacionais superior, médio e fundamental.

Art. 6.º A descrição dos cargos de provimento efetivo dos Servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias, consideradas as respectivas classes e carreiras, é a estabelecida no Anexo III desta Lei, compreendendo os seguintes elementos:

I - denominação;

II - especificação de classes;

III - qualificação necessária;

IV - natureza do trabalho, importando a descrição sintética das atribuições e responsabilidades;

V - atividades típicas compreendendo exemplos de tarefas.

Art. 7.º O código disposto para cada cargo indicará a retribuição pecuniária do seu ocupante, de acordo com a Tabela de Remuneração, composta de Vencimento e Gratificação, assegurada a percepção de outras gratificações, na forma prevista desta Lei.

Parágrafo único. O provimento das vagas remanescentes dos cargos constantes deste Plano e das que vierem a vagar, dar-se-á mediante habilitação em concurso público de Provas e/ou Provas e Títulos e nomeação do Chefe do Poder Executivo, na classe e referência inicial da carreira, onde deverá permanecer o servidor até a conclusão do estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO E DA EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA

Art. 8.º A remuneração dos titulares dos Cargos do Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias - SNPH é composta de Vencimento e Gratificação de Desempenho de Atividade Portuária e Aquaviária - GRADAPA, na forma e valores constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 9.º Aos Servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, em efetivo exercício de suas funções, são devidas as seguintes gratificações:

I - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO: aos servidores em efetivo exercício de suas atribuições na Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, inclusive os integrantes do Quadro Suplementar, que possuam escolaridade acima da mínima exigida para seu cargo é devida a Gratificação de Incentivo à Qualificação, nos seguintes percentuais não cumulativos, calculados sobre os vencimentos do cargo efetivo:

- a) Nível Médio: 10% (dez por cento);
- b) Nível Superior: 20% (vinte por cento);
- c) Especialização: 25% (vinte e cinco por cento);
- d) Mestrado: 30% (trinta por cento);
- e) Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento);

II - GRATIFICAÇÃO DE CURSO: atribuída aos servidores ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional de Nível Superior, inclusive os integrantes do Quadro Suplementar, que possuam a capacitação necessária ao exercício em determinada área de especialidade, de acordo com a legislação vigente no País, respeitando os interesses do serviço público bem como a área de atuação, nos seguintes percentuais não cumulativos, calculados sobre o vencimento:

- a) Curso de Especialização: compreendendo carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas): 25% (vinte e cinco por cento);
- b) Curso de Mestrado: 30% (trinta por cento);
- c) Curso de Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento).

III - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE PORTUÁRIA E AQUAVIÁRIA - GRADAPA: atribuída a todos os Servidores do Quadro de Pessoal do órgão não contemplados por gratificação específica;

§ 1.º Para os fins da concessão da Gratificação prevista no inciso I deste artigo, a obtenção de certificado relativo ao ensino médio, quando exceder a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito do pagamento da Gratificação de Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado à sua área de atuação.

§ 2.º As gratificações de que tratam os incisos I e II deste artigo são devidas a partir da data do requerimento do servidor, desde que acompanhado com Diploma, Certificado de Conclusão ou de outro documento que comprove a conclusão do curso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 3.º A correlação entre o curso considerado para o pagamento das Gratificações de Incentivo à Qualificação e de Curso e a área de atuação do servidor será atestada por sua Chefia Imediata.

§ 4.º Nos casos em que o servidor que já perceber a Gratificação de Incentivo à Qualificação vier a alcançar escolaridade que lhe permita auferir percentual maior, dentre os fixados no inciso I, alíneas "b" e "e" deste artigo, este poderá requerer a substituição da concessão inicial, mediante a apresentação dos documentos mencionados no § 2.º deste artigo.

§ 5.º Nos casos em que o servidor que já perceber a Gratificação de Curso, vier a alcançar escolaridade que lhe permita auferir percentual maior, dentre os fixados no inciso II deste artigo, este poderá requerer a substituição da concessão inicial, mediante apresentação dos documentos mencionados no § 2.º deste artigo.

§ 6.º A concessão das gratificações do inciso I e II deste artigo serão analisadas pela SNPH e concedidas mediante ato próprio do Diretor-Presidente da Autarquia.

§ 7.º A Gratificação citada no inciso III deste artigo não poderá ser percebida cumulativamente com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, ou com outras de mesma natureza.

§ 8.º Em razão do disposto no parágrafo anterior, fica garantido aos servidores da ativa que fizerem jus a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, observados os critérios e condições previstos no artigo 5.º da Lei n.º 3.300 de 08 de outubro de 2008, o direito de optar, entre a GATA e a gratificação inerente ao cargo, pela percepção daquela que lhe for mais vantajosa.

§ 9.º Para fins de aposentadoria, serão considerados no cálculo dos proventos dos servidores abrangidos por esta Lei, os valores referentes à gratificação inerente ao cargo.

§ 10. Independente da opção efetuada pelo servidor abrangido por esta Lei, a contribuição previdenciária incidirá sobre a gratificação inerente ao cargo, a qual será incorporada para efeito de aposentadoria.

§ 11. Para fins de aposentadoria, serão considerados no cálculo e na composição dos proventos dos servidores abrangidos por esta Lei, os valores referentes às gratificações de que tratam os incisos I e II deste artigo, desde que tenham sido requeridas durante o período em que o servidor estiver em atividade, até a data da aposentadoria ou concessão de pensão.

Art. 10. Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação do inciso III do artigo 9.º desta Lei.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. Após a nomeação e a posse no Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH o servidor cumprirá estágio probatório nos termos da legislação vigente, e na classe e referência iniciais de carreira, momento em que serão avaliadas sua capacidade, idoneidade e aptidão para o exercício do cargo.

Art. 12. O servidor em estágio probatório poderá ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança, nos termos da lei.

Art. 13. Após cumprimento do estágio probatório será considerado:

I - aprovado, e, portanto, estável no serviço público, se obtiver no resultado final média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;

II - reprovado, quando:

- a) vencidas todas as etapas da avaliação de desempenho, não alcançar a média de que trata o inciso anterior;
- b) independentemente de ter alcançado a média necessária para sua aprovação, contar, durante período de 12 (doze) meses, com mais de 12 (doze) faltas não justificadas, intercaladas ou não.

Art. 14. O resultado do estágio probatório será homologado em ato próprio do Diretor Presidente, publicado em Diário Oficial do Estado.

Art. 15. A reprovação no estágio probatório resulta na exoneração, após apuração dos fatos em processo administrativo, no qual se garanta defesa do avaliado.

Art. 16. Suspendem a contagem do prazo do estágio probatório:

I - a licença:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para o serviço militar;
- c) para tratamento da própria saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- d) motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias;
- e) para tratar de interesses particulares.

II - a disposição ou o afastamento para:

- a) exercício de cargo na União, Estados, Distrito Federal, Municípios, ou para o Legislativo Estadual, obedecidos os critérios fixados em normas específicas;
- b) exercício de mandato eletivo;
- c) exercício de mandato classista;
- d) estudo, no Brasil ou no exterior, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ininterruptos ou não.

III - o período transcorrido entre a exoneração ou demissão do servidor e a correspondente reintegração por força de decisão administrativa ou judicial.

Art. 17. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, aplicam-se aos servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, as normas relativas ao estágio probatório constantes da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986.

CAPÍTULO VI**DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Art. 18. O Plano de Desenvolvimento Institucional, no âmbito do Plano de Cargos objeto desta Lei, deverá conter:

- I - Programa Institucional de Qualificação;
- II - Sistema de Avaliação de Desempenho.

Art. 19. O Plano de Desenvolvimento Institucional deverá garantir:

I - um programa de integração institucional para os servidores recém-admitidos;

II - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;

III - a qualificação dos servidores da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias - SNPH para o implemento do desenvolvimento organizacional e de sua correspondente função social;

IV - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 20. O Programa Institucional de Qualificação deverá conter os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da Administração Pública e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - o desenvolvimento integral do cidadão servidor;

III - a otimização da capacidade técnica dos servidores

Art. 21. A promoção do Programa Institucional de Qualificação para os servidores deve considerar:

I - identificação das necessidades de capacitação;

II - capacitação para o desenvolvimento de ações de gestão pública voltadas para a qualidade socialmente referenciada;

III - capacitação para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição.

Art. 22. O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:

I - das atividades dos servidores;

II - das atividades da instituição.

Art. 23. O processo de avaliação e os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com base nos itens abaixo, segundo regulamentação própria estabelecida no Regimento Interno e nas Normas da Administração, garantida a participação dos servidores efetivos:

I - das habilidades e competências que refletem nas atitudes e comportamentos individuais;

II - da assiduidade e pontualidade.

CAPÍTULO VII**DO ENQUADRAMENTO**

Art. 24. Os atuais servidores estatutários da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, serão enquadrados após a publicação da presente Lei, nos diversos cargos descritos no Anexo I desta Lei, respeitada a transposição de cargos constante do Anexo IV, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º O enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á, após estudo por Comissão de Enquadramento, respeitado o tempo de efetivo exercício no cargo atualmente titularizado do Quadro Permanente da SNPH e o prazo de 03 (três) anos por referência da classe única do cargo em que se dará o enquadramento.

§ 2.º Do ato de enquadramento caberá recurso de revisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato respectivo, com julgamento em até 30 (trinta) dias, ouvida, nesse prazo, a Comissão de Enquadramento, caso necessário.

Art. 25. O servidor que não estiver em exercício na Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH será enquadrado, nos termos deste artigo, somente ao reassumir o correspondente exercício, se na data do enquadramento estiver:

I - à disposição de Órgão ou Entidade não integrante da estrutura do Poder Executivo Estadual;

II - exercendo cargo de provimento em comissão em outro Órgão do Poder Executivo Estadual;

III - exercendo atribuições do seu cargo efetivo em outro Órgão do Poder Executivo Estadual que não o seu de origem;

IV - em licença para tratar de interesse particular ou qualquer outra licença sem remuneração.

Art. 26. Os servidores do Quadro Suplementar não serão enquadrados nos cargos constantes deste PCCR, permanecendo os mesmos nos cargos atualmente por estes ocupados, sendo extintos à medida que vagarem.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores constantes do Quadro Suplementar será equivalente à praticada no PCCR da SNPH, tendo como a tabela de equivalência remuneratória constante do Anexo V.

CAPÍTULO VIII**DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 27. A partir do enquadramento autorizado por esta Lei, a evolução funcional dos ocupantes dos cargos da SNPH, constantes do Anexo I desta Lei, dar-se-á sob a forma de promoção horizontal, e independerá da existência de vaga, adotando-se para cada nova referência o interstício de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. O servidor da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH que estiver cumprindo o estágio probatório, não fará jus à Promoção Horizontal.

CAPÍTULO IX**DO INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

Art. 28. Respeitados os procedimentos estabelecidos nos artigos anteriores, o ingresso no Quadro de Pessoal Permanente da SNPH dar-se-á na primeira referência da classe do cargo, exclusivamente mediante habilitação em concurso público, atendidas as seguintes condições:

I - o concurso será realizado em etapas de caráter eliminatório e classificatório, de provas ou de provas e títulos;

II - os procedimentos exigidos para a inscrição e realização do concurso serão fixados em edital, ao qual se dará publicidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da primeira etapa do concurso;

III - o edital de abertura de inscrição de cada concurso mencionará, expressamente, o número de vagas e o seu prazo de validade, e especificará os requisitos de qualificação mínima para provimento do cargo postulado, na forma do Anexo III desta Lei, obrigatoriamente comprovados, obedecendo ao que dispuser o referido edital.

CAPÍTULO X**DA TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS**

Art. 29. Os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, serão enquadrados, respectivamente, nos cargos, conforme tabela de transposição constante do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 30. Fica instituída a Comissão Permanente de Enquadramento e avaliação deste Plano de Cargos, no âmbito da SNPH, cuja disciplina será efetivada por ato próprio do Diretor-Presidente.

Art. 31. O enquadramento, resultante da aplicação dos critérios estabelecidos neste Plano, dar-se-á em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 32. Fica estabelecido o dia 1.º de abril de cada ano como a data base para reajuste da remuneração dos servidores abrangidos por este PCCR.

Parágrafo único. Em decorrência da atualização da tabela remuneratória constante do Anexo II, promovida pelo presente Plano de Cargos, fica absorvida, além de qualquer data base pretérita, a data base de 2026.

Art. 33. Os servidores constantes do Anexo II do Decreto n.º 30.721, de 22 de novembro de 2010, não serão enquadrados nos cargos constantes deste PCCR, permanecendo os mesmos em Quadro Suplementar, sendo extintos à medida que vagarem.

Art. 34. Respeitada a irredutibilidade salarial, eventuais gratificações oriundas do regime celetista e ainda percebidas por servidores - a exemplo das de Insalubridade, Praticagem, Comando Marítimo, Hora Extra Aquaviária 90% (noventa por cento), Adicional Aquaviário e Repouso Semanal Incorporado - ficam absorvidas pela gratificação inerente ao cargo desta Lei.

Parágrafo único. Caso não seja possível a completa absorção de tais vantagens pela respectiva GRADAPA, a diferença restante será transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, a ser absorvida pelos acréscimos remuneratórios futuros até sua extinção.

Art. 35. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

**ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	VAGAS	CÓDIGO	REFERÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS	SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ÚNICA	03	TNS	DE 1 ATÉ 10
	MÉDIO	ASSISTENTE TÉCNICO I	ÚNICA	14	A.TÉC	DE 1 ATÉ 10
		ASSISTENTE TÉCNICO II	ÚNICA	17	A.OPE	DE 1 ATÉ 10
	FUNDAMENTAL	AUXILIAR OPERACIONAL II	ÚNICA	04	AUX.OPE II	DE 1 ATÉ 10
		AUXILIAR OPERACIONAL III	ÚNICA	12	AUX.OPE III	DE 1 ATÉ 10
		AUXILIAR OPERACIONAL IV	ÚNICA	24	AUX.OPE IV	DE 1 ATÉ 10

**ANEXO II
TABELA REMUNERATÓRIA
NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE ÚNICA											
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	REFERÊNCIA A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	VENCIMENTO	2.705,26	2.742,59	2.780,44	2.818,81	2.857,71	2.897,15	2.937,13	2.977,66	3.018,96	3.060,83
	GRADAPA	3.050,61	3.092,71	3.135,39	3.178,66	3.222,52	3.266,99	3.312,08	3.357,78	3.404,36	3.451,58
	TOTAL	5.755,87	5.835,30	5.915,83	5.997,47	6.080,23	6.164,14	6.249,20	6.335,44	6.423,32	6.512,41

NÍVEL MÉDIO

CLASSE ÚNICA											
ASSISTENTE TÉCNICO I	REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	VENCIMENTO	2.036,11	2.040,18	2.044,26	2.048,35	2.052,45	2.056,55	2.060,67	2.064,79	2.068,92	2.073,05
	GRADAPA	2.120,00	2.124,24	2.128,49	2.132,75	2.137,01	2.141,28	2.145,57	2.149,86	2.154,16	2.158,47
	TOTAL	4.156,11	4.164,42	4.172,75	4.181,10	4.189,46	4.197,84	4.206,23	4.214,65	4.223,08	4.231,52
ASSISTENTE TÉCNICO II	REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	VENCIMENTO	1.357,41	1.373,02	1.388,81	1.404,78	1.420,94	1.437,28	1.453,81	1.470,52	1.487,44	1.504,54
	GRADAPA	2.100,00	2.124,15	2.148,58	2.173,29	2.198,28	2.223,56	2.249,13	2.275,00	2.301,16	2.327,62
	TOTAL	3.457,41	3.497,17	3.537,39	3.578,07	3.619,22	3.660,84	3.702,94	3.745,52	3.788,59	3.832,16

NÍVEL FUNDAMENTAL

CLASSE ÚNICA											
AUXILIAR OPERACIONAL II	REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	VENCIMENTO	1.127,73	1.134,50	1.141,30	1.148,15	1.155,04	1.161,97	1.168,94	1.175,96	1.183,01	1.190,11
AUXILIAR OPERACIONAL III	REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	GRADAPA	1.500,00	1.509,00	1.518,05	1.527,16	1.536,33	1.545,54	1.554,82	1.564,15	1.573,53	1.582,97
	TOTAL	2.627,73	2.643,50	2.659,36	2.675,31	2.691,37	2.707,51	2.723,76	2.740,10	2.756,54	2.773,08
AUXILIAR OPERACIONAL IV	REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	VENCIMENTO	1.006,46	1.011,49	1.016,55	1.021,63	1.026,74	1.031,87	1.037,03	1.042,22	1.047,43	1.052,67
	GRADAPA	1.400,00	1.407,00	1.414,04	1.421,11	1.428,21	1.435,35	1.442,53	1.449,74	1.456,99	1.464,27
	TOTAL	2.406,46	2.418,49	2.430,58	2.442,74	2.454,95	2.467,23	2.479,56	2.491,96	2.504,42	2.516,94

**ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	1. Diploma de Graduação em área específica, devidamente registrado e expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido oficialmente; 2. Registro no Conselho Profissional específico.	Trabalho profissional qualificado, que consiste em realizar atividades de natureza técnica dentro da área de sua formação profissional.	Genérico: 1. Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos; 2. Utilizar materiais e outros insumos, estabelecendo princípios normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, dentro da área de atuação; 3. Coordenar as equipes de trabalho dentro da área de sua formação; 4. Analisar e emitir pareceres técnicos; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	1. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. 2. Conhecimento básico em informática.	Trabalho profissional que consiste no apoio e/ou suporte no desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos, inerentes a sua área de formação.	Genérico: 1. Preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; 2. Dar apoio técnico na realização das atividades do órgão; 3. Redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; 4. Prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	1. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.	Trabalho profissional que consiste em acompanhar toda rotina administrativa operacional.	Genérico: 1. Executar e desenvolver, sob supervisão, tarefas de execução de atividades técnicas profissionais, de acordo com sua área de atuação; 2. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL II			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	1. Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente; 2. Curso de Formação Aquaviário da Capitania de Portos e Costas e a experiência de: marinheiro fluvial de convés (03 anos); contramestre fluvial (03 anos); aperfeiçoamento de convés à distância para Mestre Fluvial	1. Trabalho profissional que consiste no apoio e/ou suporte aos serviços de limpeza, reparo e conservação nas unidades do Órgão; 2. Executa todos os procedimentos referentes à atribuição de Mestre Fluvial (com comando e praticagem) em embarcações de médio porte de acordo com o disposto no CTS - Cartão de Tripulação de Segurança emitido pela Capitania dos Portos;	Genérico: 1. Proceder aos serviços de limpeza e conservação da unidade administrativa; 2. Realizar atividades referentes à eletricidade, cozinha, conservação de bens e materiais; 3. Realizar serviços de reparos em móveis e imóveis; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação; Específico: 1. Executa as atribuições de piloto fluvial na ausência deste; 2. Assume o comando de embarcação de médio porte, de acordo com o Cartão de Tripulação de Segurança - CTS; 3. Cumpre e faz cumprir as determinações emitidas pelo Agente Aquaviário I; 4. Mantém a disciplina na sua embarcação, zelando pelo cumprimento dos deveres dos tripulantes de todos os cargos sob as suas ordens; 5. Inspecciona a embarcação para verificar as condições de asseio e higiene; 6. Inspecciona as condições operacionais da embarcação; 7. Zela pela guarda, bom acondicionamento e conservação da carga e quaisquer efeitos que receber a bordo; 8. Toma todas as precauções para completar a segurança da embarcação quer em viagem, quer no porto; 9. Outras atividades relacionadas ao cargo definidas no Regulamento para tráfego Marítimo – RTM.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL III			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	<p>1. Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente;</p> <p>2. Curso de Formação Aquaviário da Capitania dos Portos e Costas e a experiência de:</p> <p>a) para Contra Mestre - marinheiro fluvial de convés (03 anos);</p> <p>contramestre fluvial (03 anos) aperfeiçoamento de convés à Distância para Mestre Fluvial; b) para Conductor Motorista Fluvial - marinheiro fluvial de máquinas com experiência de embarque de 04 anos e curso de aperfeiçoamento de máquinas.</p>	<p>1. Trabalho profissional que consiste no apoio e/ou suporte aos serviços de limpeza, reparo e conservação nas unidades do Órgão;</p> <p>2. Executa todos os procedimentos referentes à atribuição de Contra Mestre com Praticagem e Conductor Motorista Fluvial em embarcações de pequeno porte, de acordo com o disposto no Cartão de Tripulação de Segurança - CTS, emitido pela Capitania dos Portos para cada uma das funções que compõem o cargo.</p>	<p>Genérico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder aos serviços de limpeza e conservação da unidade administrativa; 2. Realizar atividades referentes à eletricidade, cozinha, conservação de bens e materiais; 3. Realizar serviços de reparos em móveis e imóveis; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação. <p>Específico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Contra Mestre: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Assume o comando de embarcações de pequeno porte, de acordo com o Cartão de Tripulação de Segurança - CTS; 1.2. Realiza manobras da embarcação à proa, sob a ordem do oficial que a dirigir, e pela utilização do molinete nas operações de entradas e saídas dos portos, além da limpeza e conservação do mesmo; 1.3. Pruma sempre que necessário, de acordo com as ordens do Agente Aquaviário II, faz as sondagens necessárias na Seção de Convés; 1.4. Controla o licenciamento dos tripulantes da seção de convés, de acordo com as instruções do Imediato de qualquer ocorrência verificada; 1.5. Comunica ao superior os reparos, substituições e suprimentos que se fizerem necessários na parte da embarcação que lhe disser respeito; 1.6. Prepara todos os aparelhos de carga, com a devida antecedência, a fim de iniciar as operações ao atracar; na saída, preparar os mesmos aparelhos para viagem; 1.7. Auxilia o Imediato nos trabalhos de convés por ocasião de acidentes; 1.8. Outras atividades relacionadas ao cargo definidos no Regulamento para tráfego Marítimo - RTM. 2. Conductor Motorista Fluvial: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Executa todos os serviços afetos a sua especialidade de modo a manter todos os aparelhos, instalações mecânicas e hidráulicas e pneumáticas funcionando corretamente; 2.2. Presença na praça de máquinas ou em outro local previamente determinado, durante as manobras da embarcação ou em situações de emergência; 2.3. Inspetiona com antecedência os serviços necessários a manobra da embarcação, mantendo sempre em boas condições de funcionamento; 2.4. Mantém sob sua guarda material que lhe for entregue, responsabilizando-se pelas faltas que ocorrem assinando as devidas cautelas; 2.5. Outras atividades relacionadas ao cargo definidos no regulamento para tráfego Marítimo - RTM.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL IV			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
ÚNICA	<p>1. Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente;</p> <p>2. Curso de Formação Aquaviário da Capitania dos Portos e Costas.</p>	<p>1. Trabalho profissional que consiste no apoio e/ou suporte aos serviços de limpeza, reparo e conservação nas unidades do Órgão;</p> <p>2. Executa todos os procedimentos referentes à atribuição de Marinheiro Fluvial de Máquina e Marinheiro de Convés, de acordo com o disposto no Cartão de Tripulação de Segurança - CTS, emitido pela Capitania dos Portos.</p>	<p>Genérico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder aos serviços de limpeza e conservação da unidade administrativa; 2. Realizar atividades referentes à eletricidade, cozinha, conservação de bens e materiais; 3. Realizar serviços de reparos em móveis e imóveis; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação. <p>Específico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Executa os serviços de lubrificação geral dos motores; 2. Mantém esgotados os porões da embarcação; 3. Participa de trabalhos de tratamento, conservação na praça de máquinas; 4. Comunica ao superior (agente Aquaviário III) qualquer anormalidade que ocorra na praça de máquinas tais como variação na leitura dos instrumentos de medida de pressão e das instalações dos aparelhos de alarme; 5. Informa ao Mestre qualquer variação na leitura dos instrumentos de medida de pressão e temperatura, bem como das indicações dos aparelhos de alarme;

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL IV			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
			6. Participa de serviços de manutenção como pintura no convés, bordas falsas, antepares e varandas; 7. Executa serviços de leme quando determinado pelo Superior; 8. Fiscaliza o carregamento da embarcação para evitar carga e passageiros além da capacidade autorizada pela Capitania dos Portos e Costa; 9. Outras atividades relacionadas ao cargo definidos no Regulamento para tráfego Marítimo - RTM.

**ANEXO IV
QUADRO DE TRANSPOSIÇÃO QUADRO PERMANENTE**

CARGO ATUAL	CARGO TRANSPOSTO / CLASSE / REFERÊNCIA
	NÍVEL SUPERIOR
Agente Portuário	Técnico de Nível Superior, Classe Única - Referência 1
	NÍVEL MÉDIO
Agente Portuário II	Assistente Técnico I, Classe Única - Referência 1
Agente Portuário III	Assistente Técnico II, Classe Única - Referência 1
	NÍVEL BÁSICO
Agente Aquaviário II	Auxiliar Operacional II, Classe Única - Referência 1
	Auxiliar Operacional III, Classe Única - Referência 1
Agente Aquaviário IV	Auxiliar Operacional IV, Classe Única - Referência 1

**ANEXO V
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA - SNPH QUADRO SUPLEMENTAR**

CARGO ATUAL	EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA
	NÍVEL FUNDAMENTAL
Comandante fluvial	Auxiliar Operacional II, Classe Única - Referência 1
Motorista fluvial	Auxiliar Operacional III, Classe Única - Referência 1
Marinheiro Fluvial de Convés	Auxiliar Operacional IV, Classe Única - Referência 1
Marinheiro Fluvial de Máquinas	

Protocolo 256171

LEI N.º 8.019, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Cadastro Estadual de Voluntários para atuação em casos de catástrofes, calamidades e ações emergenciais ou humanitárias.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Cadastro Estadual de Voluntários para atuação em casos de catástrofes, calamidades, emergências e ações humanitárias no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O Cadastro Estadual de Voluntários tem por objetivo organizar, mobilizar e coordenar a participação de voluntários, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, em ações de resposta a desastres naturais, emergências sanitárias, sociais e outras situações de crise.

Art. 2.º Poderão inscrever-se no Cadastro Estadual de Voluntários:

I - pessoas físicas, maiores de 18 anos, interessadas em atuar de forma voluntária em situações de calamidade pública ou emergências;

II - pessoas jurídicas, incluindo ONGs, instituições e outras entidades que desejem disponibilizar recursos materiais, equipamentos, ou equipes para atuar em emergências e ações humanitárias; e

III - profissionais com conhecimento específico para atuação em áreas como saúde, engenharia, defesa civil, comunicação, logística e outras áreas correlatas.

Parágrafo único. A inscrição será realizada por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo órgão competente da Defesa Civil Estadual.

Art. 3.º As atividades dos voluntários serão coordenadas pelo órgão de Defesa Civil Estadual, que será responsável pela convocação e distribuição das tarefas de acordo com a necessidade e a área de atuação de cada voluntário.

§ 1.º Em casos de convocação, os voluntários serão capacitados por meio de cursos e treinamentos específicos oferecidos pelo Estado, a fim de garantir a segurança e a eficiência nas operações.

§ 2.º As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e a especialidade de cada voluntário, não havendo obrigatoriedade de participação.

Art. 4.º O voluntário, seja pessoa física ou jurídica, poderá atuar em diversas atividades, tais como:

I - atendimento a vítimas de desastres naturais, emergências sanitárias ou acidentes de grandes proporções;

II - distribuição de donativos e ajuda humanitária;

III - apoio logístico em operações de resgate e salvamento;

IV - atividades de restabelecimento de comunicação em áreas isoladas ou de difícil acesso;

V - apoio psicológico e social às vítimas e suas famílias;

VI - disponibilização de materiais, equipamentos e pessoal especializado para atuar na recuperação de áreas afetadas; e

VII - outras atividades relacionadas à recuperação e assistência em situações de calamidade pública e emergência.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 6.º A atuação dos voluntários deverá observar as legislações vigentes, especialmente as normas de segurança, saúde e direitos dos trabalhadores voluntários.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 256160

LEI N.º 8.020, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.820, de 27 de março de 2024, que ESTABELECE sanções administrativas aos que praticarem ações que violem a liberdade religiosa no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Acrescenta ao art. 2.º da Lei n.º 6.820, de 27 de março de 2024, o inciso XV e o parágrafo único seguido dos incisos I, II, III e IV:

“Art. 2.º

XV - impedir ou obstar o exercício do direito à assistência religiosa em entidades civis e militares de internação coletiva, como hospitais públicos e privados, delegacias de polícia, estabelecimentos prisionais e demais locais congêneres que envolvam privação de liberdade ou restrição de circulação de indivíduos.

Parágrafo único. As infrações descritas neste artigo incluem, mas não se limitam a:

I - recusar, retardar ou omitir a permissão para a entrada de representantes religiosos, devidamente credenciados, em horários previamente acordados com as instituições;

II - impor exigências arbitrárias para o acesso de líderes religiosos, como credenciamento excessivo ou restrições indevidas;

III - praticar atos que configurem constrangimento ou humilhação a pessoas que desejam receber assistência religiosa; e

IV - criar embaraços administrativos ou burocráticos com o objetivo de dificultar ou inviabilizar o exercício desse direito.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256161

LEI N.º 8.021, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Política Estadual de Turismo, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Turismo, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento, promoção e fomento do setor turístico.

Art. 2.º A Política Estadual de Turismo será regida pelo disposto nesta Lei, em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, que institui a Política Nacional de Turismo, observadas as disposições do art. 180 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 179 e 180 da Constituição do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Fica a cargo do Governo do Estado do Amazonas designar o órgão responsável para o desenvolvimento da Política Estadual de Turismo.

Art. 3.º Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - turismo: o conjunto de atividades que envolvem o deslocamento de pessoas de um lugar para outro, seja ele doméstico ou internacional, envolvendo a prestação de serviços de uma ampla cadeia produtiva para

gerar a experiência de visitantes com diferentes motivações, podendo contribuir com a preservação de ecossistemas e de identidades culturais, e com a geração de emprego, trabalho e renda para as comunidades residentes;

II - turismo de base comunitária: turismo que as próprias comunidades locais organizam e oferecem atividades turísticas, compartilhando sua cultura, tradições e ambiente, sendo que os lucros gerados fortalecem a economia local, com foco na preservação da natureza e dos costumes, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural local, além de uma relação ética e respeitosa entre turistas e moradores;

III - setor turístico: conjunto de agentes públicos, privados e de outras naturezas, organizados ou atuando individualmente, que realizam atividades voltadas à oferta e comercialização de produtos e serviços turísticos, compreendendo hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, eventos, recreação, entretenimento, entre outros definidos no art. 21 da Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008;

IV - prestadores de serviços turísticos: sociedades empresárias, sociedades simples, empresários individuais, microempreendedores individuais, sociedades limitadas unipessoais, serviços sociais autônomos e associações privadas de turismo que prestem serviços turísticos remunerados ligados às atividades a que se refere o inciso II deste artigo;

V - atrativo turístico é o recurso natural ou cultural, a atividade econômica ou o evento programado que motiva o deslocamento de visitantes, desencadeando o processo turístico, em razão de seu valor, interesse ou relevância para o turismo;

VI - produtos turísticos: atrativos, equipamentos, bens e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertados e comercializados de forma organizada no mercado, por preço definido, visando atender às necessidades e expectativas dos visitantes;

VII - oferta turística: conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de hospedagem, alimentação, atividades artísticas, culturais, sociais, de recreação, lazer e demais tipos, capazes de atrair e manter visitantes em um determinado local, por período certo, promovendo a fruição da experiência turística;

VIII - demanda turística: fluxo de pessoas que viajam, ou manifestam interesse em viajar, para destinos fora de seus locais habituais de residência e trabalho, utilizando as instalações, os serviços e os produtos oferecidos pela cadeia produtiva do turismo;

IX - região turística: território formado por municípios limítrofes e/ou próximos uns dos outros, com características similares e/ou complementares, e com afinidades naturais, culturais, sociais ou econômicas, considerados turísticos ou de potencial turístico, organizados e distribuídos no Mapa do Turismo Brasileiro;

X - mapa do turismo: instrumento no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que define a área - recorte territorial - a ser trabalhada, prioritariamente, pelo Ministério do Turismo no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas;

XI - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo: cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico;

§ 1.º Ainda para os fins desta Lei considera-se turismo responsável a prática turística que:

I - busca minimizar impactos negativos sobre o meio ambiente, patrimônio cultural e modos de vida locais;

II - visa gerar benefícios econômicos equitativos para comunidades receptoras, priorizando cadeias produtivas locais e trabalho regional;

III - procura assegurar participação efetiva das populações locais nas decisões que afetem seu território e recursos;

IV - promove o respeito à diversidade cultural, aos direitos humanos e ao bem-estar animal;

V - exige transparência na gestão de empreendimentos e políticas públicas do setor.

§ 2.º Os deslocamentos e estadas de que trata o inciso I deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural, conservação e preservação da biodiversidade e do patrimônio histórico, desde que as estadas sejam em equipamentos devidamente registrados no Ministério do Turismo - CADASTUR, obedecendo a Lei Geral do Turismo.

Art. 4.º A Política Estadual de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e responsável.

Parágrafo único. Na execução da Política Estadual de Turismo, o Poder Público atuará mediante apoio técnico, logístico e financeiro na consolidação do turismo responsável como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DOS INSTRUMENTOS

Seção I

Dos Princípios

Art. 5.º São princípios orientadores da Política Estadual de Turismo:

I - inovação: ações de motivação a novos investimentos públicos e privados, tanto na infraestrutura física e de serviços como nas ações de incremento ao fluxo turístico;

II - qualidade: desenvolvimento de práticas e padrões de qualidade nos destinos, produtos, serviços e atividades profissionais, reduzindo a informalidade e estabelecendo critérios de fiscalização e certificação;

III - integração: conexão das economias locais e regionais com as atividades características do turismo, fortalecendo a cadeia produtiva, modelo de governança e articulação inter e intragovernamental;

IV - sustentabilidade: inclusão social, eficiência econômica, conservação e valorização da diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente, visando conferir melhor qualidade de vida às populações dos destinos turísticos;

V - parcerias: articulação e gestão coordenada, envolvendo os setores público e privado e sociedade civil, para alcançar objetivos comuns;

VI - descentralização: instrumentos de gestão participativa que ampliem as possibilidades de organização da sociedade, destinados a promover desconcentração das responsabilidades na gestão do desenvolvimento do turismo, envolvendo as instâncias municipais, regionais, estaduais e federais;

VII - democratização: condições para que a atividade turística contemple maior número de pessoas no acesso à economia do turismo e às atividades turísticas;

VIII - regionalização: atuação pública de integração dos destinos turísticos para o desenvolvimento do turismo regional de forma articulada e compartilhada entre os municípios que integram as regiões turísticas do Estado, visando ações pactuadas, a exemplo daquelas relacionadas aos temas de infraestrutura, marketing e educação para o turismo;

IX - inclusão produtiva e social: acesso de maior número de pessoas aos benefícios da atividade econômica do turismo, reduzindo as desigualdades sociais e combatendo a pobreza através da geração de negócios, emprego e renda;

X - competitividade: melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, elevando o ambiente competitivo e o nível de disputa entre os agentes, primando pela qualidade e singularidade dos produtos turísticos e por infraestrutura compatível;

XI - conhecimento: incentivo à produção de estudos científicos relacionados ao turismo e fomento à profissionalização dos recursos humanos envolvidos na atividade turística.

XII - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias associadas à cadeia produtiva do turismo, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 6.º Constituem objetivos da Política Estadual de Turismo:

I - democratizar e propiciar o acesso ao turismo no Estado a todo o segmento populacional do Estado, contribuindo para o bem-estar geral;

II - contribuir para a redução das disparidades sociais e econômicas da região, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de oportunidades de trabalho, bem como a distribuição de renda às populações dos destinos turísticos do Estado do Amazonas;

III - aumentar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros no Estado, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico regional;

IV - estimular a criação, consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos regionais com vistas a atrair turistas nacionais e estrangeiros, diversificando os fluxos entre os Municípios e buscando beneficiar especialmente os Municípios de menor nível de desenvolvimento econômico e social;

V - estimular o segmento de eventos no Estado, consolidando a captação de eventos nacionais e internacionais como estratégia estruturante, por meio de ações integradas do poder público e parcerias público-privadas que promovam, dentre outros, captação de feiras de negócios, eventos profissionais, comerciais, esportivos, culturais, congressos e viagens de incentivo;

VI - viabilizar a descentralização do turismo, estimulando os Municípios a planejarem em suas atividades turísticas de forma sustentável, promovendo a participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

VII - viabilizar a participação da sociedade no processo de elaboração de planos e projetos destinados ao desenvolvimento turístico;

VIII - estimular a criação e implementação de empreendimentos, equipamentos e serviços de apoio ao turismo, destinados à atividade de expressão cultural, de animação turística, informações, negócios, entretenimento, esportes, compras e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção prolongamento do tempo de permanência e consumo dos turistas no Estado, municípios e localidades;

IX - fomentar o turismo sustentável em áreas naturais, protegidas ou não, mediante ações como, entre outras:

a) a promoção de atividades educativas voltadas à conscientização ambiental;

b) a elaboração de normas de uso e visitação, em colaboração com o Ministério do Meio Ambiente e demais órgãos competentes, visando à conservação dos ecossistemas;

c) o estímulo a parcerias com comunidades locais, iniciativa privada e instituições de pesquisa para práticas turísticas de baixo impacto;

d) promoção de atividades de educação ambiental e campanhas de sensibilização;

e) estímulo à implantação de placas de sinalização turística-ambiental;

f) elaboração de planos e normas de uso e visitação, estudos de capacidade de carga e qualidade paisagística, em colaboração com Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM;

g) estímulo a parcerias com comunidades locais para práticas de baixo impacto, proteção de Áreas de Preservação Permanente, que favoreçam a geração de renda e a conservação;

h) promover o Arranjo Produtivo Local de Turismo de Natureza;

X - concorrer para a preservação da identidade cultural das comunidades e populações indígenas eventualmente afetadas pela atividade turística, apoiando o resgate de suas manifestações culturais locais e dos principais elementos de sua história;

XI - orientar e estimular a realização de levantamentos necessários ao diagnóstico da oferta turística estadual e ao estudo de demanda turística, municipal e estadual;

XII - viabilizar, pelo Órgão Oficial do Turismo do Estado, o planejamento e a aplicação de recursos para os investimentos necessários ao aproveitamento do espaço turístico regional, de forma a propiciar a ampliação, diversificação e modernização dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os não só as preferências da demanda, mas principalmente às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;

XIII - promover, estimular e ampliar a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XIV - estimular o desenvolvimento do turismo, por meio de políticas de apoio e linhas de financiamento especiais existente para o setor, buscando elevar o nível da qualidade e eficiência de seus serviços;

XV - viabilizar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade e eficiência na prestação dos serviços na busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVI - viabilizar a criação de um Programa de Certificação Regional para o setor turístico, através do Órgão Oficial do Turismo do Estado, em parceria com iniciativa privada, buscando estabelecer padrões mínimos de exigência de qualidade e eficiência dos operadores e empreendedores turísticos e na prestação de serviços, em toda a cadeia do turismo regional;

XVII - coordenar e supervisionar a coleta, sistematização e intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades turísticas e econômicas dos empreendimentos turísticos instalados no Amazonas;

XVIII - assegurar que todas as ações, programas e projetos no âmbito do turismo estadual sejam executados em estrita conformidade com as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Estadual de Turismo;

XIX - promover o Estado como destino turístico em mercados nacional e internacional, mediante ações coordenadas de marketing territorial e posicionamento competitivo;

XX - promover a mobilidade e a conectividade necessárias ao desenvolvimento do turismo, por meio de ações destinadas à criação, ampliação e melhoria de linhas de transporte aéreas, fluviais e terrestres, considerando a sazonalidade dos rios e a necessidade de integração entre os modais para acesso aos municípios e comunidades do interior;

XXI - contribuir para a prevenção e o combate a todas as formas de exploração que afetem a dignidade humana no âmbito da atividade turística, em especial a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho infantil e o tráfico de pessoas, em articulação com os órgãos de segurança pública e assistência social;

XXII - promover a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de recursos humanos para a área do turismo, em parceria com instituições de ensino;

XXIII - orientar e estimular os prestadores de serviços turísticos a buscarem a regularização ambiental de seus empreendimentos junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, obtendo as licenças e autorizações ambientais necessárias para o funcionamento de suas atividades, sem prejuízo do cadastro no CADASTUR;

XXIV - promover o turismo de observação, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando se tratar de Unidades de Conservação, o turismo deverá ser desenvolvido em consonância com os objetivos de criação da unidade e com o disposto em seu plano de manejo/gestão, observando integralmente as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, mediante prévia autorização do órgão gestor da área. Essa autorização deverá assegurar que as atividades turísticas sejam compatíveis com a conservação ambiental e com o uso sustentável dos recursos naturais.

SEÇÃO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO

Art. 7.º São instrumentos da Política Estadual de Turismo:

I - o Plano Estadual de Turismo e outros planos estratégicos desenvolvidos no âmbito do Órgão Oficial de Turismo do Estado;

II - os pareceres e recomendações do Fórum Estadual de Turismo;

III - as produções e pesquisas de relevância turística para o Estado;

IV - os planos e programas de desenvolvimento que possuam interface com o turismo no Estado, elaborados em qualquer outra esfera do poder público;

V - o Fundo Estadual de Turismo - FET.

Art. 8.º O Plano Estadual de Turismo norteará áreas estratégicas, programas e ações, com o objetivo de orientar a alocação de recursos, definir prazos e atribuir responsabilidades para a execução da Política Estadual de Turismo e para o desenvolvimento sustentável do setor.

Art. 9.º O Plano Estadual de Turismo será elaborado pelo Órgão oficial de turismo do Estado, com a colaboração dos segmentos públicos e privados interessados, devendo ser submetido à aprovação do Governador do Estado.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Turismo terá caráter de plano de Estado, com vigência de 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual do Estado ou sempre que necessário.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 10. São eixos que orientam as ações de apoio à gestão, estruturação e qualificação para o desenvolvimento do turismo no Estado:

I - a governança;

II - a capacitação;

III - o compartilhamento e inteligência de dados;

IV - os Projetos Turísticos;

V - os eventos;

VI - a promoção;

VII - o fortalecimento das regiões turísticas;

VIII - o cadastro e monitoramento do CADASTUR;

IX - as Estatísticas e Monitoramento dos dados turísticos.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO REGIONAL DO TURISMO NO ESTADO

Art. 11. O Estado promoverá o turismo de forma sustentável, participativa e integrada, utilizando instrumentos que promovam a descentralização, a organização regional e o fortalecimento das ações dos Municípios.

Art. 12. A descentralização das políticas de turismo tem os seguintes objetivos:

I - planejar e implementar iniciativas em parceria com entes públicos, privados e sociedade organizada em âmbito municipal, articuladas com as estratégias regionais;

II - articular os diversos segmentos relacionados ao turismo, visando ao fortalecimento do desenvolvimento local.

Art. 13. A organização regional do turismo tem como propósitos:

I - orientar, coordenar e planejar ações entre os órgãos municipais, empreendedores do setor turístico e entidades representativas da sociedade civil, para uma gestão territorial integrada e voltada ao desenvolvimento do turismo;

II - estimular a estruturação, o ordenamento e a promoção de produtos e serviços turísticos, respeitando a diversidade e a dimensão de cada região, de modo a fortalecer a integração entre os Municípios e a valorização dos seus territórios;

III - promover ações de qualificação, por meio de parcerias, visando ao aprimoramento das atividades turísticas, bem como à identificação, organização e articulação da cadeia produtiva do turismo, garantindo atuação coordenada e posicionamento mercadológico alinhado às características de cada região, em diferentes horizontes de tempo;

IV - receber, sistematizar e acompanhar informações relacionadas às atividades e aos planos dos Conselhos Municipais de Turismo.

Parágrafo único. O processo de regionalização busca a convergência e a articulação entre as instâncias de gestão pública, o setor produtivo, a cadeia de valor do turismo, as instituições de ensino e as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DO FÓRUM ESTADUAL DE TURISMO

Art. 14. O Estado do Amazonas manterá o Fórum Estadual de Turismo, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, nos termos do Decreto n.º 50.824, de 5 de dezembro de 2024, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 15. O Fórum Estadual de Turismo tem por finalidade contribuir com a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Estadual de Turismo, em consonância com as políticas nacional e estadual de desenvolvimento do setor.

Art. 16. Compete ao Fórum Estadual de Turismo:

I - propor diretrizes, programas e projetos de desenvolvimento turístico;

II - integrar as ações de turismo com os órgãos públicos e entidades representativas do setor;

III - contribuir na elaboração de programas e projetos que requeiram decisão do Chefe do Poder Executivo;

IV - articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o intercâmbio de boas práticas e tecnologias voltadas ao turismo sustentável;

V - zelar pela observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica nas políticas de turismo do Estado;

VI - subsidiar tecnicamente o órgão oficial de turismo do Estado com pareceres, recomendações e relatórios de acompanhamento de políticas e programas;

VII - estimular a participação social e o fortalecimento das instâncias de governança regionais.

Art. 17. O Fórum Estadual de Turismo será composto por representantes dos governos federal, estadual e municipal, bem como de instituições e entidades representativas dos setores que compõem o trade turístico do Estado, conforme definido no Decreto n.º 50.824, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 18. As recomendações do Fórum Estadual de Turismo constituem instrumentos de apoio à gestão e deverão subsidiar a formulação e a execução das políticas públicas de turismo no Estado.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA ESTADUAL DE TURISMO

Art. 19. Poderá ser criado o Sistema Estadual de Turismo, com a finalidade de impulsionar e apoiar o desenvolvimento das atividades turísticas, garantindo a participação democrática e a integração entre os atores definidos nesta Lei, em alinhamento com a Política Estadual de Turismo e com as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Turismo.

Parágrafo único. Competirá à Amazonastur instituir e presidir o Sistema Estadual de Turismo, de acordo com as demandas e situações que exigirem sua atuação, visando à coordenação, à articulação e à execução de ações estratégicas.

Art. 20. O Sistema Estadual de Turismo será composto por:

I - Órgão Oficial de Turismo do Estado;

II - Fórum Estadual de Turismo;

III - Instâncias de Governança Regional;

§ 1.º Poderão ainda integrar temporariamente o sistema:

I - Fórum de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo ou pastas correlatas;

II - Entidades ou representações de classe não participantes dos órgãos colegiados mencionados no *caput*.

III - Fóruns, comitês, câmaras setoriais, redes de cooperação, observatórios municipais relacionados com a atividade turística local.

§ 2.º As Instâncias de Governança e o Fórum Estadual de Turismo poderão ser convidados pelo Sistema Estadual de Turismo para colaborar na elaboração de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento da atividade turística com objetivo da melhoria contínua da política estadual do turismo.

Art. 21. São objetivos do Sistema Estadual de Turismo:

I - operacionalizar as metas e fazer cumprir as diretrizes e os objetivos estabelecidos no Plano Estadual de Turismo;

II - coordenar e estimular a integração dos diversos segmentos do setor turístico, sob regime de cooperação e parceria, com foco na descentralização da atividade turística;

III - promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços turísticos prestados no Estado;

IV - promover e organizar, sistematicamente, os levantamentos de dados relativos à demanda da oferta turística estadual, bem como aqueles necessários à elaboração de estudos estratégico da Oferta Turística do Amazonas e à execução do Plano Estadual de Turismo;

V - estimular o fortalecimento da atuação municipal e regional em matéria turística.

CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO Seção I

Das Iniciativas, Programas e Projetos

Art. 22. As ações estratégicas previstas nesta Lei deverão ser implementadas em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Estadual de Turismo ou instrumento equivalente de planejamento estratégico do turismo do Estado.

Art. 23. As iniciativas e projetos decorrentes desta Lei terão como prioridade de execução os Municípios que integram o Mapa do Turismo Brasileiro, considerando sua classificação e relevância no ordenamento territorial do turismo nacional.

Art. 24. As ações desenvolvidas no âmbito desta Lei observarão o princípio do desenvolvimento do turismo responsável, garantindo a sustentabilidade ambiental, a valorização cultural, a inclusão social e a geração de benefícios econômicos para as comunidades locais envolvidas nas atividades turísticas.

Seção II

Das Competências Relativas ao Cadastramento e Monitoramento dos Prestadores de Serviços Turísticos no CADASTUR

Art. 25. Compete ao órgão oficial de turismo do Estado a prerrogativa de colaborar com o Ministério do Turismo no processo de cadastramento dos prestadores de serviços turísticos no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, nos termos da Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e de sua regulamentação.

Art. 26. O órgão oficial de turismo do Estado poderá participar de órgãos colegiados, câmaras técnicas, conselhos e comissões relacionados a assuntos de interesse dos prestadores de serviços turísticos, com a finalidade de contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e ações que promovam o fortalecimento e a regularização do setor.

Art. 27. O órgão oficial de turismo do Estado poderá, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica com o Ministério do Turismo, fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade de cadastramento de que trata a Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Decreto n.º 7.381, de 2 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A fiscalização do que trata o *caput*, concerne, exclusivamente, aos requisitos de aptidão do prestador de serviços turísticos cadastrados no CADASTUR, respeitando os limites de sua competência, em articulação com os demais entes federativos e com foco na legalidade, na transparência e na melhoria do ambiente de negócios do setor turístico.

Seção III

Do Fomento à Atividade Turística

Art. 28. O órgão oficial de turismo do Estado, em parceria com demais entes públicos, articulará meios para o financiamento e apoio ao crédito para prestadores de serviços turísticos, com vistas ao fortalecimento e à qualificação do setor.

Parágrafo único. A concessão de financiamento e apoio ao crédito de que trata o *caput* estará condicionada à regularidade do prestador de serviços turísticos no CADASTUR e ao atendimento de demais atos autorizadores legais solicitados pelo ente financeiro parceiro responsável pela operação do financiamento.

Art. 29. Com o objetivo de incentivar a criação de projetos, fica instituído o Banco de Projetos Turísticos, coordenado pelo órgão oficial de turismo, com o objetivo de:

- I - receber, selecionar e catalogar projetos de relevância para o desenvolvimento turístico regional;
- II - servir como base para captação de recursos públicos e portfólio para investimentos privados;
- III - priorizar iniciativas que atendam aos eixos do Art. 10 desta lei.

Parágrafo único. A recepção, seleção e catalogação observarão regulamento próprio expedido pelo órgão oficial de turismo no Estado, que definirá critérios de elegibilidade, prioridades, fluxos e prazos, assegurando publicidade e transparência.

Art. 30. Fica instituído o Fundo Estadual de Turismo - FET, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar e aplicar recursos no planejamento, desenvolvimento, promoção e fomento do setor turístico, em conformidade com a Política Estadual de Turismo.

Parágrafo único. A gestão, as fontes de receita e os critérios de aplicação dos recursos do FET serão definidos em regulamento específico.

Seção IV

Do Apoio aos Eventos

Art. 31. O órgão oficial de turismo no Estado oportunizará apoio a eventos com potencial turístico.

§ 1.º Serão concedidos suporte técnico e infraestrutura a eventos realizados nos municípios do Estado, preferencialmente àqueles integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, sem exclusão dos demais.

§ 2.º Os eventos apoiados nos termos deste artigo deverão ter como características o fomento à movimentação turística e a valorização cultural, científica e esportiva nos territórios em que se realizarem.

Art. 32. A captação de eventos de interesse turístico para o Estado ocorrerá por meio das seguintes formas estratégicas, preferencialmente em municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro:

§ 1.º Serão priorizados na captação os eventos que:

- I - gerem impacto socioeconômico sustentável;
- II - fortaleçam a marca do Estado como destino turístico;
- III - integrem territórios e cadeias econômicas locais.

§ 2.º As ações de captação incluirão:

- I - identificação de oportunidades em âmbito nacional e internacional;
- II - elaboração de projetos técnicos e dossiê de candidatura;
- III - participação em eventos especializados;

§ 3.º O poder público incentivará a participação de agentes locais nos processos de captação, assegurando o protagonismo dos municípios.

Seção V

Da Promoção do Destino

Art. 33. O Estado, por meio do órgão oficial de turismo, tem como prerrogativa a promoção do turismo local, exercida em conformidade com os objetivos desta Lei.

§ 1.º A promoção do destino turístico deverá observar prioritariamente o disposto nesta Lei, estando em estrita consonância com o Plano Estadual de Turismo, alinhada ao Plano Nacional de Turismo, Plano Brasis - EMBRATUR e demais planos estruturantes do turismo nacional.

§ 2.º As ações de promoção deverão abranger mercados estrategicamente definidos, atuando nos âmbitos local, regional, nacional e internacional, visando ampliar a visibilidade e competitividade dos destinos turísticos do Estado.

Seção VI

Do Turismo em Unidades de Conservação e Áreas Protegidas

Art. 34. A realização de atividades turísticas em Unidades de Conservação e demais áreas protegidas dependerá de autorização prévia do órgão gestor competente, em conformidade com o plano de manejo e a legislação ambiental aplicável.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As normas estaduais relativas à política de turismo, seus princípios, objetivos, instrumentos e estrutura de governança deverão ser consolidadas nesta Lei.

Parágrafo único. Alterações, inclusões ou revogações de dispositivos em matéria de política estadual de turismo serão realizadas exclusivamente por meio de modificações à presente Lei, ressalvadas as normas de natureza tributária, orçamentária, administrativa ou regulamentar que complementem sua execução.

Art. 36. As ações de desenvolvimento do turismo do Estado poderão ser planejadas e operacionalizadas em parceria com entes públicos, privados e sociedade organizada.

Art. 37. Aplicam-se as disposições da Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, nos aspectos em que esta Lei não preveja regulamentação específica.

Art. 38. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio, expedir os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 39. Fica revogada a Lei n.º 1.062, de 14 de dezembro de 1972.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Protocolo 256162

LEI N.º 8.022, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015 que: "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 108-B, com a seguinte redação:

Art. 108-B. Configura violência institucional qualquer ação ou omissão praticada pelos seguintes atos por parte de agente público contra servidor com deficiência ou que tenha dependente nessa condição e que esteja em afastamento classista, teletrabalho ou com redução de jornada:

I - impedir, controlar ou dificultar a exercer seu direito legalmente ou administrativamente constituído;

II - desconsiderar recomendações médicas ou problemas de saúde na distribuição de tarefas e metas;

III - invadir a vida privada com apontamentos de ordem íntima ou de preferência pessoal e familiar, e

IV - retirar ou privar da autonomia funcional.

§ 1.º Entende-se ainda por violência institucional, a discriminação, abuso, negligência, preconceito ou maus-tratos contra pessoa com deficiência, especialmente durante o exercício de seus direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais.

§ 2.º Em caso de condenação por danos financeiros e morais à pessoa com deficiência, o Estado do Amazonas poderá propor ação de regresso contra agente público que cometer a violência institucional nos casos de dolo ou culpa."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 256163

LEI N.º 8.023, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE a obrigatoriedade de notificação compulsória dos resultados alterados do teste de Triagem Neonatal, e determina medidas de busca ativa para recém-nascidos que não realizaram o teste ou não compareceram à consulta agendada, visando à prevenção de complicações e sequelas neurológicas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica obrigatória a notificação compulsória às autoridades de saúde de resultados do teste de triagem neonatal que apresentarem alguma alteração, sejam os realizados por laboratórios da rede pública, rede privada ou quaisquer outros laboratórios situados no âmbito do estado do Amazonas, visando à adoção de medidas para prevenção de complicações e sequelas, especialmente as neurológicas.

Parágrafo único. Respeitando-se os prazos estabelecidos para as etapas da triagem, conforme as normativas do Ministério da Saúde, poderá ser realizada a busca ativa dos recém-nascidos que não realizaram o teste do pezinho ou que, tendo realizado o teste, não compareceram à consulta agendada, e, nos casos de resultados alterados, as providências devem ser imediatas.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU D MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256164

LEI N.º 8.024, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Política de Prevenção à Saúde do Caminhoneiro(a).

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Política de Prevenção à Saúde do Caminhoneiro(a), no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Política de Prevenção à Saúde do Caminhoneiro(a) tem como objetivos;

I - incentivar à realização de exames preventivos;

II - promover ações educativas que visem à promoção da Saúde do Caminhoneiro(a);

III - orientar sobre os cuidados à saúde relacionado as condições de trabalho;

IV - promover ações itinerantes nos locais de concentração de caminhoneiros(as), como postos de combustível, empresas de transporte, agências de cargas, dentre outros locais que haja concentração desses profissionais;

V - promover debates, palestras e ações voltadas para a saúde do Caminhoneiro(a).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU D MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256165

LEI N.º 8.025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI diretrizes para a criação de Bibliotecas Digitais nas escolas públicas estaduais.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para a criação de Bibliotecas Digitais nas escolas públicas estaduais do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover o acesso gratuito e irrestrito a livros, conteúdos acadêmicos, e outros materiais digitais educacionais, visando melhorar a qualidade da educação e expandir as possibilidades de aprendizagem para os estudantes.

Art. 2.º Recomenda-se que as Bibliotecas Digitais disponibilizem, de forma ampla e acessível:

I - livros acadêmicos, científicos, literários e didáticos;

II - artigos, dissertações e teses;

III - conteúdo multimídia, como vídeos educativos, podcasts e aulas virtuais;

IV - ferramentas de pesquisa e outros materiais de apoio ao ensino e aprendizado.

Art. 3.º O acesso às Bibliotecas Digitais será gratuito para todos os alunos, professores e servidores das escolas públicas estaduais, sendo assegurado o direito à utilização de computadores e dispositivos digitais adequados às necessidades de cada instituição.

Art. 4.º Recomenda-se que as escolas públicas estaduais busquem viabilizar estruturas adequadas para o uso das Bibliotecas Digitais, como:

I - conexão à internet de qualidade;

II - equipamentos como computadores, tablets ou dispositivos móveis;

III - capacitação contínua de educadores no uso pedagógico dessas ferramentas.

Art. 5.º A implementação das Bibliotecas Digitais será realizada de forma gradual, priorizando as escolas estaduais que já dispõem de infraestrutura básica adequada, sendo estimulada a busca por parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a ampliação de recursos, conteúdos e equipamentos necessários à inclusão de outras unidades educacionais.

Art. 6.º O programa de Bibliotecas Digitais também poderá estabelecer parcerias com plataformas educacionais e editoras, visando ampliar a oferta de conteúdos e recursos adicionais, incluindo livros de literatura, pesquisa científica e desenvolvimento profissional para os educadores.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256166

LEI N.º 8.026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre diretrizes para criação da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para criação da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º São diretrizes da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos:

I - conscientizar e informar a sociedade amazonense da importância das visitas às pessoas idosas residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência;

II - promover a visitação como forma de melhoria da saúde e do bem-estar dos idosos residentes nos asilos, abrigos e instituições de longa permanência no Estado do Amazonas;

III - apresentar à sociedade os asilos, abrigos e instituições de longa permanência existentes e os trabalhos desenvolvidos no acolhimento de idosos no âmbito do Estado do Amazonas;

IV - promover informações e debates a respeito da importância do cuidado com idosos; e

V - incentivar parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 3.º Durante a Campanha, poderão ser realizadas peças publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de informação da importância dos cuidados com os idosos, saúde, lazer e outras formas de acolhimento, para profissionais que atuem na atenção aos idosos, familiares e sociedade em geral.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com instituições públicas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 256168

LEI N.º 8.027, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ASSEGURA às pessoas idosas prioridade de matrícula nas escolas da rede pública de ensino que ofereçam Educação de Jovens e Adultos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica assegurado, no âmbito das escolas da rede pública de ensino que ofereçam Educação de Jovens e Adultos - EJA, o direito à prioridade de matrícula para as pessoas idosas no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O aluno, no ato da matrícula, deverá apresentar documento oficial que comprove a sua condição de pessoa idosa.

Art. 3.º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a responsabilização administrativa dos dirigentes das instituições públicas de ensino, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos à necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256169

LEI N.º 8.028, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Dia Estadual da Poesia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do estado do Amazonas, o dia 15 de setembro como o Dia Estadual da Poesia, a ser comemorado anualmente.

Art. 2.º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 3.º O Dia Estadual da Poesia tem por objetivo:

I - valorizar a literatura como expressão cultural e instrumento de transformação social;

II - estimular a produção literária, em especial a poesia, entre jovens e adultos;

III - homenagear os poetas amazonenses, com destaque para a escritora Violeta Branca Menescal de Vasconcelos (Violeta Branca), nascida em 15 de setembro de 1915; e

IV - promover atividades culturais, educacionais e artísticas que celebrem a poesia e seus autores.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover eventos, cursos, palestras, oficinas e outras ações que divulguem e incentivem a poesia em todo o território estadual.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 256170

LEI N.º 8.029, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Dia Estadual da Mulher no Setor Fluvial, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de julho.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído, no calendário oficial de datas comemorativas do Estado do Amazonas, o Dia Estadual da Mulher no Setor Fluvial, a ser celebrado anualmente, no dia 18 de julho.

Art. 2.º A data tem como objetivos:

I - homenagear e dar visibilidade às mulheres que atuam no setor aquaviário, incluindo fluviais de convés e máquinas, cozinheiras, enfermeiras, auxiliares de enfermagem, porãozeiras, práticas de navegação armadoras, eletricitistas, operadoras portuária, auxiliares de recursos humanos de navegação, profissionais da mão de obra portuária, advogadas marítimas, engenheiras navais, entre outras mulheres que integram a comunidade aquaviária, tanto em instituições públicas quanto privadas;

II - reconhecer a notável atuação das mulheres nas atividades ligadas à profissão de aquaviária, em embarcações de navegação interior e de cabotagem, bem como sua dedicação à Marinha Mercante e à Marinha de Guerra;

III - valorizar a competência e a capacidade das mulheres aquaviárias que atuam na Marinha Mercante, abrangendo funções administrativas, jurídicas, técnicas, públicas e privadas;

IV - promover o combate ao assédio a bordo e incentivar a progressão de carreira das mulheres nas mais diversas funções, tanto embarcadas quanto em terra, oportunizando o acesso ao comando de embarcações e à praticagem nos rios da região Norte;

V - contribuir para o cumprimento efetivo da Convenção Internacional da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Trabalho Marítimo, também conhecida como Convenção da Gente do Mar, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 10.671, de 9 de abril de 2021.

Art. 3.º O Poder Público Estadual poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, incluindo instituições de ensino, eventos,

palestras, seminários, campanhas educativas e outras ações alusivas à data, com o objetivo de valorizar a mulher Aquaviária e conscientizar a população sobre sua importância para o desenvolvimento do setor.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 256172

LEI N.º 8.030, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre diretrizes para a afixação de placas ou cartazes de caráter informativo em unidades de saúde materno-infantil, contendo orientações sobre a amamentação exclusiva.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para a afixação de placas ou cartazes de caráter informativo em unidades de saúde materno-infantil de rede pública e conveniada do Estado do Amazonas, com conteúdo educativo sobre a amamentação exclusiva até o sexto mês de vida do bebê, a doação de leite materno/humano por lactantes, bem como informações de contato de bancos de leite humano e postos de coleta localizados no Estado.

Art. 2.º As unidades de saúde mencionadas no art. 1.º, conforme suas possibilidades e conveniência, a fixação de placas ou cartazes em locais de fácil visualização, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- I - a importância da amamentação exclusiva até os seis primeiros meses de vida do bebê;
- II - o incentivo à doação de leite humano pelas lactantes;
- III - os endereços e formas de contato dos bancos de leite humano e dos postos de coleta estaduais;

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 256173

LEI N.º 8.031, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Dia Estadual de Conscientização sobre a Menopausa.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Menopausa, a ser celebrado anualmente, no dia 18 de outubro.

Art. 2.º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Menopausa tem como objetivos:

- I - promover a disseminação de informações sobre a menopausa, seus sintomas, tratamentos e impactos na saúde física e mental das mulheres;
- II - combater o estigma e os preconceitos relacionados à menopausa;
- III - incentivar a busca por acompanhamento médico e suporte psicológico durante esse período; e
- IV - estimular a realização de pesquisas e debates sobre o tema, visando à melhoria das políticas públicas de saúde da mulher.

Art. 3.º Durante o Dia Estadual de Conscientização sobre a Menopausa, poderão ser realizadas atividades como:

I - palestras, seminários e workshops em instituições de saúde, escolas e universidades;

II - campanhas educativas nos meios de comunicação e redes sociais;

III - distribuição de materiais informativos em unidades de saúde e outros espaços públicos; e

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para promoção de eventos e ações relacionadas ao tema.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes para a implementação das atividades previstas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 256174

LEI N.º 8.032, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Semana Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Semana Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, em consonância com o calendário nacional alusivo ao tema.

Art. 2.º A Semana Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivos:

- I - promover ações educativas voltadas à alimentação adequada e saudável;
- II - conscientizar a população acerca da importância do direito humano à alimentação;
- III - valorizar a produção local de alimentos, em especial da agricultura familiar e povos tradicionais;
- III - estimular o debate sobre políticas públicas de combate à fome e de incentivo à nutrição saudável; e
- V - integrar escolas, universidades, órgãos públicos, sociedade civil e setor produtivo em torno da temática.

Art. 3.º Durante a Semana Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, o Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes:

- I - desenvolver campanhas informativas em meios de comunicação e redes sociais;
- II - realizar seminários, palestras, oficinas e feiras temáticas;
- III - incentivar parcerias com instituições de ensino, pesquisa, conselhos e organizações sociais; e
- IV - apoiar iniciativas culturais e comunitárias voltadas à promoção da alimentação saudável.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 256175

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256175

LEI N.º 8.033, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Semana da Família Atípica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente.

LEI :

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana da Família Atípica, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2.º A Semana da Família Atípica tem como objetivos:

- I - promover a conscientização da sociedade sobre a realidade, os desafios e as potencialidades das famílias atípicas;

II - fomentar políticas públicas de apoio, proteção e inclusão social voltada às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, síndromes raras e doenças crônicas, bem como seus familiares;

III - valorizar e dar visibilidade ao papel das famílias atípicas na construção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva;

IV - estimular debates, palestras, seminários, campanhas educativas e atividades culturais que fortaleçam a rede de apoio social e comunitário; e

V - incentivar parcerias entre órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas na promoção de ações de inclusão.

Art. 3.º Durante a Semana da Família Atípica poderão ser realizadas atividades como:

I - campanhas de divulgação em meios de comunicação;

II - rodas de conversa, seminários e oficinas temáticas;

III - atividades culturais e esportivas inclusivas; e

IV - prestação de serviços de orientação jurídica, psicológica, social e de saúde às famílias atípicas.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 256176

LEI N.º 8.034, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INCLUI no Calendário Oficial de Eventos no Estado do Amazonas, o MANACÁ FOLIA realizado no Município de Manacapuru.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o evento MANACÁ FOLIA, realizado anualmente no município de Manacapuru, durante o período do carnaval.

Art. 2.º O evento Manacá Folia passa a ser reconhecido como manifestação cultural popular de relevante interesse turístico, econômico e social para o Estado do Amazonas.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar e incentivar a realização do evento, por meio de parcerias, divulgação institucional e incentivo à cultura local.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 256177

LEI N.º 8.035, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Selo Escola Amiga do Folclore, destinado a reconhecer unidades escolares que promovam atividades de valorização, preservação e difusão do folclore brasileiro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Escola Amiga do Folclore, a ser conferido anualmente às escolas públicas e privadas que desenvolvam projetos e ações voltadas à preservação, valorização e difusão das manifestações folclóricas e da cultura popular.

Art. 2.º O Selo terá caráter exclusivamente simbólico, não implicando qualquer tipo de premiação pecuniária ou obrigação financeira ao Poder Público.

Art. 3.º A concessão do Selo observará os seguintes critérios:

I - realização de atividades pedagógicas relacionadas ao folclore brasileiro;

II - promoção de eventos, oficinas ou projetos culturais que envolvam estudantes e comunidade escolar;

III - incentivo à pesquisa, produção artística e preservação de manifestações folclóricas locais; e

IV - integração das ações ao calendário escolar, especialmente no mês de agosto, alusivo ao Dia do Folclore.

Art. 4.º As escolas contempladas poderão utilizar o Selo em seus materiais institucionais, de divulgação e comunicação, como forma de reconhecimento público e estímulo às boas práticas pedagógicas e culturais.

Art. 5.º A regulamentação desta Lei, definindo os procedimentos para inscrição, avaliação e concessão do Selo, ficará a cargo do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá publicar em suas redes sociais, sites e mídias a relação de escolas agraciadas com o Selo Escola Amiga do Folclore.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 256178

LEI N.º 8.036, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Selo de Empreendedorismo Sênior.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Selo de Empreendedorismo Sênior, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas empreendedoras desenvolvidas por pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Selo de Empreendedorismo Sênior será concedido a empreendimentos que atendam aos seguintes critérios:

I - sejam liderados ou tenham participação significativa de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

II - estejam formalmente registrados e em funcionamento regular no Estado do Amazonas; e

III - demonstrem boas práticas de gestão, inovação, responsabilidade social ou sustentabilidade ambiental.

Art. 3.º A concessão do Selo será regulamentada por ato do Poder Executivo, que definirá os critérios de avaliação, a periodicidade, as etapas de inscrição e os procedimentos de certificação.

Art. 4.º Os empreendimentos agraciados com o Selo de Empreendedorismo Sênior poderão:

I - utilizar o selo em materiais promocionais, produtos e serviços, conforme diretrizes estabelecidas na regulamentação; e

II - ter prioridade em programas de capacitação, acesso a linhas de crédito e outras políticas públicas de fomento ao empreendedorismo promovidas pelo Estado do Amazonas

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Protocolo 256179

DECRETO Nº 53.312, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0108722-16.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal do Autor **LUCAS TEIXEIRA PICANÇO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às Referências C, D e E, a contar de a contar de 1.º/03/2019, a contar de 1.º/03/2019, e 1.º/03/2025, respectivamente;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 04556/2025, no sentido de que a progressão horizontal para a Referência D foi deferida a partir de 1.º/03/2022, tratando-se de mero erro material na parte dispositiva da sentença;

CONSIDERANDO a informação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 14/15, que o servidor foi promovido ao cargo de Professor, PF40.DRT-I, Referência B, por intermédio do Decreto n.º 47.616, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019712/2025-80,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **LUCAS TEIXEIRA PICANÇO**, Matrícula n.º 218.657-8A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, por progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
2.ª	PROFESSOR/ PF40.MSC-II	B	2.ª	PROFESSOR/ PF40.MSC-II	C	1.º/03/2019	PARINTINS
		C			D	1.º/03/2022	
1.ª	PROFESSOR/ PF40.DTR-II	D	1.ª	PROFESSOR/ PF40.DTR-III	E	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256180

DECRETO Nº 53.313, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 52.661, de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente ao código do cargo do servidor **JOSUÉ DA SILVA ALFAIA**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018611/2025-91,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 52.661, de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que apresentou incorreção na parte referente ao código do cargo do servidor **JOSUÉ DA SILVA ALFAIA**, Matrícula n.º 194.723-0E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	B	4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	C	1.º/02/2020
		C			D	1.º/02/2023

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256181

DECRETO Nº 53.314, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 52.182, de 31 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente ao nome da servidora **MARIA DAS DORES TAVEIRA**, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.003783/2025-04,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 52.182, de 31 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que apresentou incorreção na parte referente ao nome da servidora **MARIA DAS DORES TAVEIRA**, Agente de Endemias, Matrícula n.º 206.760-9A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto":

DECRETO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 52.182, de 31 de julho de 2025 (D.O.E de 31/07/2025)	MARIA DAS DORES TAVARES	MARIA DAS DORES TAVEIRA

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUDE MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256183

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.413/2025-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.041991/2025-02, resolve

I - EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA CASTRO CRUZ**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO**, para exercer, na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256184

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4929/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.050255/2025-05, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THIAGO PINHEIRO ABREU MARQUES**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo III, GT3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARMEL DO NASCIMENTO PEREIRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUDE MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256186

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.412/2025-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.041989/2025-25, resolve

I - EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA CASTRO CRUZ**, para exercer, na Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256187

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.449/2025-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.041999/2025-60, resolve

I - EXONERAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DAIVISON ANDERSON CUTRIM SOEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente do IESP e dos Campus de Ensino, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO SATURNINO MARICAU**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256189

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1810/2025-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.003767/2025-13, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CINTIA ALBUQUERQUE BRITO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constante do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GUILHERME GABRIEL SARAIVA DO NASCIMENTO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256190

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 0231/2025-GDP/IOA, subscrito pelo Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011206.001660/2025-08, resolve

I - EXONERAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO BOSCO SOARES LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 32, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GEOVANA ANDRADE PINHAIS DOS SANTOS**, para exercer, na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256191

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Ofício n.º 090/2025 - ERGSP, subscrito pelo Chefe do Escritório de Representação do Governo em São Paulo, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.040102.000129/2025-03, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ERICK FREIRE TORRES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, do ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO, constante do Anexo Único, Parte 8, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LÍGIA MARIA FERLE DE BRUM**, para exercer, no ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256193

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1805/2025-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.003744/2025-09, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GABRIELLA GOMES SOARES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constante do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256194

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 3.451/2025-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.042003/2025-34, resolve

EXONERAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO SATURNINO MARICAU**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256195

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **MONICA NUNES DE SOUZA SANTOS**, da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", pleiteando licença remunerada para cursar Pós-Doutorado em Ciências da Saúde do Centro Universitário FMABC, na cidade de Santo André/SP;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer Jurídico n.º 039/2022 da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta";

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer 1529/2025-CTA/FUHAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017303.000325/2022-92, resolve

AUTORIZAR, nos termos do artigo 116, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, o afastamento da servidora **MONICA NUNES DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Médico Dermatologista, Matrícula n.º 165.349-0E, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", a fim de cursar Pós-Doutorado em Ciências da Saúde, no Centro Universitário FMABC, em Santo André/SP, pelo período de 16/08/2022 a 16/08/2026, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUH MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256196

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, no Parecer n.º 4.474/2025-ASSJUR/SEDUC e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão exarada no Parecer n.º 2.583/2025-CTA/SEAD, favoráveis à prorrogação do afastamento da servidora **ANA MILES DE SOUZA BELÉM**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.016635/2025-29, resolve

PRORROGAR, nos termos do artigo 69 e 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 116, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º

69, de 27 de novembro de 2009, e com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, o afastamento da servidora **ANA MILES DE SOUZA BELÉM**, ocupante do cargo de Professor, PF40-MSC-II, Matrícula n.º 195.879-8D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a fim de concluir o curso de Doutorado em Linguística na Universidade Federal de Santa Catarina, pelo período de 1.º de janeiro à 30 de abril de 2026, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256197

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **JEANCARLOS DA SILVA REBELO**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0686136-96.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 02374/2025 CPRAC/PGE - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Subtenente PM, pelo Quadro Especial de Acesso, conforme proposta de promoção constante no Boletim Geral n.º 173/2025, com efeitos financeiros a contar de janeiro de 2026 e demais efeitos a contar de 25/08/2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025161/2025-93, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **JEANCARLOS DA SILVA REBELO (15172)**, Matrícula n.º 156.106-5 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a contar de janeiro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256198

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004404-72.2022.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante por bravura a contar de 24/08/2020;

CONSIDERANDO o Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu por bravura **MARCO AUGUSTO SILVA DE LIMA**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 28/05/2021;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07411/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar, no sentido de corrigir a promoção do impetrante concedida no dia 23/12/2021, de 3.º Sargento PM para 2.º Sargento PM, uma vez que já é 3.º Sargento PM desde 24/08/2020;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022895/2025-10,

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Cabo PM **MARCO AUGUSTO SILVA DE LIMA (20068)**, Matrícula n.º 204.816-7 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Bravura*, a contar de 28 de maio de 2021, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **MARCO AUGUSTO SILVA DE LIMA (20068)**, Matrícula n.º 204.816-7 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256199

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **EDSON SOARES DA SILVA**, ao posto de 2.º Tenente BM, em decorrência de decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0707783-45.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o bombeiro militar foi transferido para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 1.º de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a vida funcional do policial militar, a fim de adequar seus proventos ao posto de 2.º Tenente PM;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5052/2025-AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV;

CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011799/2025-98 (2025.O.10022-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 1.º de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 113, §17, I, II, da Constituição Estadual, incluído pelo artigo 2.º da Emenda Constitucional Estadual n.º 85, de 03 de julho de 2014, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pelo artigo 25 da Lei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 41.816, de 16 de janeiro de 2020, o **2.º TENENTE QOABM EDSON SOARES DA SILVA**, Matrícula n.º 141.911-0 B, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente BM, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$ 334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256200

SAC

sac@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/sac
[92] 2101-7500

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

DECLARAÇÃO DE BENS ANUAL 2025 - SEGOV

Servidor: Adriano Roberto de Lima

Cargo: Assessor I

Bens: Nada a declarar

Servidor: Adriele Albino Martins

Cargo: Secretário Executivo Adjunto

Bens: Um Imóvel localizado no bairro Japiim II, Um Imóvel localizado no Condomínio Vista do Parque

Servidor: Alexsandro Rebelo Fernandes

Cargo: Supervisor de Calha

Bens: Imóvel residencial na cidade de Autazes/AM, Sala comercial na cidade de Manaus/am, Apartamento residencial 50m² na cidade de Manaus/AM

Servidor: Ana Cecília Cerdeira Abraham

Cargo: Assessor III

Bens: Nada a declarar

Servidor: Andrea de Fatima Nogueira

Cargo: Assessor II

Bens: Um Apartamento e um Carro

Servidor: Anna Luiza Rocha Dinelli

Cargo: Assessor I

Bens: Yamaha Neo 125

Servidor: Antonio Marcos Alves de Souza

Cargo: Assessor I

Bens: 01 casa de alvenaria - Em Rio Preto da Eva, 01 sítio 100x100m - com casa, 01 carro modelo Tcross 2020

Servidor: Areta de Souza Melo

Cargo: Assessor III

Bens: Um apto de três quartos

Servidor: Bernardo Soares Monteiro de Paula

Cargo: Secretário Executivo

Bens: 01 imóvel financiado Condomínio Itapuranga III, 01 carro Hyundai Creta 2024/2025 financiado

Servidor: Camila Xavier Braz

Cargo: Assessor III

Bens: Nada a declarar

Servidor: Davi Froes Trindade

Cargo: Assessor III

Bens: Chevrolet Onix 2020

Servidor: Elda Monica dos Santos

Cargo: Assessor III

Bens: Nada a declarar

Servidor: Elineide Figueiredo Ferreira

Cargo: Assessor I

Bens: Nada a declarar

Servidor: Elisa Cristina Ribeiro Ramos

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a declarar

Servidor: Ellen Cristina Holanda Ribeiro

Cargo: Assessor III

Bens: Nada a declarar

Servidor: Emanuel Carlos Rocha da Silva

Cargo: Supervisor de Calha

Bens: Apartamento no Edifício Tropical Hotel AV. Coronel Teixeira, 1320

Servidor: Enid Pereira Castelo Branco

Cargo: Assessor I

Bens: Nada a declarar

Servidor: Gabrielle Cardoso Moreira

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a declarar

Servidor: Greyce Anne de Castro Leão

Cargo: Assessor III

Bens: Um imóvel localizado no Bairro Redenção

Servidor: Guaracy de Jesus Miranda Dias Rebelo

Cargo: Assessor II

Bens: 01 casa em Nova Olinda do Norte, 01 apartamento em Manaus, 01 carro Creta

Servidor: Ian Henderson Carmo Ribeiro

Cargo: Secretário Executivo

Bens: Nada a declarar

Servidor: Isadora Alfaia de Melo Lima

Cargo: Secretário Executivo

Bens: Nada a declarar

Servidor: Joao Ricardo Araujo da Silva

Cargo: Assessor I

Bens: Chevrolet S10 LTZ 23/24, Renault Kwid Zen 2 22/23

Servidor: Jose Amauri da Silva Maia

Cargo: Assessor I

Bens: Nada a declarar

Servidor: Jose Eduardo Conde Nogueira

Cargo: Assessor I

Bens: Veículo Automotor Nissan Kicks

Servidor: Jose Maria Silva da Cruz

Cargo: Supervisor de Calha

Bens: Casa em Boca do Acre - Amazonas

Servidor: Joseias Lopes da Silva

Cargo: Assessor I

Bens: Uma casa financiada pela CEF

Servidor: Josiane Pinto Amaral

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a declarar

Servidor: Katherine Figueira dos Anjos

Cargo: Assessor III

Bens: Nada a declarar

Servidor: Kelly da Silva Couto

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a declarar

Servidor: Kelly Lucia Pinheiro da Silva

Cargo: Assessor I

Bens: Nada a declarar

Servidor: Kimbilly Schaiani Soares da Cruz

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a declarar

Servidor: Laryssa Maria Nascimento de Souza

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a declarar

Servidor: Leidy Evelyn Pacheco de Souza

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a declarar

Servidor: Lissandro Breval Santiago

Cargo: Supervisor de Calha

Bens: Nada a declarar

Servidor: Luciana da Mota Castelo Clemente

Cargo: Assessor I

Bens: Apartamento no Condomínio Vista do Sol, Aleixo

Servidor: Luciany Mota Bezerra de Oliveira

Cargo: Secretário Executivo Adjunto

Bens: Uma Casa Financiada

Servidor: Luiz Alfredo Barroso Liberato

Cargo: Assessor I

Bens: Nada a declarar

Servidor: Mara da Silva Persilva
Cargo: Assessor II
Bens: Um Carro Ford Fiesta
Servidor: Marcelo Amorim dos Santos
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar
Servidor: Marcelo Bezerra da Cruz
Cargo: Assessor I
Bens: Veículo Creta ano 2021, Terreno no Condomínio Mosaico Ponta Negra, Casa na Rua Lindolfo Coutinho - Itapiranga Peugeot modelo Passion ano 2011
Servidor: Marcia Daniele Silva Santos
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar
Servidor: Maria Luiza Lima e Silva Canizo de Brito
Cargo: Supervisor de Calha
Bens: Nada a declarar
Servidor: Maria Raimunda Nunes Bastos
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar
Servidor: Mario Ferreira Said Neto
Cargo: Assessor II
Bens: Veículo fox 1.0 ano 2011 Apartamento viver melhor 2 - São José
Servidor: Mario Ruy Lacerda de Freitas Neto
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar
Servidor: Mecilene de Araujo Freitas
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar
Servidor: Mikael Smith Gomes dos Santos
Cargo: Assessor I
Bens: 1 Imovel Residencial V-8 Adrianopolis
Servidor: Ordean Gonzaga da Silva
Cargo: Supervisor de Calha
Bens: Uma Casa, Um Comércio
Servidor: Patricia Lopes Miranda
Cargo: Supervisor de Calha
Bens: 01 Casa em Presidente Figueiredo
Servidor: Paulo Ruan Portela Mattos
Cargo: Supervisor de Calha
Bens: Moto crf Honda ano 2020, Casa em Alvenaria
Servidor: Pedro Gabriel Evangelista Campos de Lima
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar
Servidor: Raimundo Lira de Castro
Cargo: Assessor III
Bens: Um Imovel em Alvenaria medindo 8x22
Servidor: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar
Servidor: Ranielle Santos de Oliveira
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar
Servidor: Renata Natalia de Oliveira Braga da Silva
Cargo: Assessor I
Bens: Nada a declarar
Servidor: Richardson Leda Matos
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar
Servidor: Rogerio Silverio de Araujo
Cargo: Assessor II
Bens: 01 Casa de Alvenaria
Servidor: Sara Elizabeth dos Santos Pinto
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar
Servidor: Sergio Mazzini Leite Filho
Cargo: Assessor II
Bens: 01 Terreno Urbano contendo uma Casa, 01 Terreno Adquirido/Fração em Maués, 01 Terreno Adquirido/Fração em Maués, 01 Terreno no Rio Maués, 01 lote de Terreno, 01 Moto Yamaha MT - 03 ABS
Servidor: Sergio Paulo Monteiro Litaiff Filho
Cargo: Secretário de Governo
Bens: Nada a declarar
Servidor: Sonia Maria dos Santos Souza

Cargo: Supervisor de Calha
Bens: 01 Casa
Servidor: Suyara Ribeiro Gomes
Cargo: Assessor II
Bens: Apartamento Condomínio Paraíso - Lago Azul
Servidor: Suziane Cavalcante Santos Machado
Cargo: Assessor III
Bens: 01 Automóvel Yuan Plus - BYD ano 2023
01 Apartamento no Condomínio Estilo Ponta Negra
Servidor: Talita Maila Alves Batista
Cargo: Chefe de Gabinete
Bens: Nada a declarar
Servidor: Thais Brunelli Campos
Cargo: Supervisor de Calha
Bens: Veículo Automotor VW/Golf Sportline ano 2011/2012
Servidor: Thatyane Oliveira de Souza
Cargo: Assessor II
Bens: 01 Carro
Servidor: Thiago Bernardo Cunha da Silva
Cargo: Assessor III
Bens: Nada a declarar
Servidor: Tiago Goes Paes
Cargo: Supervisor de Calha
Bens: Uma Casa Moradia
Servidor: Walter Colares Pinheiro Neto
Cargo: Assessor II
Bens: Uma Casa
Servidor: Williana Araujo da Silva
Cargo: Assessor II
Bens: Nada a declarar
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

Protocolo 255688

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA Nº 061/2025-CASA MILITAR

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeações por vacância, conforme Decreto de 06 de agosto de 2025. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 04 de dezembro de 2025.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
NATALIA WAWRICK FONSECA	ASSESSOR I	AD-1	15	01.12.2025

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255688

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conforme Decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. Nome e Cargo: Patrick Costa de Amorim Lima - Assessor II AD2 e Édria Caroline de Melo Pimentel - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Tapauá / Manaus 14 a 20.12.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Entregas de cartões do Auxílio Estadual, de incentivos aos setores primário e social, de ajuda humanitária e de novas viaturas das Polícias Militar e Civil. Inauguração do Asfalto Amazonas.

2. Nome e Cargo: Marden Wesley Nogueira Braga - Assessor I

Destino e Período: Manaus / Tapauá / Manaus 18 e 19.12.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Entregas de incentivos aos setores primário e social e comemoração dos 70 anos da cidade.

3. Nome e Cargo: Thaissa Barbara da Silva Cordeiro - Assessor II AD2, Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2 e Mauro de Carvalho Neto - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Parintins / Manaus 18 a 21.12.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, divulgação das entregas de incentivos do Governo do Estado ao município.

4. Nome e Cargo: Marden Wesley Nogueira Braga - Assessor I, Paloma Mendonça Epifânio - Assessor I AD1 e Francisco Chagas dos Santos - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Iranduba / Manaus 23.12.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima. Anúncio do mutirão de cirurgias de catarata e entregas de incentivos aos setores primário e social.

5. Nome e Cargo: Camila Cristina de Andrade Rodrigues - Assessor I AD1 e Mauro de Carvalho Neto - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Iranduba / Manaus 22.12.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, gravação de material com personagens beneficiados pelas entregas do Governo do Amazonas aos setores primário e social.

Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 255795

PORTARIA Nº 090/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498 de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, alterado pelo Dec. nº 39.361, de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Decreto de 27/11/2025, publicado no DOE de nº 35.594, edição de 27/11/2025;

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constantes do **Anexo Único** desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Anexo Único

N	Nome	Cargo/Simb.	G.A.T.A Nível	A contar
01	Alex Gomes de Souza	Assessor II, AD-2	14	17.11.2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255786

PORTARIA Nº 093/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498 de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, alterado pelo Dec. nº 39.361, de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Decreto de 02/12/2025, publicado na Secção I, página 16, do DOE de nº 35.597, edição de 02/12/2025;

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constantes do **Anexo Único** desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Anexo Único

N	Nome	Cargo/Simb.	G.A.T.A Nível	A contar
01	Hayssa Samara Maklouf Reis	Assessor I, AD-1	15	25.11.2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 09 de dezembro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255788

PORTARIA Nº 095/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498 de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, alterado pelo Dec. nº 39.361, de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Decreto de 09/12/2025, publicado na Secção I, do DOE de nº 35.601, edição de 09/12/2025;

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constantes do **Anexo Único** desta Portaria, no valor fixado

para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Anexo Único

N	Nome	Cargo/Simb.	G.A.T.A Nível	A contar
01	Adriana Garcia Soares	Assessor I, AD-1	15	04.12.2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255790

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS

0673/2025-GSEFAZ-18.12.25 DESIGNAR TAYNARA KETHLEEN DA SILVA E SILVA, Comissionado, mat. 265.596-9A, responder pela Subgerência de Concessão de Benefícios-GSCB, férias à titular Aline Gomes Esquerdo, mat. 257.020-3A, no período de 22.12.2025 a 10.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0395 de 23.12.25, pgs. 1-2. 0677/2025-GSEFAZ-22.12.25 FIXA o valor da quota para o mês de dezembro/2025, em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 2.750 de 23/09/2002 e § Único do Art. 1º do Decreto nº 37.082 de 06/07/2016. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0402 de 29.12.25, pg. 1. 0678/2025-GSEFAZ-22.12.25 DESIGNAR HEDIANE NAIADA SILVA MONTEIRO, AFE, mat. 172.050-3B, responder pela Gerência de Regimes Especiais-GERE, férias à titular Cleane Serrão Mendonça de Souza, mat. 263.777-4A, no período de 17 a 31.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0396 de 23.12.25, pgs. 1-2. 0679/2025-GSEFAZ-22.12.25 DESIGNAR RUBENS MARQUES FURTADO, TAFE, mat. 192.869-4A, responder pelo Departamento de Infraestrutura e Logística-DIALOG, férias ao titular Fran Clinton Andrade Bezerra, mat. 244.627-8D, no período de 02 a 11.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0397 de 23.12.25, pgs. 1-2. 0680/2025-GSEFAZ-22.12.25 DESIGNAR ESTEFANIA RIBEIRO DA SILVA, CARE, mat. 274.830-4A, nos períodos de 05 a 14.01.2026, férias e 29 a 30.12.2025, folga legal ao titular Leonardo Jamus Baptista, mat. 190.474-4A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0398 de 23.12.25, pgs. 1-2. 0681/2025-GSEFAZ-22.12.25 DESIGNAR KALEB SANTOS COSTA, GTIFE, mat. 269.836-6A, responder pela Gerência de Segurança e Governança-GSEG, férias ao titular Mateus Ribeiro Mota, mat. 189.888-4A, no período de 22 a 31.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0399 de 23.12.25, pgs. 1-2. 0682/2025-GSEFAZ-22.12.25 DESIGNAR FELIPE ALBUQUERQUE GUIMARÃES, TAFE, mat. 275.771-0A, responder pela Gerência de Capacitação-GCAP, férias à titular Valeska Brenda da Silva e Silva, mat. 240.920-8C, no período de 05 a 14.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0400 de 23.12.25, pgs. 1-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, Manaus, 31 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 255565

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº1152/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017101.043685/2025-62; 01.01.017101.042884/2025-53; 01.01.017101.036962/2025-80; 01.01.017101.035031/2025-65; 01.01.017119.000125/2025-24; 01.01.017101.047320/2025-07; 01.01.017132.000388/2025-65; 01.02.017304.003696/2025-69; 01.01.017101.045489/2025-22; 01.01.017101.042785/2025-71/SES-AM**

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ANTONIO SERGIO VIANA ASSUNCAO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 189.113-8 A, 2015 a 2025, 03/11/2025 a 01/05/2026, Departamento de Regulação, Controle e Avaliação Assistencial; **02- INGRID MARIA OLIVEIRA DE LIMA**, Agente Administrativo, 246.399-7 A, 2018 a 2023, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade Sanitária de Marãã; **03- JAIRO LAZARO DOS SANTOS**, Técnico, 248.967-8 A, 2019 a 2024, 02/12/2025 a 01/03/2026, Departamento de Orçamentos e Finanças Contábil; **04- JOYLEN GALVAO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Operacional de Saúde, 243.946-8 A, 2018 a 2023, 01/04/2026 a 29/06/2026, Unidade Mista de Lábrea; **05- LENITA DA SILVA DE LIMA**, Auxiliar Operacional de Saúde, 173.217-0 B, 2013 a 2018, 05/01/2026 a 04/04/2026, Policlínica João dos Santos Braga; **06- MARIA EDNEIDE SILVA DE SOUZA**, Auxiliar Operacional de Saúde, 222.679-0 A, 2012 a 2017, 01/07/2026 a 28/09/2026, Unidade Mista de IPIXUNA; **07- MARIA IVONETE ALVES LIMA**, Técnico de Enfermagem, 198.906-5 A, 2018 a 2023, 01/01/2026 a 31/03/2026, Spa Danilo Correa; **08- MARIA LINDALVA LIMA SILVA**, Enfermeira, 147.995-4 G, 2019 a 2024, 30/09/2025 a 28/12/2025, Disposicionados FMT/AM; **09- MARIA VALDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Técnico de Nutrição e Dietética, 245.293-6 A, 2018 a 2023, 01/12/2025 a 28/02/2026, Centro de Reabilitação em Dependência Química; **10- WALDENIR DE ALMEIDA SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, 240.282-3 A, 2017 a 2022, 01/03/2026 a 29/05/2026, Caic Ana Maria dos Santos Pereira Braga. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 255705

PORTARIA N.º 1124/2025 - DGTES/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **RESOLVE: ATRIBUIR Gratificação de Representação** à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. Nome: **KARENINA KANAVATI LASMAR CRUZ**; Cargo Simbologia: **ASSESSOR III AD-3**; Nível: **13**; A Contar: **01.12.2025**. Nome: **IGOR BARBOSA FERREIRA**; Cargo Simbologia: **ASSESSOR II AD-2**; Nível: **14**; A Contar: **01.11.2025**. **CUMPRAS-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES

Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255706

PORTARIA Nº1151/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017101.046019/2025-86; 01.01.017124.000376/2025-30; 01.01.017128.000599/2025-67; 01.01.017103.001681/2025-97; 01.01.017131.000091/2025-00; 01.01.017101.044835/2025-55; 01.01.017110.000399/2025-01; 01.01.017131.000229/2025-70; 01.01.017129.000186/2025-72; 01.01.017102.000203/2025-70/SES-AM**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ADRIANO ALVES PINHEIRO**, Agente Administrativo, 235.763-1 A, 2016 a 2021, 01/01/2026 a 31/03/2026, Complexo Regulador do Amazonas; **02- CELIANE NASCIMENTO RIBEIRO**, Agente Administrativo, 245.649-4 A, 2018 a 2023, 01/11/2025 a 29/01/2026, Spa e Policlínica José Lins Albuquerque; **03- CLEOMAR MARTINS DE VASCONCELOS**, Auxiliar de Patologia Clínica, 191.730-7 A, 2016 a

2021, 01/11/2025 a 29/01/2026, Spa Alvorada; **04- GERALDO OLIMPIO ROMANO PEREIRA**, Agente Administrativo, 211.718-5 C, 2016 a 2021, 01/07/2026 a 28/09/2026, Policlínica Governador Gilberto Mestrinho; **05- GRACINETE GOMES FERREIRA RAMOS**, Auxiliar de Patologia Clínica, 227.927-4 A, 2014 a 2019, 01/06/2025 a 29/08/2025, Spa São Raimundo; **06- KETULY SILVA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 237.738-1 A, 2016 a 2021, 01/08/2026 a 29/10/2026, Unidade Mista de Coari; **07- MARCELO CHAVANTE FREITAS**, Motorista, 197.201-4 A, 2013 a 2018, 01/11/2025 a 29/01/2026, Pronto Socorro da Criança Zona Sul; **08- NEUZA ELY PEREIRA MAGALHAES**, Auxiliar de Serviços Gerais, 193.897-5 A, 2016 a 2021, 01/12/2025 a 28/02/2026, Spa São Raimundo; **09- TIAGO DE LIMA COSTA**, Motorista, 188.745-9 A, 2015 a 2020, 01/01/2026 a 31/03/2026, Spa Joventina Dias; **10 -THIAGO MAQUINE BENEVIDES**, Agente Administrativo, 241.818-5 A, 2017 a 2022, 15/12/2025 a 14/03/2026, Centro de Saúde Mental do Amazonas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255717

PORTARIA Nº 1150/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **PROCESSOS SIGED 01.01.017101.042749/2025-08; 01.01.017101.042607/2025-40; 01.01.017101.042580/2025-96; 01.01.017101.042746/2025-74; 01.01.017101.043316/2025-70; 01.01.017101.042615/2025-97; 01.01.017101.042586/2025-63; 01.01.017101.045930/2025-76; 01.01.017101.047364/2025-37; 01.01.017101.042583/2025-20/SES-AM.**

R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: **01- CIDELEINE DE SANTA RITA GARCEZ**, Técnico de Enfermagem, 251.636-5 B, 13/10/2025; **02- CLAUDIA DA SILVA FREITAS**, Técnico de Enfermagem, 250.549-5 B, 13/10/2025; **03- CLEYSON MARQUES COELHO**, Técnico de Enfermagem, 253.959 A, 21/10/2025; **04- DIANY BATISTA PEREIRA**, Técnico de Enfermagem, 252.372-8 B, 15/10/2025; **05- ENDA KAROLINE DE BRITO ALECRIM**, Enfermeiro, 216.702-6 B, 09/10/2025; **06- ELIZANGELA GARCIA DE LIMA**, Técnico de Enfermagem, 255.206-0 B, 11/10/2025; **07- KATIA REGINA SILVA DE NAZARE**, Técnico de Enfermagem, 251.516-4 B, 12/10/2025; **08- MILEIDE BRAGA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 250.848-6 A, 31/10/2025; **09- NEIRIAN COSTA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 253.274-3 A, 10/11/2025; **10- RAIENE SOUSA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem 251.874-B, 12/10/2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255724

PORTARIA Nº1127/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL nos Processos nº 01.01.017101.043890/2025-28; 01.01.017120.000386/2025-05; 01.01.017101.041495/2025-00; 01.01.017128.000743/2025-65; 01.01.017129.000175/2025-92; 01.01.017101.027277/2025-63; 01.01.017109.000553/2025-76; 01.02.017304.000045/2025-17; 01.01.017132.000400/2025-31; 01.01.017110.000339/2025-80/SES-AM**

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: **01- ALEGRIA EUGENIA BARBOSA NENA**, Agente Administrativo, 245.124-7 A, 2018 a 2023, 02/01/2026 a 01/04/2026, Unidade Mista de Tabatinga; **02- ALEILSON FERNANDES DIAS**, Vigia, 161.910-1 B, 2016 a 2021, 02/01/2026 a 01/04/2026, Maternidade Nazira Daou; **03- ANIKSON MACIEL DOS SANTOS**, Agente Administrativo, 237.717-9 A, 2016 a 2021, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade Mista de Urucurituba; **04- CESAR ROGERIO DA SILVA GONCALVES**, Técnico de Patologia Clínica, 238.138-9 A, 2016 a 2021, 01/11/2025 a 29/01/2026, Spa

Alvorada; **05- DARLENE VIANA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 203.594-4 A, 2014 a 2019, 01/06/2026 a 29/08/2026, Spa Joventina Dias; **06- JESSIE ESTEVAM**, Enfermeiro, 246.542-6 A, 2018 a 2023, 01/01/2026 a 31/03/2026, Unidade Mista de Apuí; **07- KAREM TEIXEIRA MARQUES**, Técnico de Enfermagem, 238.709-3 A, 2016 a 2021, 01/12/2025 a 28/02/2026, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas; **08- MARIA DO SOCORRO COELHO BEZERRA**, Técnico de Patologia Clínica, 198.805-0 A, 2008 a 2013, 01/09/2025 a 29/11/2025, Disposicionados FMT; **09- MARLON MESQUITA BARROS**, Motorista, 247.757-2 A, 2018 a 2023, 01/01/2026 a 31/03/2026, Spa Danilo Correa; **10- PRICILA DE JESUS OLIVEIRA DO ROSARIO**, Fisioterapeuta, 246.760-7 A, 2018 a 2023, 01/11/2025 a 29/01/2026, Pronto Socorro da Criança Zona Sul. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255732

PORTARIA Nº 1163/2025 - DCCAI/GAB/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de Março de 2024; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.017101.019493/2025-35 -SES/AM.

RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora **Vitória Régia de Macedo Gonçalves Albuquerque Marinheiro** como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS ANJO DA GUARDA**, que tem como objeto a conjugação de recursos para custeio de projeto odontológico, a fim de ofertar acesso contínuo à saúde nos bairros de Manaus, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **Sheyla Mara Lima da Costa**, a contar de 29/12/2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255764

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 060/2025 - GAB/SEAGA/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 47.133/2023 e; **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no processo nº 01.01.017101.033214/2025-46 referente ao **Pregão Eletrônico nº 724/2025-CSC** que transcorreu dentro dos princípios que norteiam o processo licitatório;

R E S O L V E: I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados -CSC, constante no **Ofício nº. 2162/2025 - GP/CSC**, e na **Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico N.º 724/2025 - CSC. II - ADJUDICAR** a empresa **NAHRO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N.º 13.184.160/0001-80** arrematante do Lote único do certame cujo valor importou em **R\$ 8.030.000,00** (Oito milhões e trinta mil reais) referente a contratação pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos especializados em ORTOPEDIA, para atender às necessidades do município de Tabatinga-AM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS.**

Manaus/AM, 31 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

Protocolo 255768

EXTRATO-ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PADRE COLOMBO**; **OBJETO:** prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2022-SES-AM, por mais **17** (dezesete meses) **meses**, a contar de 01/01/2026 a 30/05/2027 e readequar o Plano de Trabalho; **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.017.992,50 (quarenta e quatro milhões, dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho 10.130.3305.2215.0007; Natureza de Despesa 33504199; FUNDAMENTO

DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.007313/2025-72 e 01.01.017101.020963/2025-03 - SES-AM.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255783

PORTARIA Nº 022/2026- GC-CEMA

A COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS

- **CEMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 22.464, de 17 de janeiro de 2002, que instituiu a CEMA e; **CONSIDERANDO** os incisos IV e VI, do Artigo 54, da Constituição do Estado do Amazonas, e ao Art. 10, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo; **CONSIDERANDO** a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e dá outras providências referente ao Art. 171, aliado ao Art. 54, I, §1º; **CONSIDERANDO** ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária; **RESOLVE**:

Art. 1º - **ATUALIZAR** a Comissão de Logística Farmacêutica de Recebimento da Central de Medicamentos do Amazonas - CEMA, nos seguintes termos: I - A referida Comissão de Logística Farmacêutica será regida nos termos desta portaria;

II - Trata-se comissão de caráter permanente, normativo, tem perfil gerencial e de assessoramento, diretamente vinculada à Central de Medicamentos do Amazonas, tendo por finalidade analisar, fiscalizar, acompanhar e estabelecer normas relativas aos procedimentos de recebimento, armazenagem de Medicamentos e Produtos Para Saúde - PPS;

Art. 2º - **ATRIBUIR** as funções elencadas abaixo aos respectivos Membros desta Comissão:

• Presidente: I. Autonomia para deferir casos específicos de recebimento; II. Validação das ações aprovadas pelo corpo técnico, assim como desempenhar as atividades descritas para membro de comissão e apoio administrativo, sempre que necessário.

• Vice-Presidente: I. Fiscalizar as condições de recebimento e armazenagem dos insumos farmacêuticos, conforme a legislação sanitária; II. Verificar se estão sendo atendidas as normas de Boas Práticas de armazenagem e Distribuição e Transporte de Medicamento e PPS; III. Adotar providências ao surgimento de não conformidades no processo logístico de recebimento; IV. Acompanhar as informações da ANVISA quanto ao recolhimento de produtos do mercado.

• Membros: I. Fiscalizar a conformidade dos insumos farmacêuticos adquiridos e recebidos, conforme descritos em documentos fiscais; II. Atestar o recebimento de insumos farmacêuticos adquiridos, conforme especificações técnicas descritas em Edital, e declarar sua efetivação no sistema; III. Acompanhar os cronogramas de entregas de produtos; IV. Assessoramento no monitoramento de informes e alertas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quanto ao recolhimento de produtos no mercado. V. Analisar e acompanhar os procedimentos de controle de qualidade realizados pela empresa terceirizada;

• Apoio Administrativo: I. Recebimento dos documentos fiscais e comprobatórios do processo de compra; II. Agendamento dos insumos a serem recebidos na Central de Medicamentos.

Art. 3º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para ocupar cargos efetivos dentro desta Comissão:

• Presidente: Gleice Vanessa Baiocco, matrícula 201.277-4B (Gerente de Assistência Farmacêutica);

• Vice-Presidente: Dheime de Souza Artiagas, matrícula 198.609-0A (Diretoria Técnica);

• Membros:

-Jose Erico Correa de Souza, matrícula 236.231-7A (Gerente Logística);

-Vanessa Homobono Santa Brígida Albuquerque, matrícula 171.178-4B (Gerente de Distribuição);

-Maria Auxiliadora de Freitas Hidalgo Nascimento, matrícula 156.299-1B (Farmacêutica);

- Mayane da Silva Nunes, matrícula 266.114-4A (Farmacêutica);

-Vanessa Barbosa Rodrigues, matrícula 242.815-6A (Farmacêutica);

-Diego Rafael Lima Batista, matrícula 269.865-0A (Farmacêutico);

- Maria de Nazare de Souza da Silva, matrícula 259.019-0A (Farmacêutica);

-Hyago Bruno Aleixo Amaral, matrícula 262.520-2A (Gerente de O.P.M.E.);

-Agostinho Nascimento Fernandes Neto, matrícula 261.024-8A (Farmacêutico);

-Luiz Augusto Ribeiro Rebelo Filho, matrícula 260.299-7D (Gerente de Planejamento);

-Adalberto da Conceição Rodrigues, matrícula 249.731-0B (Ger. Serv. Técnicos);

-Edilane Mesquita de Magalhães, matrícula 222.701-0 D (Ger. Serv. Técnicos);

-Edvan do Nascimento Ramos, matrícula 244.762-2A (Agente Administrativo);

• Apoio Administrativo:

-Carla Cristina Nunes Nobrega, matrícula 241.541-0 A (Agente Administrativo);

-Eliane Nascimento da Silva, matrícula 246.617-1 A (Agente Administrativo).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA COORDENADORA DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA**, Manaus, 05 de janeiro de 2026.

HERBENYA SILVA PEIXOTO

Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 255805

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 1569, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.052108 /2025-88-SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini;

- Sebastião Silva Feitosa;

- Orlei Araújo Maia.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255683

PORTARIA GSE Nº 1129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.052736/2025-63/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo nº 325628/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **VALDIRENE SILVEIRA LIMA**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 148465-6B, lotada na Escola Estadual Luiz Vaz de Camões/Manaus, no turno noturno, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 01/12//2025 a 28/02/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255689

PORTARIA GSE Nº 1130, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.052622/2025-13/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo nº 326439/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **DIANA DA SILVA ARAUJO**, cargo PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula nº 233829-7A, lotada na Escola Estadual Rosina Ferreira e Anexo da Escola Estadual Rosina Ferreira, no turno integral, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 12/12/2025 a 10/04/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255693

PORTARIA GSE Nº 1131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.052732/2025-85/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo nº 322173/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO DANTAS DA COSTA**, cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 207232-7C, lotado na Escola Estadual Nossa Senhora do Perpétuo Socorro/Coari, nos turnos matutino e vespertino, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 22/10/2025 a 19/01/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255696

PORTARIA GSE Nº 1128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.052456/2025-55/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 325812/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **GERLA MYRCEA LIMA DA SILVA**, cargo PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula nº 187242-7E, lotada na Escola Estadual Professor Sebastião Augusto Loureiro Filho e Escola Estadual Senador Manuel Severiano Nunes, município de Manaus/AM, nos turnos vespertino e noturno, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 03/12/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255699

RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 230/2025-GTRANS/ SEDUC/SIGED,

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.

Nome/Cargo: Raimundo de Souza Marinho/Professor. Destino/Período: Mao/São Gabriel da Cachoeira/Mao/16 a 22 de dezembro de 2025.

Objetivo: Participar do Evento de Posse do Novo Coordenador Regional de Educação e visita técnica às Escolas Estaduais do Município. **Nome/Cargo: Gilberto Evangelista da Silva Junior/Professor. Destino/Período:** Mao/ Parintins/Mao/ 18 a 21 de dezembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa a Coordenadoria Regional de Educação e Escolas

Estaduais. **Nome/Cargo: Francisca Alves da Silva/Professora. Destino/ Período:** Mao/Rio Preto da Eva/Mao/28 e 29 de dezembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa a Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255701

PORTARIA GSE Nº 1127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos Processo nº 01.01.028101.034492/2022-94 juntado ao **Processo nº 01.01.028101.052392/2025-92**;

CONSIDERANDO que nos autos do referido processo recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de formar comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor do art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa.

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida, em relação ao serviço de abastecimento de água, fornecido durante o período de junho de 2022, no valor total de R\$26.197,45 (vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), visando atender as necessidades de Escolas Estaduais localizadas no município de Parintins/AM, tendo como interessado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS/AM, CNPJ nº04.597.340/0001-00** e apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A e **Rosiel Sotero Lima Marques**, matrícula funcional 153696-6E, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 5 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255711

PORTARIA GSE Nº 1126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 119/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Regime Complementar a servidora abaixo, que atua como Diretora na Escola Estadual:

CAPITAL

COORD. DISTRITAL 06

FLAVIA GABRIELA GONZAGA MENDONCA, matrícula nº 205791-3C, lotado na EE CID CABRAL, para atuar em 10h, no turno noturno, a contar de 27/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255719

PORTARIA GSE Nº 1124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,** no uso de suas atribuições,**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 01.01.028101.052465/2025-46/SEDUC/SIGED** e do **Lauda nº 326239/2025,****RESOLVE:****I. READAPTAR Temporariamente,** nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **CELY CRISTINA DE ARAUJO GANDRA,** cargo PROFESSOR PF20.MSC-II, matrícula nº 154133-1B, lotada na Escola Estadual Sant'Ana/Manaus, no turno vespertino, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 10/12/2025 a 07/06/2026;**II. DETERMINAR** ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255735

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM RESENHA N.º 147/2025 - CEE/AM**RESOLUÇÃO N.º 147/2025 - CEE/AM de 21/10/2025**

Encerrar as atividades escolares da Escola Estadual Matilde Taveira, localizada na Colônia São Luiz, Zona Rural do município de Guajará/AM, a contar de 1º de janeiro de 2020. Determinar, em caráter excepcional, que a Coordenadoria Regional de Educação de Guajará/AM, seja responsável pelos documentos da Escola Estadual Matilde Taveira, ficando a seu encargo a designação do local do arquivo escolar, equivalente ao Setor de Escolas Extintas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM-SEDE. Orientar a Coordenadoria Regional de Educação de Guajará/AM para que encaminhe à SEDUC/AM cópia da Resolução de encerramento das atividades escolares da Escola Estadual Matilde Taveira, criada pelo Decreto nº 13.048 de 08 de junho de 1990, para que o Governador revogue o supracitado Decreto.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 255740

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM RESENHA N.º 209/2025 - CEE/AM**RESOLUÇÃO N.º 209/2025 - CEE/AM de 19/12/2025**

Aprovar a operacionalização dos Calendários Escolares 2026 do Centro de Mídias de Educação do Amazonas - CEMEAM, do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, presencial com Mediação Tecnológica.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 255749

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses,** contado de 30.12.2025 até **30.12.2026,** para dar continuidade aos prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades de manutenção predial corretiva para atender as necessidades das unidades prediais da capital e interior pertencentes à Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, conforme relação de imóveis previstos no Processo, em atendimento ao Memo. nº. 139/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 6820/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.581.358,09** (quinze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101;** Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011, 12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0011 e****12.362.3283.2554.0001;** Natureza de Despesa: 33903916. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.040548/2025-92.****ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255765

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2021**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CLARO S.A.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses,** contado de 30.12.2025 até **30.12.2026** para dar continuidade aos serviços de fornecimento de SIM CARDS, com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20 GB de Tráfego de dados para uso em smartphones/tablets (20.000 Unid.), conforme Memo. nº. 136/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 5.897/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 2.954.400,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **28101;** Programa de Trabalho: **12.122.3283.2693.0001;** Natureza de Despesa: **33904005.** **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.040564/2025-85.****ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255766

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por **mais doze (12) meses,** contados de 30.12.2025 até **30.12.2026,** para dar continuidade às prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades de manutenção predial corretiva para atender as necessidades das unidades prediais da capital e interior pertencentes à Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, conforme Memo. nº 138/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº 6643/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.371.144,52** (quinze milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101;** Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0001 e 12.122.0001.2001.0001;** Fontes de Recursos: **1.541.246.0.0000.0000 e 1.500.121.0.0000.0000;** Natureza da Despesa: **33903916.** **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.040571/2025-87.****ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255767

PORTARIA GS Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,** no uso de suas atribuições,**CONSIDERANDO** que o Art. 74, I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, se configura no caso de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**CONSIDERANDO,** finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.028101.045106/2025-32/SEDUC/SIGED,****RESOLVE:****I-DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento do Sistema de Avaliação de Desempenho Inteligente (SADI), com implantação, instalação de equipamentos, treinamento e serviços de manutenção, destinados a atender Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67;**
II-ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de **R\$ 7.827.497,64 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);****CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255802

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, torna público a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 - SEC - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO DE ACESSO A E B, NO CARNAVAL DE 2026**, e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Federal nº 14.567, de 4 de maio de 2023, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações, em **05.01.2026**. A íntegra do Edital e seus anexos está disponível desde a data no site <https://cultura.am.gov.br>. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 05/01/2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 255801

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, torna público a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SEC - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, NO CARNAVAL DE 2026**, e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Federal nº 14.567, de 4 de maio de 2023, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações, em 05.01.2026. A íntegra do Edital e seus anexos está disponível desde a data no site <https://cultura.am.gov.br>. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 05/01/2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 255806

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA N.º 232/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o que constano no Processo nº 01.01.022101.041088/2025-33 (SIGED), datado 12/12/2025, de interesse do servidor SALAZAR CAVALCANTE GONÇALVES, Assistente Operacional III, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual requer licença para Tratamento de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 1008/2025 - ASJUR/SSP-AM, datado de 15/12/2025, que entende ser possível a concessão da licença pleiteada, ora acolhida pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo;

RESOLVE:

I - CONCEDER, de acordo com o Art. 75 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, com alterações introduzidas pela Lei n. 2.531/1.999, 02 (dois) anos e 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
242.024-4 A	SALAZAR CAVALCANTE GONÇALVES	Assistente Operacional III	01/02/2026 à 01/02/2028

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255709

PORTARIA Nº 231/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processo MEMO Nº 245/2025-DA/SSP-AM (SIGED), datado de 03/12/2025;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA MELO**, Assistente Operacional III, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula nº 243.781-3 A, 40 (quarenta) dias de licença especial, no período de **05/01/2026 à 13/02/2026**, referente ao quinquênio **25/01/2018 à 24/01/2023**, restando 50 (cinquenta) dias de licença especial a ser usufruído em outra oportunidade.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor mencionado acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255710

PORTARIA Nº 230/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processo 01.01.022101.040699/2025-64 (SIGED), datado de 09/12/2025;

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora **ELZA MARIA FERRAZ ALECRIM**, Assistente Técnico II, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula nº 153.586-2 B, 2 (dois) meses de licença especial, no período de **19/01/2026 à 18/03/2026**, referente ao quinquênio **15/07/2016 à 14/07/2021**, restando 1 (um) mês de licença especial a ser usufruído em outra oportunidade.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e à servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255713

PORTARIA Nº 228/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº. 123, de 31 de outubro de 2019, Anexo Único, parte 16;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 208/2025-GS/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n.º 35.589, datado de 18/11/2025, pág. 10, Poder Executivo, Seção II, somente na parte em que designou o servidor RANIERE PEREIRA PIRES para exercer a GAC, permanecendo inalterados os demais termos.

II - DESIGNAR, em substituição, a servidora, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	Celina Juliana Barbosa Casagrande Passos	GAC	24/11/2025

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255715

PORTARIA Nº 221/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301

de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR o nível da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominados abaixo:

ORD	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
01	Hanna May Muniz Cruz	Gerente	AD-2	14	27/11/2025
02	Katianne Gonçalves de Almeida	Assessor III	AD-3	12	27/11/2025
03	Adenilson Silva dos Santos	Assessor III	AD-3	12	01/11/2025
04	Ítala Roriz Brescianini	Subgerente	AD-3	11	26/11/2025

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255718

PORTARIA Nº 226/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, faltas justificadas por atestados médicos e licenças médicas, conforme períodos abaixo especificados:

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
BRUNNA CAROLLYNE PARENTE DE SOUZA	244.235-3A	03/10/2025 a 04/10/2025	02
EDNELSON DE MELO MOURA	257.256-7A	25/10/2025 a 26/10/2025	02
GABRIEL DO NASCIMENTO BATISTA	242.045-7A	22/10/2025 a 24/10/2025	03
HEBERSON PICANÇO DA PAZ	242.558-0A	06/10/2025 a 07/10/2025	02
JESSICA BRUCE FIALHO	242.555-6A	12/10/2025	01
JUNDIAHY MOREIRA GUEDES NETO	242.601-3A	24/10/2025 a 26/10/2025	03
KATHERIN DE SOUZA GOMES	242.569-6A	28/10/2025 a 30/10/2025	03
LIANDRA DE SOUSA RODRIGUES	272.167-8A	16/10/2025	01
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BATISTA NEGREIROS	008.776-9C	21/10/2025 a 23/10/2025	03
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BATISTA NEGREIROS	008.776-9C	29/10/2025	01
RAYNER CAROLINE DA SILVA NOBRE	272.424-3A	07/10/2025 a 08/10/2025	02
ROSANGELA BARBOSA CASTRO	243.749-0A	06/10/2025	01
SENDY JANY LEAL DE OLIVEIRA	275.722-2A	23/10/2025	01
TALITA CAVALCANTI DA SILVEIRA	272.254-2A	01/10/2025	01
TATHIANA IAMARA MACHADO DE OLIVEIRA	172.578-5B	08/10/2025 a 10/10/2025	03
TIAGO CASSIANO BRAZ	268.182-0A	10/10/2025	01
YKER CEZAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	268.712-7B	07/10/2025	01
YURI VICTOR DA SILVA VIANA	244.052-0A	21/10/2025	01

LICENÇAS MÉDICAS

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
579/2025	ELTON ALDEMAR DA COSTA VALE	169.765-0B	10/10/2025 a 08/12/2025	60

584/2025	RAYANNA BRITO RODRIGUES	199.682-7H	03/10/2025 a 17/10/2025	15
325/2025	ALUÍZIO FERREIRA DA SILVA	054.115-0G	23/05/2025 a 01/06/2025	10

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255720

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

*** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação pessoal dos representantes legais da empresa CONCRETERRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.203.179/0001-72, por se encontrarem em local incerto e não sabido, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Notificação, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Estadual nº 2.794, de 06 de maio de 2003, e demais legislações aplicáveis.

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01.01.0251.00000 6113/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Sanções - CPAAS/SEINFRA, para apuração de possível infração administrativa relacionada à execução do Contrato nº 035/2013-SEINFRA, a referida empresa dispõe do prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da publicação deste edital, para, querendo, apresentar suas Razões Finais.

O não atendimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive o prosseguimento do processo com julgamento à revelia, na forma da legislação vigente.

A manifestação da empresa deverá ser protocolizada na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, situada na Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, nº 3.760 - Shopping Via Norte - Bairro Monte das Oliveiras - Manaus/AM, no horário das 07h30 às 16h00.

Manaus/AM, 4 de novembro de 2025.

*Republicado por haver incorreções na publicação do Diário Oficial do dia 04/11/2025, Poder Executivo Seção II.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255794

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2022-SEINFRA por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/01/2026. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004717/2025-32-SEINFRA.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255803

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 054/2020-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/01/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.004578/2025-47-SEINFRA.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255804

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº.00938/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo, de acordo com as respectivas especificações:

Servidor (a)	Matrícula	Exerc.	Período
Clara Mota Wolff	252.297-7 B	2025	01/12 a 30/12/2025- 30 dias
Raimundo Costa Araújo Neto	265.847-0 B	2025	01/12 a 15/12/2025- 15 dias
Daniele Batista Lopes	234.326-6 D	2025	22/12/2025 a 05/01/2026- 15 dias
Edgar Luiz Pinheiro de Souza	238.251-2 D	2025	29/12/2025 a 17/01/2026- 20 dias
Regiane Campos de Castro	196.288-4 E	2025	09/12 a 23/12/2025- 15 dias
Fernando Thiago França Rocha	255.472-0 A	2023	17/12 a 31/12/2025- 15 dias
Valdenilson Cabral Queiroz	173.304-4 B	2021	15/12/2025 a 13/01/2026- 30 dias

II-TRANSFERIR para outra oportunidade, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2025**:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Cintha de Aquino Siqueira	261.684-0 B	30	Dezembro
Daniel Quintino Dutra	159.160-6 C	30	Dezembro
Eduardo Pereira da Costa	270.829-9 A	30	Dezembro
Giovanna Caroline Lima Lins	270.104-9 A	30	Dezembro
Marcio Brito da Silva	246.026-2 B	30	Dezembro
Maria Francisca Penha Batista	270.831-0 A	30	Dezembro
Raimundo Costa Araújo Neto	265.847-0 B	15	Dezembro
Thamyres Costa e Silva	264.516-5 C	30	Dezembro

III-CONCEDER LICENÇA MÉDICA - Atestado Médico aos servidores:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Alzeneide Moraes de Souza	247.917-6 D	07	17 a 23/12/2025
Antônio Araújo G. Junior	211.824-6 E	02	27/11 e 10/12/2025
Clodoaldo Pereira Silva	189.227-4 G	01	25/11/2025
		15	09 a 23/12/2025
Fernando Thiago F. Rocha	255.472-0 A	15	02 a 16/12/2025
Giovanna Caroline L. Lins	270.104-9 A	01	01/12/2025
Helida Araújo da Costa	191.305-0 E	07	06 a 12/12/2025
Joacy de Souza Castelo	176.747-0 D	01	15/12/2025
Karina Marques dos Santos	265.669-8 A	10	01 a 10/12/2025
Marcio Edson Lima Maciel	272.306-9 A	03	03 a 05/12/2025
Rachel Medeiros Araújo	266.721-5 A	07	04 a 06/12/2025; 09 a 12/12/2025
Thais Ferreira S. Grigoletto	264.518-1 A	02	27 e 28/11/2025
Thamirys Patrício Andrade	262.390-0 A	05	26 a 28/11; 11 e 12/12/2025

IV- CONCEDER FOLGA T.R.E aos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Ivan Matias Lima	196.809-2 D	03	24 a 26/11/2025
Reginaldo Hilário do Nascimento	149.472-4 G	01	18/12/2025

V- RETIFICAR as férias do servidor abaixo:

Servidor (a)	Onde se lê	Leia-se	D.O.E
Luiz Felipe do N. Falcão Santos	Exercício 2025	Exercício 2024	01/12/2025, Pág. 18

Manaus, 23 de dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255769

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 116/2025 - GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda, a nomeação constante no Decreto de 19 de novembro de 2025.

RESOLVE

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Karene Auxiliadora Galdino da Silva	Assessor III / AD-3	13	19/11/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO

Secretária de Estado das Cidades e Territórios

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255679

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI- ITEM; **Objeto:** O presente acordo de cooperação técnica tem como objeto, a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação e concessão de contratação, na qualidade de aprendizes, à adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo do Amazonas, devidamente encaminhados pela SEJUSC ao INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI - ITEM, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com vistas a contribuir com a execução de estratégias inclusivas desses jovens ao mercado de trabalho, por meio do programa de aprendizagem, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; **Data da Assinatura:** 30/12/2025; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura; **Processo Administrativo:** 002774/2025-26; **Fundamento do ato:** Art. 1º da Lei nº 13.019/2014 e Art. 428 do Decreto Lei nº 5.452/43.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 255797

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI; **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2023-SEJUSC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15 de dezembro de 2025

até 15 de dezembro de 2027; **Data da Assinatura:** 11/12/2025; **Processo Administrativo:** 018945/2025-39; **Fundamento do ato:** Art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 18.125/1997.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 255799

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 014/2026-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 008/2025-SEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, e a empresa DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, representada pela Sra. ALBA ROSA FREIRE TELES; **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo de vigência por mais 03 (três) meses, para conclusão da execução do objeto contratado; **Vigência:** 01/01/2025 a 01/04/2026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome,
em exercício

Protocolo 255785

EXTRATO Nº 001/2026-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2025-SEAS. **Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa T.H.S. BEZERRA LTDA, representada legalmente pelo Sr. THIAGO HENRIQUE SOARES BEZERRA. **Objeto:** dilatação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade à prestação de serviços de esgotamento de fossa séptica, sumidouro e caixa de gordura, para atender as necessidades desta SEAS e suas Unidades Descentralizadas. **Valor Global:** R\$ 63.209,96; **Vigência:** 02/01/2026 a 02/01/2027;

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome,
em exercício

Protocolo 255787

PORTARIA Nº 817/2025 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência atribuída pela Lei Delegada nº 40, Art. 4º, IV, de 29/07/2005;

CONSIDERANDO a nomeação da Senhora Kely Patrícia Paixão Silva para exercer o cargo de confiança de Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome- SEAS, a contar de 01/01/2023 - Diário Oficial do Estado - DOE, de 02/01/2023;

CONSIDERANDO o DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, que CONCEDEU à Senhora KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA, Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, 11 (onze) dias de férias, no período de 05 à 15 de janeiro de 2026, publicado no DOE de 30 de dezembro de 2025, Seção I Página 5.

RESOLVE:

DESIGNAR o Secretário Executivo de Administração e Finanças, Senhor Luís Fonseca de Araújo Filho, para responder como Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício, no período correspondente às férias da Secretária Titular da Pasta.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 30 de dezembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 255776

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA Nº 127/2025 - SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os artigos 56, 68, 78, 86 e 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas, **resolve:**

I - Conceder licença especial ao servidor:

Nome	Quinquênio	Período	Dias
Irlene Maria Pessoa	2010/2015	2/2 a 3/3/2026	30
	2015/2020	4/3 a 1/6/2026	90
Ivanilse Almeida de Souza	2018/2023	3/11 a 31/1/2026	90
Maria do Rosário Alencar de Souza	2019/2024	3/11 a 2/12/2025	30
Maria das Graças Costa Bringel	2020/2025	4/11 a 1/2/2026	90
Sandra Maria Aleixo dos Santos	1998/2003	5/1 a 3/2/2026	30
		4/5 a 2/6/2026	30
		9/12/2026 a 7/1/2027	30
Tania Regina de Sá Ribeiro	2002/2007	1/12 a 28/2/2026	90

II - Conceder licença médica aos servidores:

Nome	Período	Dias
Edna Sousa Ferreira	27/11 a 26/12/2025	30

III - Justificar, faltas por atestados médicos:

Nome	Período	Dias
Arnoldo de Oliveira Barreto	11/11/2025	01
	26/11/2025	01
Dulce Margarete da Silva Jatahy	24/11/2025	01
Henrique Bruno Lira dos Santos	11/11 a 12/11/2025	02
Maria Auxiliadora Ferreira de Melo	11/11 a 15/11/2025	05
	3/12/2025	01
Nadja Simões Barbosa Brito	18/11 a 19/11/2025	02
Tayana Rubim Batista	12/11 a 26/11/2025	15

IV - Conceder, férias a servidora referente ao exercício anterior:

Nome	Período	Exercício	Dias
Aldira Maria Pontes Barbosa	24/11 a 3/12/2025	2023	10
Bruna Guimarães Fontão	26/1 a 30/1/2026	2023	05
José Sandro da Mota Ribeiro	19/11 a 28/11/2025	2023	10

V - Transferir, férias referentes aos exercícios de 2025, por necessidade do servidor (a):

Nome	De	Para	Dias
Diego Duarte Medeiros	dezembro/2025	1/12 a 15/12/2025	15
		5/1 a 19/1/2026	15
Jória Ituassu Galvão Fernandes	09/12 a 18/12/2025	23/2 a 4/3/2026	10
Maurício de Oliveira Silva	agosto/2025	9/2 a 23/2/2026	15
Maria Ivani de Castro Rodrigues	dezembro/2025	5/1 a 19/1/2026	15
		2/6 a 16/6/2026	15
Nadja Simões Barbosa Brito	Setembro/2025	29/10 a 7/11/2025	10

VI - Transferir, férias referentes ao exercício de 2025, por necessidade de serviços:

Nome	De	Para	Dias
Arthur Gomes Benayon	1/12 a 15/12/2025	5/1 a 19/1/2026	15
Antônio de Andrade Dias	1/12 a 15/12/2025	4/5 a 18/5/2026	15
Bruna Guimarães Fontão	1/6 a 30/6/2025	2/2 a 21/2/2026	20
José Antônio Padilha	1/12 a 30/12/2025	22/4 a 6/5/2026	15
Juracy da Trindade Magno	1/10 a 31/10/2025	6/4 a 20/4/2026	15
Kellysson Lima Vasques	1/12 a 30/12/2025	5/1 a 19/1/2026	15
		18/2 a 4/3/2026	15

Lucia Fernanda Folhadella Batista	29/12 a 17/1/2026	5/1 a 14/1/2026	10
Simone da Conceição Pereira de Araújo	1/12 a 30/12/2025	19/1 a 2/2/2026	15
		19/2 a 5/3/2026	15
Sonia Janete Guerra dos Santos	1/12 a 30/12/2025	5/1 a 14/1/2026	10
		30/9 a 9/10/2026	10
		10/11 a 19/11/2026	10

VII- **Antecipar**, as férias da servidora referentes ao exercício de 2025:

Nome	De	Para	Dias
Luzanha Budiene de Araújo	Dezembro/2025	3/11 a 17/11/2025	15
		01/12 a 15/12/2025	15

VIII -**Suspender** Licença Especial por necessidade de serviço:

Nome	Quinquênio	Período	Dias
Dulce Margarete da Silva Jatahy	2007/2012	8/9/2025 a 6/12/2025	90
Julia Magalhães da Rocha	2017/2022	9/10/2025 a 22/12/2025	75

IX - **Conceder** Licença Maternidade à servidora:

Nome	Período	Dias
Bruna Curcio de Paschoal	15/10/2025 a 11/2/2026	120

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Protocolo 255703

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

PORTARIA N.º 001/2026-GS/SERFI

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, e **Ordenadora de Despesa por designação**, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Portaria 028/2024-GS-SERFI, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1.315 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como o art. 12 da Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964 preceitua a obrigação dos condôminos em concorrer, na proporção de sua parte, nas taxas condominiais ordinárias e extraordinárias do condomínio; **CONSIDERANDO** o Parecer n.º 202/2019 da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, deferido por meio do Processo SAJ n.º 2019.02.001400, o qual autoriza o pagamento das despesas condominiais do Edifício Palácio do Comércio, localizado em Brasília-DF no SCS, Quadra 02, Bloco B, Brasília-DF, sede da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas e da Procuradoria do Estado no Distrito Federal, onde o Estado do Amazonas é proprietário de 11 (onze) salas comerciais (601 a 611) e 2 (dois) boxes de garagem (1 e 34); **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta do Processo Administrativo n.º 01.01.040.101.000002/2026-85/SIGED.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento das taxas condominiais, com fundamento no art. 1.315 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 C/C o art. 12 da Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964, em consonância com o Parecer n.º 202/2019 da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM. O objeto da autorização se dá em favor do Condomínio do Edifício Palácio do Comércio - CNPJ: 26.445.478/0001-19 pelo valor estimado mensal de R\$ 4.697,17 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) e valor estimado anual de R\$ 56.366,04 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

II - À consideração da Secretária de Estado da SERFI. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Brasília, 05 de janeiro de 2026.

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 1.315 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 C/C o art. 12 da Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964, em consonância com o Parecer n.º 202/2019 da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**. **Gabinete da Secretaria de Relações Federativas e Internacionais - SERFI**.

Brasília, 05 de janeiro de 2026.

TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS
Ordenadora de Despesa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais

Protocolo 255707

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA N.º 243/2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de Estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** ainda que, a presente atribuição não representar á impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 15 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

I. **ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei n.º.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Fernanda Oliveira Batalha	Gerente	14	09/09/2025

II. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 30 de setembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255566

PORTARIA N.º 225/2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de Estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representar á impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 04 de setembro de 2025. **RESOLVE:**

I. **ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei n.º.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Sara Caroline Alves Ramada	Gerente AD-2	14	01/09/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 17 de setembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255567

PORTARIA N.º 226/2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de Estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Rennan Soares Raposo	Assessor II	14	01/09/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 17 de setembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255568

PORTARIA N.º 244 /2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:

I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Daniel Araújo Gomes	Gerente	14	01/10/2025
2	Patrícia de Nazaré da Cunha de Oliveira	Chefe de Departamento	15	01/10/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 02 de outubro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255569

PORTARIA N.º 250 /2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decretos de 10 e de 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Marcos André Fernandes Barros	Assessor I AD-1	15	06/10/2025
2	Wellington Sant'Anna	Gerente AD-2	14	02/10/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 21 de outubro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255570

PORTARIA N.º 281/2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Patricia de Nazaré da Cunha de Oliveira	Chefe de Gabinete	15	01/11/2025
2	Lukas Traiber	Chefe de Departamento	15	01/11/2025
3	João Felipe Guedes e Luchsinger	Gerente	14	01/11/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 10 de novembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255571

PORTARIA N.º 282/2025-CGAB/SEDEL

O Secretário de estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a Lei 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 07 de novembro de 2025.

RESOLVE:
I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Filipe Jonata Araújo Santos e Santos	Assessor II	14	01/11/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 10 de novembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255572

PORTARIA N.º 151/2025-GS/SEDEL

O Secretário de Estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 05 de março de 2024 e Decreto de 07 de março de 2024.

RESOLVE:
I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Marcelo Teixeira da Silva	Coordenador Geral AD-1	15	16/06/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255573

PORTARIA N.º 156/2025-GS/SEDEL

O Secretário de estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 11 de julho de 2025 e Decreto de 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
1	Cesar Braz de Oliveira	Gerente AD-2	14	01/07/2025
2	Lukas Traiber	Gerente AD-2	14	15/07/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, AM, 17 de julho de 2025..

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255574

PORTARIA N.º 152/2025-GS/SEDEL

O Secretário de Estado de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda que, a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, por se tratar de nomeação em substituição, conforme Decreto de 05 de março de 2024 e Decreto de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

I. ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico - Administrativa a servidores do Poder Executivo Estadual, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante na Lei nº.3.301, de 08 de outubro de 2.008.

Nº	Nome	Cargo/Simb.	nível	A contar de
1	Luiz Alberto Moraes de Oliveira	Gerente AD-2	14	01/07/2025

II. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em Manaus, 14 de julho de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255575

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 025/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAZONAS; **Objeto:** Contratar equipe multiprofissional para atender os usuários da Associação dos Hemofílicos do Amazonas. Visando desenvolver o estímulo físico, motor, sensorial e cognitivo das pessoas com hemofilia, garantindo uma melhor qualidade de vida, estimulando a independência funcional e reduzindo os impactos físicos e psicossociais da hemofilia, do Projeto ACOLHER E CUIDAR, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000133, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001211/2025-41 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255694

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 017/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-APAE; **Objeto:** Promover o desenvolvimento, a autonomia e a inclusão das pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Presidente Figueiredo, por meio de atendimentos terapêuticos multidisciplinares e apoio às famílias, melhorando a qualidade de vida e a participação social dos usuários, conforme Projeto INTEGRAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - FORTALECENDO O CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 248.380,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000125, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001276/2025-97 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255712

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 024/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a CASA AZUL DA AMAZÔNIA - CAA; **Objeto:** O projeto CUIDAR AZUL - CAMINHOS PARA A INCLUSÃO tem como objetivo geral reduzir as barreiras de acesso ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual, garantindo atendimento especializado e individualizado em

Psicologia, Fonoaudiologia e Psicomotricidade. As ações financiadas pelos recursos solicitados incluem atendimentos terapêuticos individuais e em grupo, oficinas de estimulação sensorial, acompanhamento psicossocial das famílias, capacitação de cuidadores e promoção de atividades que favoreçam a autonomia, a inclusão social e o bem-estar integral das crianças e adolescentes atendidos, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000128, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001249/2025-14 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255716

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 023/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO AUTISMO TEAMO; **Objeto:** Garantir a recontração e manutenção de uma equipe multiprofissional (Responsável Técnico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicóloga, Secretária e Serviços Contábeis) por 10 meses para assegurar a continuidade dos serviços especializados prestados aos 120 usuários com Transtorno do Espectro Autista já atendidos pela Associação TEAMO, mantendo a qualidade das intervenções e o apoio integral às suas famílias, conforme Projeto GARANTIA E CONTINUIDADE: SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS ESSENCIAIS PARA PESSOAS COM TEA, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000134, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001233/2025-01 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255725

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 022/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAUINI; **Objeto:** Ampliar a qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Pauini por meio de atendimento multidisciplinar, incluindo oficinas, visitas e suporte especializado prestado por profissionais qualificados, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000122, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001219/2025-08 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255738

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 021/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o INSTITUTO ABRACE+; **Objeto:** Promover serviços de atendimentos especializados com equipe multidisciplinar à habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, conforme o Projeto ASAS DO AMANHÃ. O prazo do Fomento será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte: 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000131, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001215/2025-20 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255741

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 019/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAREIRO - APAE; **Objeto:** Contratar uma equipe multidisciplinar para realizar atendimentos e acompanhamento a 120 pessoas com deficiência, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, além de oferecer suporte indireto às suas famílias, conforme o Projeto APAE FortaleSer, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte: 1.761.118.0.0000.0000 **Nota de Empenho:** 2025NE0000121, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001118/2025-37 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255743

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 018/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o INSTITUIÇÃO VERDE ESPERANÇA; **Objeto:** Contratação de serviços de atendimentos especializados com equipe multidisciplinar especializada para atender 250 pessoas com e/ou sem deficiência, viabilizando a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, à habilitação e reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, conforme o Projeto INCLUIR FAZ BEM: TERRITÓRIO SAUDÁVEL 2, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte: 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000129, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001255/2025-71 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255746

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 016/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS; **Objeto:** Fomentar ações voltadas à inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de iniciativas que promovam sua autonomia, desenvolvimento pessoal e melhoria da qualidade de vida, com o Projeto DANDO ASAS PARA A INCLUSÃO V, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 249.942,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte: 1.761.118.0.0000.0000,

Nota de Empenho: 2025NE0000137, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001279/2025-20 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255750

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 015/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BERURI; **Objeto:** Promover a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia de pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de atendimento multidisciplinar especializado, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de habilidades e geração de renda, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte: 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000130, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001266/2025-51 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255756

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 014/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a CONGREGAÇÃO DAS IRMAS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES; **Objeto:** Promover o desenvolvimento humano, social e comunicacional de 60 crianças, adolescentes e jovens surdos e/ou com deficiência auditiva, por meio da oferta de oficinas psicossociais e socioeducativas no contraturno escolar, abrangendo oficinas de vida diária, artes manuais de desenho artístico, pintura em aquarela e em tela e atividades esportivas e de laser na piscina. As ações serão acompanhadas por uma equipe multiprofissional, com o objetivo de fortalecer a autonomia, a equidade social e o protagonismo dos beneficiários, além de consolidar os vínculos familiares e comunitários, contribuindo para uma formação integral e cidadã, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte: 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000120, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001265/2025-07 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255772

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 013/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o INSTITUTO SOCIAL ECOEMA; **Objeto:** Promover orientação socioeducacional para adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, ofertando atividades gratuitas de Informática Básica, conectando os alunos ao futuro, como preparação ao mercado de trabalho e assegurando o acesso aos direitos básicos de educação e no combate da desigualdade social, conforme o Projeto PROJETO ALÉM DAS FRONTEIRAS, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte: 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000127, emitida em

17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001277/2025-31 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255774

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 012/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ; **Objeto:** Execução do Projeto EU ESCOLHO INCLUIR: atividades psicomotoras para usuários com Transtorno do Espectro Autista - TEA, objetivando a contratação de equipe multiprofissional para atender os usuários do Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá - IAPIN, visando desenvolver o estímulo físico, motor, sensorial e cognitivo das pessoas com TEA e que estão garantindo a melhora das expressões coordenadas do indivíduo mediante o uso de abordagem indicada para intervenções no autismo, uma vez que pode ajudar nas características sensoriais, motoras, linguagem, entre outras, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000132, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001089/2025-03 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255780

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

ERRATA A PORTARIA Nº 137/2025 - GS/SEDURB

Errata que se faz a **Portaria nº 137/2025 - GS/SEDURB**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 24/12/2025, pág. 4, Poder Executivo - Seção II, Edição 35.612. **Onde se lê:** " Valor: 4.214.000,00". **Leia-se:** "Valor: 4.214,00". GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano,
em exercício

Protocolo 255800

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 120/2025/GP/CSC

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação e exoneração, conforme Decreto Governamental de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de

provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/símbolo	Nível	A contar de
Aline Arouca Ribeiro	Assessor I, AD-1	14	06/11/2025
Keyciane da Cunha Cordovil	Assessor II, AD-2	14	07/10/2025
Vitória Gama dos Santos	Assessor III, AD-3	13	19/11/2025
Jhoselayne Gadelha Aristoteles	Assessor III, AD-3	12	19/11/2025

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255729

PORTARIA Nº 121/2025/GP/CSC

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista a compensação financeira ocorrida na portaria nº 120/2025/GP/CSC;

RESOLVE ALTERAR a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símbolo	Nível		A contar de
		De	Para	
Eric Machado de Araujo	Assessor I, AD-1	14	15	06/11/2025

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255730

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0417/2025- (8); oriunda do PE 736/25 - CSC (Proc. Nº 013102.006104/2025); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CM HOSPITALAR S.A. FILIAL DF, item(ns) 6 no valor total de R\$ 352.401,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255754

PORTARIA Nº 127/2025/GP/CSC

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

RESOLVE DESIGNAR, a servidora **SANDREA ISRAEL SANTANA**, matrícula 257.134-0B, Assessor I, AD-1, para responder pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGOV, durante o afastamento do titular no período de 06/01/2026 a 15/01/2026, totalizando 10 (dez) dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255755

PORTARIA Nº 130/2025/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 43.973, de 1º de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

RESOLVE:

I-CONCEDER à senhora ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS, matrícula nº 165.286-9I, Vice Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, 10 (dez) dias de férias no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, referente ao exercício de 2021.

II - DESIGNAR a Senhora SANDREA ISRAEL SANTANA, matrícula nº 257.134-0B, Assessor I, AD-1, para responder pelas atribuições da Portaria nº 193/2023/GP/CSC, alíneas "a" e "b", delegadas a Vice Presidência, durante seu afastamento.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255757

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0420/2025- (1,2,3,4); oriunda do PE 545/25 - CSC (Proc. Nº 013102.004913/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 348.750,00; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 330.835,50; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 249.340,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 1 no valor total de R\$ 324.769,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255758

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0421/2025- (2,3,4); oriunda do PE 668/25 - CSC (Proc. Nº 013102.005283/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 39.150,00; MEGATONS SAUDE LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 13.200,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 4,5 no valor total de R\$ 2.294.274,70; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255759

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0422/2025- (1,2,3,7); oriunda do PE 665/25 - CSC (Proc. Nº 013102.005361/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 8 no valor total de R\$ 1.297.353,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,4,9 no valor total de R\$ 329.972,00; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 867.394,99; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, item(ns)

10 no valor total de R\$ 23.472,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255760

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0423/2025-1; oriunda do PE 390/25 - CSC (Proc. Nº 013102.003894/2025); **OBJETO:** Aquisição de Fralda Descartável; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HOSPSHOP MEDICAL LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 1.202.275,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255761

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0419/2025- (1,3) ; oriunda do PE 817/25 - CSC (Proc. Nº 013102.006495/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Odontológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, item(ns) 1,14 no valor total de R\$ 4.647,44; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 13 no valor total de R\$ 2.907,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255762

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 767/DP, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 234, DE 19/12/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 4011976-11.2024.8.04.0000, assinada pelo Desembargador DÉLCIO LUIS SANTOS, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **GISELLE MOREIRA SAMPAIO**, 241.572-0 C, com efeitos financeiros a contar de 11/1/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255560

RESENHA DA PORTARIA Nº 771/DRH, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 236, DE 23/12/2025)

O **CMT-G do CBMAM**, RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO ao BM nela especificado. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255561

**RESENHA DA PORTARIA Nº 778/DP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 239, DE 30/12/2025)**

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO e AUXÍLIO MORADIA, a contar de 1º/01/2026, ao BM nela especificado. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255562

**RESENHA DA PORTARIA Nº 779/DP, 30 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 239, DE 30/12/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0006279-50.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor: **MARCUS HIRAM CAVALCANTE DE ALMEIDA JUNIOR**, 244.222-1 B, com efeitos financeiros a contar de 15/08/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255563

**RESENHA DA PORTARIA Nº 780/DP-, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 239, DE 30/12/2025)**

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR os pagamentos de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 1º/01/2026, aos BM's nela especificados. Art. 37, § 1º e art. 38, inciso I, da Lei nº 3.725/12.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 255564

**RESENHA DA PORTARIA Nº 786/DP, 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 240, DE 31/12/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0199244-55.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor: **FAGNER AMORIM VERAS**, 269.388-7A, com efeitos financeiros a contar de 10/2/2025.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES

Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 255731

**RESENHA DA PORTARIA Nº787/DP, 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 240, DE 31/12/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0165592-47.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de

dezembro de 2021, o seguinte servidor: **EDUARDO DA SILVA MARTINS**, 269.376-3 A, com efeitos financeiros a contar de 8/1/2025.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES

Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 255733

**RESENHA DA PORTARIA Nº 785/DP, 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 240, DE 31/12/2025)**

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0248351-68.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **PHILIPPE JOSE LIMA DE LIMA**, 275.317-0 A, com efeitos a contar de 1/1/2026.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES

Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 255737

**RESENHA DA PORTARIA Nº784/DP, 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 240, DE 31/12/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0206933-53.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **JULIO CEZAR ALVES BRASIL FILHO**, 186.094-1A, a contar de 7/3/2025.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES

Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 255742

**RESENHA DA PORTARIA Nº 783/DP, 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 240, DE 31/12/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0234599-29.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **HEITOR ALVES FARIAS**, 274.940-8 A, a contar de 24/7/2025.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES

Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 255744

**RESENHA DA PORTARIA Nº 782/DP, 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 240, DE 31/12/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0207619-45.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163,

de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei n.º 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **LUCAS REIS ARAÚJO**, 274.875-4, a contar de 2/7/2025.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 255747

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 036/2025 - DRH DEFESA CIVIL AM
(PUBLICADA NO BI Nº 001, DE 05/01/2026)

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: DISPENSAR, CESSAR, DESIGNAR e ATRIBUIR FG**, a contar de 1º de janeiro de 2026 aos servidores nela especificados. Conforme Lei Delegada n.º123/2019, Lei n.º 7.056/2024.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 255798

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

ERRATA Nº 001/2026 - GDP/IOA

RETIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº 0140/2025-GDP/IOA**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.609, Ano CXXXIII, de 19.12.2025, Poder Executivo, Seção II, página 10.

I - Onde se lê: CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 009/2025-DOP/IOA, em que o Diretor de Operações, **ANTÔNIO DIAS DA CUNHA NETO**, matrícula nº 260.873-1A, informa que estará afastado de suas funções no período de **05/01/2026 a 03/02/2026** (30 dias), em virtude de férias, referente ao exercício **2025/2026**.

II - Leia-se: CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 009/2025-DOP/IOA, em que o Diretor de Operações, **ANTÔNIO DIAS DA CUNHA NETO**, matrícula nº 260.873-1A, informa que estará afastado de suas funções no período de **05/01/2026 a 03/02/2026** (30 dias), em virtude de férias, referente ao exercício **2024/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

NÚBIA MACIEL BARRETO

Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255796

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 001/206 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018101.000107/2025-02 - ADAF;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER A PEDIDO o servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 181.770-1C, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Município de Autazes para o Município de Presidente Figueiredo/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 255770

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 029/2025-UGPE. PARTES: UGPE e o CONSÓRCIO ENB GESTÃO TÉCNICA HOSPITALAR. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial e parque de equipamentos médico hospitalares de estabelecimentos assistenciais de saúde sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES/AM). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 192.869.585,85. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25704; PT: 15.451.3300.1565.0001, Fonte: 2.754.2712.7049.0000, e ND: 44905117, conforme Notas de Empenho nº 2025NE0000780, 2025NE0000778 e 2025NE0000779, emitidas em 29/12/2025, nos valores de R\$ 5.000,00, R\$ 22.500,00 e R\$ 22.500,00, em favor das Consorciadas ECQ COMERCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, respectivamente. O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.043102.004890/2025-02-UGPE e Parecer Jurídico nº 380/2025 - JUR/SEDURB. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255779

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

Portaria nº 128/GRH/DAF/FVS-RCP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS "DRA. ROSEMARY COSTA PINTO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e Portaria nº 047/2023/DIPRE/FVS-RCP, de 08 de maio de 2023; e;

CONSIDERANDO ainda, o que preconiza o Art. 2º e seus incisos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder incentivos de produtividade no valor correspondente às alíneas a seguir, aos servidores abaixo relacionados, com suas respectivas matrículas, pelo período de quatro meses, a contar de **01.09.2023**.

a) R\$: 500,00: Adriana Batista Falcão Negreiros 001.183-5B; Ana Claudia Ribeiro da Silva 002.184-9A; Caio José Taumaturgo Correia Branco 000.793-5B; Charles Augusto Suathe Amaral 000.098-1B; Charles Souza do Nascimento 002.338-8A; Cristina Souza da Cunha 000.274-7B; Elci Cristina Reis de Almeida 002.543-7A; Eyrivania Xavier do Monte 000.615-7B;

Francisco dos Santos Monteiro 002.205-5B; Francisco Roberto da Silva Vasconcelos 000.572-0B; Giancarlo Braga de Oliveira 000.152-0C; Iracema Cavalcante Marques dos Santos 002.572-0A; Iria Cabral Rodriguez de Rufasto 000.233-0B; Ivaneide Pereira Silva 002.428-7A; Jarbas Figueiredo Neto 002.566-6A; José de Jesus Dias Leal 000.490-1B; José Fernando Maquiné de Souza Filho 000.245-3B; Jucicleia Silva da Costa 000.410-3B; Mara Elaine dos Santos 002.552-6A; Marcos Messias da Mota Ferreira 002.416-3B; Marcos Paulo Bernardes Marques 000.870-2B; Maria Angela Cruz Vasconcelos 000.382-4B; Maria de Lourdes Cavalcante dos Santos 002.287-0B; Maria Jose Cabral Pinto 002.419-8A; Maria Rejane Vieira da Silva 002.441-4A; Matias Pereira de Sena 001.200-9B; Nivea Oliveira do Nascimento 002.607-7A; Raimunda Angela Lopes Cerdeira 000.632-7B; Raimunda de Jesus Almeida Maciel 000.217-8B; Raynner Neuber da Gama Serrão 000.113-9B; Rosimere Tavares Farias 000.979-2B; Ruzeny Vieira dos Santos 002.569-0A; Saul Panduro Traverzo 000.132-5B; Sirrame Pereira Correa 000.763-3B.

b) R\$: 700,00: Agenor Lopes Pimenta Filho 001.999-2C; Aldemir Prudente Braga 002.187-3A; Alessandra da Silva Costa 002.544-5A; Alessandra de Souza Bastos 002.560-7A; Alexandre Coelho de Araujo 000.537-1B; Almira Carvalho Galvao 000.532-0B; Alzemar dos Santos Farias 000.533-9B; Ana Karla Amaral da Silva 002.642-5A; Ana Maria Alice Barbosa da Silva 002.567-4A; Antonia Ferreira da Silva 002.402-3A; Antonia Pereira de Freitas 000.425-1B; Antonio Barroso dos Santos 001.185-1B; Benedito Batista Farias 000.272-0B; Claudia Regina Correa da Silva 000.447-2B; Dulcicleia Ayres da Costa 000.471-5B; Dulcicleia Pereira da Silva 002.050-8B; Elaine Cristina Lobo de Macedo 002.514-3A; Elcy Rodrigues de Oliveira 001.064-2B; Eliana Moreira Machado 000.124-4B; Eliane Oliveira de Souza 000.125-2B; Eliezer Saldanha da Gama 000.750-1B; Eliney de Souza Vaz 002.495-3A; Ellen Suzane Silva Araujo 000.925-3B; Elmara Elane da Silva Lopes 000.418-9C; Eloisa Keila Batista de Oliveira 002.445-7A; Erinaldo Lima dos Santos 000.134-1B; Evaldo Sergio Meza da Silva 002.482-1A; Francineth Rodrigues de Castro 002.650-6A; Francisco Ademir Pereira da Costa 000.150-3B; Francisco de Assis Brito da Silva 000.151-1B; Francisco Ernesto Coelho Junior 000.546-0B; Geane de Souza Monteiro 002.561-5A; Geison Barros de Franca 001.075-8B; Genesi da Silva Oliveira 002.520-8A; Geraldo da Conceicao Mota 000.893-1B; Helen Jane Santos de Medeiros 002.648-4A; Iramaia da Silva Melo 002.559-3A; Israel Moura Souza 000.611-4B; Janete Garcia da Silva 000.364-6B; Jarmes Saldanha de Araujo 002.568-2A; Joao Pinheiro Junior 000.489-8C; Jose Alves de Noronha 000.820-6B; Jose Inacio dos Santos 001.913-5B; Jose Olimpio Chaves 000.488-0B; Lais Araujo Ferreira de Queiroz 002.659-0A; Leila Gomes Santiago 002.396-5A; Leonel Belem Cavalcante 000.108-2B; Lucenir Martins dos Santos 000.223-2B; Marcia Julia Abecassiss Ferreira Brito 002.461-9A; Marcondes Santos da Silva 002.486-4A; Maria Aparecida Fonseca Barros Fragata 002.377-9b; Maria Auxiliadora Liborio Bruce 000.519-3C; Maria de Nazare da Mota Coelho 000.207-0C; Maria Ivani Souza da Silva 000.441-3B; Maria Jose Reis de Souza 002.397-3A; Maria Lucilene de Oliveira Freitas 001.211-4B; Marilene de Souza Gama 001.227-0B; Marilene Oliveira Costa 000.636-0B; Miberval Folgosa Barroso 001.176-2B; Michele Soares de Oliveira 002.540-2A; Neusa da Silva Gomes 000.844-3B; Paula Francineth da Costa Lima 001.144-4B; Raimundo Nonato Maricaua Binda 002.413-9A; Ramir Cavalcante Izel 001.105-3B; Regina Nascimento Lima Silva 002.466-0A; Ricardson Falcao de Araujo 001.394-3B; Riziene Barbosa Figueira 000.405-7B; Sandra Barbosa Castro 002.602-6A; Sidney Carlos Santos da Silva 002.436-8A; Vienessa Rubia Souzsa Sombra 002.666-2A; Wagner Andrade de Souza 000.908-3B; Waldir Ferreira Junior 000.767-6B.

c) R\$: 800,00: Nadia de Souza Mota 002.654-9A.

d) R\$: 1.000,00: Aglae de Castro Caliri 002.232-2A; Aldaiza Coelho da Cunha 002.438-4A; Aldineia Batista de Souza 000.563-0B; Alessandro da Silva Maia 000.964-4B; Altanira Oliveira da Silva 002.331-0A; Aluisio da Silva Pinto 000.210-0C; Ana Alzira Cabrinha 002.644-1A; Angela Maria dos Santos e Silva 000.790-0B; Antonia Lirete Marinho Fama 002.634-4A; Antonia Noberto Mendes 002.372-8A; Antonio Carlos Nascimento da Silva 000.620-3B; Ariela Lopes 002.623-9A; Carlos Fabian Rosas de Sousa 000.752-8B; Carlos Humberto Goncalves de Lima 002.645-0A; Claudio Fernandez Araujo 002.656-5A; Dalva Pucu Carneiro 002.222-5A; Delzimar Lopes da Silva 002.555-0A; Doroteia Almeida de Oliveira 002.410-4A; Edson Luis da Paz dos Santos Batista 002.234-9b; Edwin Barbosa Rodrigues 002.049-4B; Elaine Santos da Silva 002.379-5A; Elcineide Cavalcante de Castro Goncalves 002.350-7A; Eliete Borges Nunes 002.507-0A; Elizabeth Albuquerque Lemos 002.527-5A; Erika Barbosa da Silva 000.801-0C; Erlane Costa de Souza 000.268-2B; Gilson Rodrigues Silva 000.299-2B; Guilliano Cesar Nascimento de Sousa 000.343-3C; Gledice Maria dos Santos Silva 002.631-0A; Inês Tereza Libório Bruce 000.492-8B; Iracema Mendes dos Santos 002.576-3A; Ivanilde dos Santos Mafra 002.646-8A; Jaina Costa de Souza 002.523-2A; Jaqueline Vieira de Macedo 002.382-5A; Joao Paulo Freire Mendonça 000.139-2B; Jonathan Soares Brasil 002.483-0A; Jorge Luiz da Silva Melo 002.625-5A; Jose Carlos de Souza Gomes 000.129-5B; José

de Jesus da Rocha Fonseca 002.581-0A; Jose Fernando Viana de Oliveira 002.647-6A; Jose Leandro Santos Pessoa 002.405-8A; Jose Sergio Munhoz Lopes da Costa Chagas 002.220-9A; Joyce da Silva Guimarães 002.407-4A; Katia Margarida Bruno de Albuquerque 002.157-1B; Laudelino Oliveira Dinelly 000.154-6C; Laudiceia Batista Martins 002.236-5B; Leidiane Gonçalves da Conceição 002.367-1A; Leidiceia Ferreira de Andrade 000.609-2B; Lenalidia Coelho 002.501-1A; Leonardo Mendes Santos 002.316-7A; Lilian Furtado Farias 002.639-5A; Lucideia Varela Pereira 002.475-9A; Manoel Francisco Soares de Oliveira 000.716-1B; Marco Antonio Pereira 002.346-9A; Marenildo Rodrigues Fernandes 001.138-0B; Maria da Conceição Lopes dos Santos 002.318-3A; Maria do Carmo Santana dos Santos Mendonça 002.216-0B; Maria Piedade da Cruz Gloria 002.257-8A; Maria Roziane da Silva Pessoa 002.472-4A; Marilene Alves Garcia 002.573-9A; Mayla Silva Leao Ferreira 002.664-6A; Natalia da Silva Padilha 002.589-5A; Nubia Maria Cardoso de Lima 002.435-0B; Olga Oliveira de Vasconcelos 002.587-9A; Paulo Roberto Dias Guedes 002.332-9A; Raimunda Roso da Silva 000.555-0B; Ranyelle Cassia de Oliveira Ferreira 002.665-4A; Raquel Souza Sales 002.398-1A; Reginaldo Memoria Brito 002.386-8A; Reinaldina Dorotheia Nascimento Vieira 002.401-5A; Renato Lima Ramos 000.876-1B; Rita de Cassia Sobrinho Leocadio de Souza 002.635-2A; Ronilton Mota Oliveira 000.733-1B; Rosinilde Fernandes Alencar 000.587-8B; Sergio Nascimento Martins 002.521-6A; Sergio Roberto Guedes de Oliveira 002.194-6A; Silvana Simoes Ferreira 000.331-0B; Simone Almeida de Oliveira 002.467-8A; Tatiana Guimaraes da Silva 001.239-4B; Telma Torres dos Santos 002.588-7A; Vanderlice Castro Galucio 002.657-3A; Weliton Nascimento Silva 002.518-6A; Zene Luiza Fermin de Lima 002.636-0A.

e) R\$: 1.200,00: Erivan dos Santos Castro 001.193-2B; Maria Socorro Conde de Lima 000.085-0B; Milton Rodrigues de Oliveira 000.127-9C; Raimunda Nonata Tavares dos Reis 002.424-4A; Raimundo Antonino Diniz Barreto 000.675-0B.

f) R\$: 1.500,00: Amanda Renata Maciel de Souza 002.597-6A; Daiana Glesce Azevedo da Silva 000.968-7C; Dangelo Cardenes Barges 002.358-2B; Denes Pinto Simao 002.292-6B; Deolinda Pereira Reboucas 002.459-7A; Djavan Pereira de Melo 002.594-1A; Elcilene Cordovil Sinarega 002.598-4A; Elizeu Santos da Costa 002.294-2B; Fernando Augusto de Souza 002.070-2B; Francisco Andre da Silva 002.295-0A; Gilberto de Souza Nogueira 000.809-5B; Gilson de Melo Pinto 002.580-1A; Girlene Silva Medeiros Tayah 002.571-2A; Illimani Soares Marrocos 002.640-9A; Jakeline Cruz da Silva 002.599-2A; Jimmy Marcelle Ramos Torquato 002.185-7A; Joel Ferreira Veloso 002.245-4A; Jose Alexandre Serrao Rodrigues 002.528-3A; Jose Barbosa da Rocha 002.596-8A; Josiane de Lima Oliveira 002.524-0A; Leandro Soares Pinto 002.579-8A; Lindemberg Rodrigues Furtado 002.027-3C; Luiz Gutemberg Amorim de Souza 000.119-8B; Manoel Raimundo Cassio Torres 002.250-0A; Marcelo Pereira de Sena 001.210-6B; Marcio de Amorim da Cruz 000.902-4B; Maria de Fatima Moura Achao 002.200-4B; Maria Greice Freitas de Souza 002.643-3A; Nenmeson da Costa Chaves 002.460-0A; Paulo Roberto de Oliveira Pinto 001.103-7B; Pedro Hamilton Araujo do Nascimento 002.181-4B; Ricardo de Souza Nascimento 002.329-9b; Ricardo Emilio Batista Ferreira 002.193-8A; Romulo Luiz Vieira dos Santos 002.591-7A; Ronaldo Souza de Oliveira 001.107-0B; Valter Francisco Goes da Cunha 002.601-8A; Wellington Filgueira Sampaio 002.593-3A.

g) R\$: 1.650,00: Jaqueline de Souza Lima 002.660-3A; Stheffany da Silva Pinheiro 002.662-0A; Yanna Thais Freire Hipolito de Oliveira 002.663-8A.

h) R\$: 2.000,00: Anderson Muller Pereira Moraes 000.417-0B; Carlos Henrique Cabrinha 002.274-8A; Cinthia Viviane Carvalho dos Santos 002.661-1A; Cristiane Alves dos Santos 002.456-2A; Dinaury Araujo de Souza Filho 002.615-8A; Elaine da Silva de Souza 000.389-1B; Fabiana Bianchet 002.652-2A; Geize Souza da Silva 002.311-6A; Helia de Amorim da Cruz 000.995-4B; Helio Jose de Oliveira Junior 002.290-0A; Inaiah Ordonez da Silva 002.574-7A; Jakqueline dantas Coelho 000.933-4B; Jamiles dos Santos Oliveira 002.328-0A; Jardilene Faraco de Andrade 002.547-0A; Kiriath de Alcantara Rebello 000.106-6B; Klingner dos Santos Freitas 002.296-9b; Lucivane Lopes dos Santos 002.464-3A; Marcelo Ferreira dos Santos 002.638-7A; Marcio Andre Heidtmann Monteiro 002.515-1A; Marluvia da Silva Garrido 002.381-7A; Raimunda Katia Reis Pezos 002.353-1A; Rednaj Jaure Bacury Sousa Mota 002.546-1A; Ricardo Mauro da Silva 002.303-5C; Tatiana da Silva 002.478-3A; Walter Oliva Pinto Filho Segundo 002.605-0A; Wanderley Maia Brasil 002.630-1A.

i) R\$: 2.500,00: Adriana Brandão Siqueira 002.421-0A; Ana Paula Castro Segadilha 001.242-4B; Claudia Silvana Patricio Fonseca Batista 002.333-7B; Eliana Mendonça Passos 002.531-3A; Ieda Maria Farias Pinheiro 002.517-8A; Irenio da Silva Gomes 002.448-1A; Ivanilde Andrade Simas 002.256-0A; Layssa do Carmo Barroso 002.563-1A; Lidiane Tereza Neto Ugarte 002.511-9A; Maria Elaine Salzer 002.231-4A; Suelen Ennes das Neves 002.463-5A; Valdeny dos Santos Maia 002.586-0A.

j) R\$: 3.000,00: Adriana Ayden Ferreira 002.606-9A; Alexsandro Xavier de Melo 002.270-5B; Ana Ruth Lima Arcanjo 002.617-4A; Anderson da Silva

Santos Figueira 000.915-6B; Augusto Zany dos Reis 002.613-1A; Cassandra Torres Lemos 002.583-6A; Cinthia Vieira Alcantara 002.619-0A; Claudio Nogueira do Nascimento 002.614-0A; David Lopes de Oliveira 000.861-3B; Edylene Maria dos Santos Pereira 002.620-4A; Elder Augusto Guimaraes Figueira 002.616-6A; Emily Marcelle Soares Silva 002.584-4A; Erian de Almeida Santos 002.556-9A; Erica Cristina da Silva Chagas 002.577-1A; Eurenice Neves Lima 002.618-2A; Evelyn Cesar Campelo 002.612-3A; Fabricio de Souza Melo 002.658-1A; Fernanda Sindeaux Camelo 002.633-6A; Francisca Rodrigues dos Santos 002.627-1A; Gisela de Souza Viana 000.342-5B; Guilherme Alfredo Novelino Araujo 002.230-6B; Jackson Pereira Alagoas 001.003-0B; Jaidson Nandi Becker 002.529-1A; Jair dos Santos Pinheiro 002.575-5A; Juliana Vanessa Costa 002.225-0A; Lara Bezerra de Oliveira 002.585-2A; Luciana Mara Fe Goncalves 002.532-1A; Marcio Vinicio Souza de Oliveira 000.581-9B; Marcionete da Silva Teixeira 002.302-7B; Aria Ester Ferreira da Silva 002.317-5B; Priscila Brito de Oliveira 002.432-5A; Raiane Aila Teixeira Souza 002.604-2A; Renata Lia Coragem de Carvalho 002.539-9A; Roberta Cristina Lima Danielli 002.632-8A; Ruth Rodrigues Cruz 002.431-7A; Tiago Baia da Silva 002.562-3A; Viviany Araujo Mesquita 002.651-4A; Walter Andre Junior 002.536-4A; Wladmary Mendonça de Azevedo 002.622-0A; Yeny Shirley Coelho Roberto 002.376-0A, e

I) R\$: 5.000,00: Renato Mauro Solart Queiroz 002.592-5A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente, em Manaus, 04 de outubro de 2023.

(*) Reproduzida integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado-AM, edição 35.073 do dia 22 de setembro de 2023.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 255773

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPEAM. Processo Administrativo n.º 01.02.016301.004875/2025-80- FAPEAM. Data da assinatura: 31/12/2025. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, de CNPJ n.º 33.654.831/0001-36. Objeto: propiciar a atuação conjunta do CNPq e da FAPEAM, no sentido de cofinanciar, no estado do Amazonas, projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito da Chamada CNPq/CONFAP-FAPs n.º 24/2024 - Programa de Apoio a Projetos de Pesquisas para a Capacitação e Formação de Recursos Humanos em Taxonomia Biológica - PROTAX, com a descrição contida no PLANO DE TRABALHO. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 31/12/2025. Signatários: Olival Freire Junior- Presidente Substituto do CNPq; Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente da FAPEAM.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 255777

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 051/2023. Processo: 01.02.016301.004682/2022-87-FAPEAM. Data de Assinatura: 05/01/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60, e Rosemary Aparecida Roque, de CPF n.º ***.703.436-**. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 051/2023, até 14/04/2026; Prorrogar, a pedido, a vigência do Termo de Outorga n.º 051/2023, no período de 15/04/2026 a 14/10/2026, no âmbito da Resolução n.º 023/2022.

Manaus, 05 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 255778

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 10/2025. DATA DA ASSINATURA: 22.09.2025. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e ICQ BRASIL - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL. OBJETO: o presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auditoria, visando a Certificação da Fundação AMAZONPREV no PRÓ GESTÃO RPPS (NÍVEL III), Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, recebido pelas disposições do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, no período de vigência de 22/09/2025 a 22/09/2028. VALOR GLOBAL: R\$ 36.725,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). DESPESA: Unidade Gestora- 13301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso-1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33903502, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2025NE0001801, em 22/09/2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, no Diário Oficial do Estado.

Manaus 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 255702

PORTARIA Nº. 2326/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo n.º 2025.4.09519EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIA DOLORES SILVA DE ARAUJO, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 102.766-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Administração e Gestão com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 956,66 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei n.º 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei n.º 7.014/24; mais R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 03 (três) quinquênios, de acordo com o artigo 3º, § 6º, da Lei n.º 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no Parecer n.º 100/2013); mais R\$ 3.228,70 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º c/c inciso III e § 3º, do artigo 11, da Lei n.º 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único anexo XXII, da Lei n.º 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R\$ 4.213,66 (quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 255704

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

PORTARIA Nº 1446/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no MEMO Nº 102/2025-NESHUM/UEA, **RESOLVE: I - CONCEDER**, a Senhora **MICHELE COSTA DE PAULA**, matrícula n.º 197.570-6 B,

exercendo o cargo de Gerente do Núcleo, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026; II - **DESIGNAR**, para responder pela Gerência do Núcleo, na ausência da titular, o Senhor Ozeas Félix Pires de Moraes.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255748

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2024

Objeto: Manutenção de licença do software ArcGis Desktop Standart. **Prorrogação de prazo:** 12 (doze) meses, de 26/11/2025 a 25/11/2026. **Reajuste IPCA:** No percentual de 5,130500%, passando o valor total a ser de R\$ 30.628,61 (trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). **Contratada:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, Manaus, 06 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 254111

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2021

Objeto: Licenças de uso de sistema de relacionamento com o cliente (CRM). **Supressão de valor:** Será suprimido 29,40% do valor inicial atualizado do contrato. **Reestabelecimento de serviço:** Será reestabelecido o serviço de suporte no montante de R\$ 77.142,60 (setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **Valor total atualizado:** R\$ 297.886,20 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **Contratada:** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, Manaus, 14 de março de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255675

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2022

Objeto: Fornecimento de licenças do Microsoft Power BI. **Prorrogação de prazo:** 12 (doze) meses, de 13/05/2025 a 12/05/2026. **Valor total após concessão do reequilíbrio econômico-financeiro:** R\$ 15.178,77 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). **Contratada:** MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, Manaus, 09 de maio de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255677

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2022

Objeto: Licenciamento de softwares, customização e consultoria no sistema MXM. **Supressão de valor:** Será suprimido 7% do valor inicial atualizado do contrato. **Reajuste IPCA:** No percentual de 5,225220%. **Valor total atualizado:** R\$ 1.633.829,48 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). **Contratada:** JETTAX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Manaus, 12 de setembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255678

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2021

Objeto: Locação de equipamentos de informática, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico. **Prorrogação de prazo:** 03 (três) meses, de 18/11/2025 a 17/02/2026. **Valor total:** R\$ 88.429,20 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **Contratada:** I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Manaus, 14 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255680

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2022

Objeto: Fornecimento de licença de Software de Gestão de Integridade e Manutenção de Ativos. **Prorrogação de prazo:** 12 (doze) meses, de 09/11/2025 a 08/11/2026. **Valor total:** R\$ 111.221,92 (cento e onze mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). **Contratada:** F2J TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Manaus, 06 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255681

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 047/2025

Objeto: Fornecimento de Switch Departamental de 48 portas e serviço de suporte. **Contratado:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, CNPJ: 07.789.113/0001-67. **Valor total:** R\$ 36.354,62 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255682

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 048/2025

Objeto: Fornecimento de Ativos de Rede - Switch tipo I e elementos de conexão. **Contratado:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, CNPJ: 07.789.113/0001-67. **Valor total:** R\$ 99.659,14 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255684

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 049/2025

Objeto: Fornecimento de equipamentos Access Point Wifi6 tipos 1 e 2. **Contratado:** LEETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, CNPJ: 07.789.113/0001-67. **Valor total:** R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255687

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 052/2025

Objeto: Locação de Computadores e Notebooks. **Contratado:** LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09. **Valor total:** R\$ 218.136,00 (duzentos e dezoito mil e cento e trinta e seis reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255690

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2022

Objeto: Serviços de fiscalização e inspeção dos serviços de engenharia realizados pela CIGÁS. **Prorrogação de prazo de execução e vigência:** Por mais 3 (três) meses, prorroga-se o prazo de execução de 10/03/2025 a 09/06/2025 e o de vigência de 10/05/2025 a 09/08/2025. **Readequação da planilha de preços unitários:** Supressão e acréscimo de itens no valor de R\$ 358.739,06 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos). **Valor total do contrato:** R\$ 8.750.096,94 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). **Contratada:** CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, Manaus, 25 de abril de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255691

LICITAÇÃO CIGÁS N. 90018/2025 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, Licitação Cigás n. 90018/2025 - CPL/CIGÁS, realizado para a execução de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos para ampliação da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS, e nos termos do Processo Administrativo n. 033/2025 - CIGÁS, a Diretoria da CIGÁS **RESOLVE: I - ADJUDICAR** o objeto à empresa MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 07.423.141/0001-66, no valor total de R\$ 15.958.414,71 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e catorze reais e setenta e um centavos), pelo prazo de 18 (dezoito) meses. **II - HOMOLOGAR** procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação/CIGÁS, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255692

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2024

Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás. **Prorrogação de prazo:** 12 (doze) meses, de 18/12/2025 a 17/12/2026. **Valor:** R\$ R\$ 20.594,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais). **Contratada:** QUALIZEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Manaus, 27 de outubro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 255700

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o Pregão Eletrônico supracitado. Objeto: Serviços de engenharia para construção de subestação aérea e infraestrutura elétrica em prédio da sede administrativa da COSAMA em Manaus/Am., conforme descrições nos anexos do Edital constante no processo nº 01.05.043501.004367/2025-25, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 27/01/2026 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

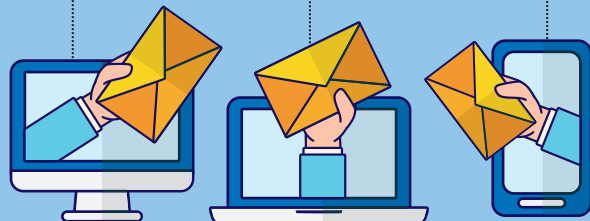
Protocolo 255771

#AQUIÉ OFICIAL!

www.imprensaoficial.am.gov.br



IOA NEWS



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento por meio do endereço de e-mail:



doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas por meio do telefone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!



MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



imprensa oficial

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO
DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que tendo em vista ordem administrativa, e superadas as questões, estamos suspendendo e restabelecendo o edital abaixo: relacionado:

Processo Licitatório n.º 128/2025, Pregão Presencial - SRP n.º 064/2025.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Médicos Clínicos, Especialistas e Exames por Imagem, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Apuí, que iria ser realizado no dia 29/12/2025 às 08hs:30min, RESTABELECIDO para o dia 30/12/2025 às 08h30min.

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: Apuí-AM, 22 dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Protocolo 254939

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:

Processo Licitatório n.º 129, Pregão Presencial n.º 065/2025-SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EMPREGADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS.

Tipo: Menor Preço por Item.

Abertura: 14/01/2026 às 08h40min (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Reunião de Licitação, Av. 13 de Novembro, nº 925, Centro.

Retirada do edital: O Edital estará disponíveis a partir do dia 31 dezembro de 2026 nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

Instruções como retirar o edital: <https://encurtador.com.br/eptSk>

Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 <https://encurtador.com.br/ltFJ8>, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 <https://encurtador.com.br/atFLM>, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 <https://encurtador.com.br/agjwl>, <https://encurtador.com.br/fhlTV> (Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), <https://encurtador.com.br/8LMMY> (Lei Complementar 147/2014), <https://encurtador.com.br/QADXf> (Justificativa para uso do Pregão Presencial). **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: Apuí-AM, 30 de dezembro de 2025

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Protocolo 255435

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Pregão Presencial nº 058/2025- SRP

Processo Licitatório nº 121/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, a fim de dar apoio a Produção dos Agricultores Locais da Comunidade do Município de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 à 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0008-70, vencedora do Item 01: R\$ 59.500,00, Quant: 01; Item 02: R\$ 49.500,00, Quant: 01; Item 03: R\$ 24.000,00, Quant: 01; Item 04: R\$ 45.000,00, Quant: 01; Item 05: R\$ 59.500,00, Quant: 01; e Item 06: R\$ 395.000,00, Quant: 01. Perfazendo o valor total de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 254940

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Pregão Presencial nº 057/2025- SRP

Processo Licitatório nº 120/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VAN E VEÍCULO HATCH ADAPTADO, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 à 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): L G N TRANSPORTES LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.026/0001-31, vencedora do Item 01: R\$ 11.845,00, Quant: 07. Perfazendo o valor total de R\$ 994.980,00 (novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais); e

A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.623.838/0001-51, vencedora do Item 02: R\$ 13.425,00, Quant: 02; Item 03: R\$ 14.325,00, Quant: 01; e Item 04: R\$ 10.499,00, Quant: 01. Perfazendo o valor total de R\$ 620.088,00 (seiscentos e vinte mil e oitenta e oito reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 254941

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**Pregão Presencial nº 060/2025- SRP****Processo Licitatório nº 123/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.**Vigência:** 22/12/2025 à 21/12/2026.**FORNECEDORA(S):** NEXTSELL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.761.246/0001-51, vencedora do **Item 01:** R\$ 161,00, **Quant:** 119; **Item 02:** R\$ 700,00, **Quant:** 45; **Item 03:** R\$ 148,00, **Quant:** 50; **Item 04:** R\$ 310,00, **Quant:** 42; **Item 05:** R\$ 230,00, **Quant:** 32; **Item 06:** R\$ 110,00, **Quant:** 27; **Item 07:** R\$ 120, **Quant:** 47; **Item 08:** R\$ 100,00, **Quant:** 109; **Item 09:** R\$ 67,50, **Quant:** 35; **Item 010:** R\$ 13,06, **Quant:** 97; **Item 011:** R\$12,00, **Quant:** 97; **Item 012:** R\$ 12,00, **Quant:** 81; **Item 013:** R\$ 12,10, **Quant:** 81; **Item 014:** R\$ 12,14, **Quant:** 91; e **Item 015:** R\$ 174,00, **Quant:** 30. Perfazendo o valor total de R\$ 111.019,16 (cento e onze mil, dezenove reais e dezesseis centavos).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Protocolo 254942

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**Pregão Presencial nº 059/2025- SRP****Processo Licitatório nº 122/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.**Vigência:** 22/12/2025 à 21/12/2026.**FORNECEDORA(S):** CASTILHO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.032.488/0001-00, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.008,00, **Quant:** 250; **Item 02:** R\$ 903,50, **Quant:** 400; **Item 03:** R\$ 35,10, **Quant:** 2.000; e **Item 04:** R\$ 342,25, **Quant:** 120. Perfazendo o valor total de R\$ 724.670,00 (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais). A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Protocolo 254943

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**Pregão Presencial nº 062/2025- SRP****Processo Licitatório nº 125/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, para atender as demandas do Município de Apuí/AM.**Vigência:** 22/12/2025 a 21/12/2026.**FORNECEDORA(S):** J. VIEIRA DOS SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.248/0001-43, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.247,99, **Quant:** 267; **Item 02:** R\$ 184,00, **Quant:** 310; **Item 03:** R\$ 334,99, **Quant:** 20; **Item 04:** R\$ 519,99, **Quant:** 50; **Item 05:** R\$ 194,99, **Quant:** 05; e **Item 06:** R\$ 118,00, **Quant:** 830. Perfazendo o valor total de R\$ 521.867,58 (Quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Protocolo 254945

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025**Pregão Presencial nº 061/2025- SRP****Processo Licitatório nº 124/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS NO TRECHO APUÍ/MANAUAS/APUÍ, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.**Vigência:** 22/12/2025 a 21/12/2026.**FORNECEDORA(S):** APUÍ TÁXI AÉREO S/A - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.341.740/0001-54, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.623,00, **Quant:** 384; **Item 02:** R\$ 1.623,00, **Quant:** 384; **Item 03:** R\$ 74,80, **Quant:** 2.870; **Item 04:** R\$ 74,80, **Quant:** 850; **Item 05:** R\$ 78,00, **Quant:** 710; **Item 06:** R\$ 78,00, **Quant:** 734; e **Item 07:** R\$ 78,00, **Quant:** 1.234. Perfazendo o valor total de R\$ 1.733.604,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais.)

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Protocolo 254946

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**Pregão Presencial nº 063/2025- SRP****Processo Licitatório nº 126/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOS, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas Vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.**Vigência:** 22/12/2025 a 21/12/2026.**FORNECEDORA(S):** A. P. DO PRADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.361.512/0001-63, vencedora do **Item 01:** R\$ 73,00, **Quant:** 09; **Item 02:** R\$ 55,00, **Quant:** 29; **Item 03:** R\$ 23,00, **Quant:** 33; **Item 04:** R\$ 190,00, **Quant:** 29; **Item 05:** R\$ 12,00, **Quant:** 32; **Item 06:** R\$ 42,00, **Quant:** 24; **Item 07:** R\$ 21,00, **Quant:** 26; **Item 08:** R\$ 76,00, **Quant:** 03; **Item 09:** R\$ 25,00, **Quant:** 32; **Item 010:** R\$ 72,00, **Quant:** 06; **Item 011:** R\$ 21,00, **Quant:** 26; **Item 012:** R\$ 106,00, **Quant:** 06; **Item 013:** R\$ 125,00, **Quant:** 26; **Item 014:** R\$ 33,00, **Quant:** 26; **Item 015:** R\$ 48,00, **Quant:** 23; **Item 016:** R\$ 46,00, **Quant:** 06; **Item 017:** R\$ 170,00, **Quant:** 30; **Item 018:** R\$ 208,00, **Quant:** 06; **Item 019:** R\$ 10,00, **Quant:** 33; **Item 020:** R\$ 20,00, **Quant:** 27; **Item 021:** R\$ 46,00, **Quant:** 29; **Item 022:** R\$ 15,00, **Quant:** 27; **Item 023:** R\$ 12,00, **Quant:** 27; **Item 024:** R\$ 21,00, **Quant:** 42; **Item 025:** R\$ 16,00, **Quant:** 31; **Item 026:** R\$ 23,00, **Quant:** 34; **Item 027:** R\$ 16,00, **Quant:** 36; **Item 028:** R\$ 12,00, **Quant:** 30; **Item 029:** R\$ 8,00, **Quant:** 12; **Item 030:** R\$ 25,00, **Quant:** 32; **Item 031:** R\$ 15,00, **Quant:** 30; **Item 032:** R\$ 11,00, **Quant:** 06; **Item 033:** R\$ 26,00, **Quant:** 32; **Item 034:** R\$ 35,00, **Quant:** 27; **Item 035:** R\$ 48,00, **Quant:** 23; **Item 036:** R\$ 26,00, **Quant:** 26; **Item 037:** R\$ 136,00, **Quant:** 32; **Item 038:** R\$ 25,00, **Quant:** 29; **Item 039:** R\$ 26,00, **Quant:** 29; **Item 040:** R\$ 155,00, **Quant:** 23; **Item 041:** R\$ 37,00, **Quant:** 29; **Item 042:** R\$ 27,00, **Quant:** 23; **Item 043:** R\$ 22,00, **Quant:** 23; **Item 044:** R\$ 208,00, **Quant:** 23; **Item 045:** R\$ 85,00, **Quant:** 23; **Item 046:** R\$ 310,00, **Quant:** 23; **Item 047:** R\$ 26,00, **Quant:** 23; **Item 048:** R\$ 62,00,

Quant: 23; Item 049: R\$ 26,00, Quant: 03; Item 050: R\$ 85,00, Quant: 26; Item 051: R\$ 90,00, Quant: 27; Item 052: R\$ 32,00, Quant: 29; Item 053: R\$ 14,00, Quant: 12; Item 054: R\$ 57,00, Quant: 20; Item 055: R\$ 383,00, Quant: 21; Item 056: R\$ 110,00, Quant: 20; Item 057: R\$ 310,00, Quant: 20; Item 058: R\$ 39,00, Quant: 20; Item 059: R\$ 22,00, Quant: 20; Item 060: R\$ 16,00, Quant: 20; Item 061: R\$ 79,00, Quant: 21; Item 062: R\$ 85,00, Quant: 20; Item 063: R\$ 190,00, Quant: 20; Item 064: R\$ 35,00, Quant: 20; e Item 065: R\$ 24,00, Quant: 20. Perfazendo o valor total de R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 254948

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 -
PROC. LICITATÓRIO Nº 110/2025**

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 066/2025 celebrado em 29/12/2025.

2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **LARIS ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº **21.957.134/001-75**.

3 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM."

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.

5 - DO VALOR:

O valor global da presente contratação é de 2.764.285,55 (Dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcelas mensais de acordo com o cronograma de execução.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses, início em 29/12/2025 e término em 28/12/2027, podendo ser prorrogado.

7 - EXECUÇÃO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 16.482.0091.1010 - Construção de casas populares na zona urbana do Município.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente).

Ficha: 723

Valor: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), e

Projeto/Atividade: 16.482.0091.1010 - Construção de casas populares na zona urbana do Município.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos (exercício corrente)

Ficha: 202

Valor: R\$ 164.909,89 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 29 de Dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 255293

**DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025-SRP -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025**

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado

nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):

LARIS ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **21.957.134/001-75**, perfazendo o Valor Global de R\$ 2.764.285,55 (Dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 110/2025**,

do **Concorrência nº 004/2025 - SRP**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Construção de Unidades Habitacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Apuí/AM**.

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 22 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 255078



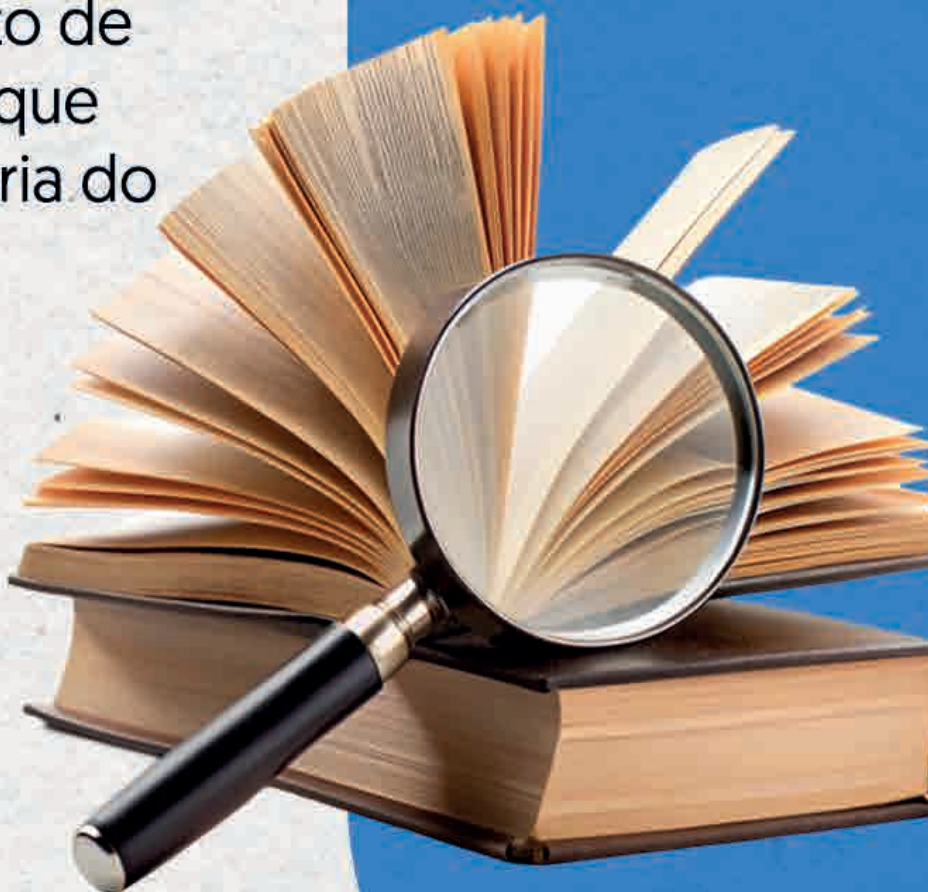
C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br



Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de história e cultura, que preserva a memória do nosso estado.



**PUBLICAÇÕES DIVERSAS****Hospitais****Instituto de Saúde da Criança - ICAM****EXTRATO: CT N°001/2021 - 6°TA - ICAM**

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM e a empresa NUTRICÊUTICA COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP; OBJETO: Prestação de serviços especializados em preparação e fornecimento de soluções nutricionais parentais e enterais do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM. VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 03/01/2027. Valor Mensal: R\$ 131.204,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e quatro reais). Valor Global: R\$ 1.574.448,00 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento Contratual correrão no presente exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora: 17109 - Instituto de Saúde da Criança do Amazonas. O valor será empenhado tão logo haja disponibilidade orçamentária. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.01.017109.000258/2020 e 017109.000001/2026 -ICAM.

GEYSE DA SILVA MIRANDA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 255622

**Fundação Hospital do Coração
Francisca Mendes - FHCFM****EXTRATO N° 006/2025**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 004/2025-FHCFM. PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES e SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA. OBJETO: Serviços de Dosimetria Pessoal, incluindo dosímetros e taxa de expedição. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE n° 027/2025 CSC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17307 - FHCFM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesas: 33.90.39.50; Fonte: 1.600.231.0.0000.0000; NE: 132/2025 de 14/11/2025 no valor de R\$1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.01.017307.000542/2025-50-FHCFM.

ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO
Diretora-Presidente da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes
Ordenadora de Despesas da Fundação Hospital
do Coração Francisca Mendes

Protocolo 255726

Empresas Privadas**DESPACHO DECISÓRIO N° 157, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo n° 08620.051283/2015-57 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de autoria do antropólogo Sidnei Clemente Peres, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação da Terra Indígena Aracá-Padauri (AM), de ocupação tradicional dos povos indígenas Baré, Baniwa, Tukano, Pira-Tapuia, Tuyuka, Desana, Tariana e Yanomami, localizada nos municípios de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro, Estado de Amazonas.

**RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E
DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA TERRA INDÍGENA
ARACÁ-PADAUÍRI**

Referência: Processo Funai n° 08620.051283/2015-57. Denominação: Terra Indígena Aracá-Padauri. Superfície aproximada: 3.388.299 ha. Perímetro aproximado: 1.623,647 km. Localização: Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro. Estado: Amazonas. Povo Indígena: Baré, Baniwa, Tukano, Pira-Tapuia, Tuyuka, Desana, Tariana e Yanomami. População: 949 pessoas. Grupo Técnico constituído pela Portaria n.º 1.309/FUNAI, de 30/10/2009, e complementado pelas Portarias n.º 419/PRES, de 26/03/2010, n.º 12/DPDS, de 17/06/2010 e n.º 1.045/PRES, de 27/07/2010, coordenado pelo antropólogo Sidnei Clemente Peres.

I-DADOS GERAIS:

Situada nos municípios amazonenses de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro, ambos entre os maiores do Brasil, a Terra Indígena (TI) Aracá-Padauri compreende importantes subbacias do médio curso do Rio Negro, um dos corpos hídricos mais caudalosos do planeta. Essas vultosas dimensões ganham ainda mais imponência em virtude dos aspectos paisagísticos regionais, já que, sobre terrenos em sua maioria planos, perene ou sazonalmente inundados, uma cobertura vegetal contínua estende-se até o horizonte. Trata-se de uma área ocupada por indígenas há, no mínimo, três mil anos, mas que, desde o estabelecimento da empresa colonial europeia, passou por significativas alterações demográficas: por um lado, os grupos autóctones viram seus números severamente reduzidos pelas guerras e epidemias; por outro, em razão das frentes extrativistas, para lá se dirigiram fluxos populacionais oriundos de regiões mais distantes, sobretudo do alto rio Negro. Na porção ora delimitada foi identificado um contingente de pelo menos 949 pessoas, formado por oito povos linguisticamente classificados como pertencentes às famílias Arawak, Tukano Oriental e Yanomami. Na literatura antropológica são bem conhecidas as referências ao sistema multiétnico rionegrino, caracterizado por intercâmbios materiais e simbólicos entre diversos grupos. Prestações e reciprocidades decorrentes dos laços de parentesco, compadrio e vizinhança juntam-se à procura por serviços, políticas públicas e trabalho, esse último elemento largamente associado aos ciclos ecológicos, o que conduz as famílias a uma acentuada experiência multilocal. No médio rio Negro é notável a prevalência populacional dos Baré, citados como autóctones já nos primeiros relatos dos expedicionários que, ao percorrer aquele trecho no século XVII, tomaram notas das muitas “nações de gentis” e suas respectivas localizações. De um modo geral, a colonização da região seguiu a estratégia que vigorou em quase todo o Amazonas: atuando em conjunto, missões religiosas e fortes militares expandiam as fronteiras e, no processo, organizavam as forças produtivas. Arregimentada pelas tropas de resgate durante a vigência das Guerra Justas, ou pelos religiosos, nos Descimentos, a mão-de-obra indígena foi direcionada para o extrativismo, que primeiro teve por motor as chamadas “drogas do sertão”.

No século XVIII, vários foram os aldeamentos alçados a vilas. O de Mariuá, fundado em 1728 por membros da Ordem Carmelita, foi promovido em 1758 com o nome de Barcelos e tornou-se a primeira sede da capitania de São José do Rio Negro, que anos mais tarde seria substituída pela então Barra do Rio Negro, atual Manaus. No século XIX, a economia extrativista enfrentou forte recessão, sobretudo em razão da Cabanagem, mas ressurgiu com o Ciclo da Borracha (1879-1912). A atividade seringueira não só movimentou contingentes na região amazônica como também atraiu levas numerosas de trabalhadores do nordeste do Brasil, que fugiam das secas de 1877 e 1888. Ao passo que uma nova frente de penetração avançava sobre os territórios indígenas, foi ampliado o modelo de exploração com base no sistema de aviamento, que conectava grandes estabelecimentos comerciais de Manaus, lojas em núcleos urbanos menores, negociantes espalhados pelas embocaduras dos rios e trabalhadores extrativistas. No aviamento, o patrão adianta a crédito mercadorias inflacionadas ao freguês, que não tem como pagá-las senão com produtos florestais subvalorizados, disso resultando um trabalhador endividado, preso a uma relação de subordinação pessoal quase sempre violenta. Mesmo diante da forte competição internacional que fez cair o preço das gomas elásticas, época a que se seguiu um acentuado declínio populacional naqueles rios, o sistema perdurou. Até hoje, nas "colocações" extrativistas, é elevado o quantitativo de trabalhadores em condições análogas à escravidão. No caso da TI Aracá-Padauri, a memória indígena destaca um entrelaçamento entre as trajetórias individuais de inserção no regime de aviamento, as estratégias de reprodução dos grupos domésticos e a sociogênese dos núcleos populacionais. Nesse contexto, a busca por autonomia frente aos padrões ultrapassou as dinâmicas territoriais concretas e alcançou a consciência reflexiva da etnicidade, sendo o associativismo rionegrino um de seus principais traços políticos. O processo de afirmação étnica exigiu perseverança, já que a condição de indígena era tida como desabonadora e, por muitos, rejeitada. Por força do assimilacionismo característico das antigas ordens constitucionais, bem como das pesquisas pautadas na perspectiva (superada) da aculturação, alguns povos foram erroneamente tomados como "caboclos", isso quando não considerados extintos. O associativismo ganhou mais espaço após a promulgação da Constituição Federal, marco indiscutível no que se refere aos direitos indígenas. Por influência das demarcações conduzidas no alto rio Negro, na década de 1990, as entidades estabelecidas mais a jusante se organizaram e registraram suas reivindicações territoriais junto ao órgão indigenista oficial.

II – HABITAÇÃO PERMANENTE:

No noroeste amazônico, a regra de residência pós-marital predominante é do tipo virilocal, assentada na descendência patrilinear e na exogamia linguística. Entretanto, diante dos processos de territorialização, muitos grupos rionegrinos reformularam traços até então constitutivos de sua organização social e de seus sistemas de parentesco. Alteraram-se também as dinâmicas de uso e ocupação da terra, bem como a própria morfologia dos agrupamentos humanos. No caso da área estudada, o estabelecimento dos núcleos populacionais hoje existentes está ligado a deslocamentos para os locais de extração de sorva, balata, seringa, castanha e piaçaba, ainda no século XIX. Assim, o repovoamento se deu, primeiramente, a partir das chamadas "colocações", abrigos de estrutura simples construídos próximos aos terrenos em que abundavam os recursos. Com o tempo, o dinamismo social impulsionou a multiplicação dos "sítios", muitos deles estabelecidos sobre antigas fazendas ou povoados extintos. Embora pequenas, essas localidades apresentam vivendas mais elaboradas e uma série de incrementos: canteiros, pomares, construções voltadas à criação de animais, roças de pequenas proporções, casas de farinha e capelas. De qualquer maneira, as mudanças de local seguiam constantes devido às opressões do sistema de trabalho baseado no endividamento. Em meados do século XX, contudo, a congregação salesiana começa a desviar o foco dos internatos e a privilegiar as itinerâncias, atuando junto aos paroquianos e incentivando a aglutinação desses últimos. Deuse, à vista disso, o surgimento de uma unidade básica de organização inspirada nas "Comunidades Eclesiais de Base", onde os princípios cristãos coletivistas se materializaram em torno de três figuras arquitetônicas: o templo, a escola e o centro social, das quais derivam as figuras centrais de autoridade (o catequista, o professor e o administrador). Destacam-se, outrossim, os mais velhos, mormente os que participaram da fundação do núcleo. Reunindo um número bem maior de pessoas, as comunidades devem sua coesão a múltiplos fatores, em especial aos vínculos de parentesco. Essa unidade produz um universo moral e político onde são definidas as normas de acesso aos recursos naturais, bem como os limites, flexíveis e contextualmente reelaborados, da área de domínio (identidade territorial) de uma dada população frente a outras comunidades ou grupos sociais. A partir de assembleias, são

então estabelecidas as relações com o poder público, entidades religiosas, instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil. Uma vez que muitas famílias da região possuem trajetórias de vida intimamente ligadas, o vínculo histórico entre as comunidades é de extrema importância. Logo, cada agrupamento somente pode ser compreendido no âmbito de uma malha de relações múltiplas e diversificadas. Há um padrão em que as comunidades mais antigas acabam funcionando como reservas para a formação das mais novas, ocorrendo uma dispersão geográfica orientada com base no parentesco e na ocorrência de recursos naturais. Integram esse circuito as cidades de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro, trazendo o ambiente urbano componentes de ordem igualmente essencial, como a possibilidade de escolarização dos filhos mais velhos (ensino médio), a busca por serviços especializados e oportunidades de emprego.

As estratégias de mobilidade territorial características da região exercem um papel fundamental frente ao aviamento, já que esse sistema opera a partir do confinamento às colocações e do monopólio mercantil. Destarte, são perceptíveis os embates entre duas territorialidades concorrentes: a subjacente à noção de que os padrões são "donos" e a eles é facultada a possibilidade de "fechar os rios"; e a frequentemente traduzida pela expressão "fazer a comunidade", amparada nas modalidades coletivas de uso dos recursos naturais. A maioria das comunidades apresenta um posto de saúde, fora outras edificações características — casas de motor, central de radiofonia, barracões de apoio, gerador de eletricidade etc. Em razão das frequentes inundações, os moradores, formando mutirões, constroem as casas nos terrenos mais elevados, distribuindo-as em ruas paralelas de frente para o rio. Erigidas com esteios de madeira suspensos do chão e amarradas com cipós variados, suas coberturas são de palha de canarana ou piaçaba, materiais obtidos nas matas circunvizinhas. Nas moradas de alguns moradores com maior poder aquisitivo, como professores e agentes de saúde, são comuns os telhados de amianto ou zinco. Trabalhos domésticos como a lavagem das roupas e da louça são realizados nas proximidades do rio, onde cada família constrói um jirau de madeira no formato flutuante. Além de servir como local para os banhos, ali são tratados os peixes e as caças. Exteriormente à casa e ao quintal, existe uma espécie de banheiro ao ar livre — com ou sem fossa séptica — acessado por pequenas veredas que se estendem mata adentro. Na TI Aracá-Padauri, a maioria das comunidades distribui-se por duas microbacias hidrográficas que desaguam na margem esquerda do Rio Negro: a dos rios Preto e Padauri e a do Aracá e Demini. Há, ainda, algumas na margem direita do próprio Rio Negro e em suas ilhas. Do ponto de vista da representatividade, as principais comunidades são Águas Vivas, Malalahá, Mangueira, Campina do Rio Preto, Nova Jerusalém, Acuquaiá, Acuacu, Tapera, Floresta, Canafé, Bacabal, Samaúma, Romão, Elesbão, Cuqui e Bacuquara. Suas agendas e prioridades políticas refletem essa distribuição, dado que o associativismo étnico na região é organizado em bases territoriais, a partir de trechos de rios ou até bacias hidrográficas inteiras. Dessa forma, comunidades distantes uma das outras compartilham um senso de pertencimento a algo maior, um espaço contínuo feito de memória, parentesco, trabalho, conhecimentos e anseios. A isso se soma uma perspectiva cosmológica, vigilante quanto ao desrespeito a lugares protegidos pelos verdadeiros donos, pelos bichos-do-fundo e pelos encantados.

III – ATIVIDADES PRODUTIVAS:

No médio Rio Negro, assim como em quase todo o restante da região amazônica, o cotidiano das populações indígenas é muito pautado pelas variações sazonais. O calendário produtivo é especialmente determinado pelo regime das águas, que responde a duas estações bem definidas: a seca, chamada de verão, e a chuvosa, referida como inverno. As principais atividades nas quais se engajam os habitantes da área estudada são ligadas ao ambiente florestal e sua grande profusão de elementos aquáticos, destacando-se a agricultura, a caça, a pesca e o extrativismo. Segundo os especialistas na estrutura e dinâmica ambientais, os solos da região médio-rionegrina são pouco propícios para a agricultura devido à baixa disponibilidade de nutrientes e frequentes inundações. Por isso, as roças são abertas em trechos de terra firme, geralmente por famílias nucleares ou no sistema de ajuri, mutirão em que os convidados recebem algo em troca, sobretudo comida. O plantio se dá a partir da técnica de corte e queima (coivara), sendo essas porções, quase sempre menores do que dois hectares, exploradas por dois ou três anos, ao que se segue um longo período de pousio. Além de constituírem a materialização das relações de parentesco, as roças remetem aos direitos territoriais, pois representam a libertação da dívida com os padrões. Quando a safra da mandioca é farta, as famílias conseguem produzir farinha suficiente para abastecer suas respectivas casas e canalizar o excedente para o mercado das principais cidades da região. Mesmo que majoritariamente devotados ao cultivo da

mandioca brava, os indígenas plantam banana, abacaxi, cará/inhame, ingá, tucumã, cana-de-açúcar, açaí, pupunha, melancia etc. Os gêneros não se restringem às roças e quintais em uso, fazendo-se presentes nas manchas de solo antropogênico (sítios antigos), muito comuns e visitadas, onde se verifica maior concentração de determinadas espécies em função do acúmulo de matéria orgânica. Trata-se de um sistema agroflorestal engenhosamente constituído, ligado a práticas sustentáveis que decorrem de conhecimentos socioambientais profundos. Esses saberes ligam-se também à caça, uma prática que, a despeito de seu caráter secundário, complementa a dieta dos grupos. Muitas vezes realizadas durante outras atividades, as caçadas podem ser programadas, ocasiões em que são empregadas técnicas de espera ou são utilizados cães. Pacas, cotias, caititus e outras presas pequenas podem ser abatidas com bordunas e terçados, mas os caçadores dão preferência a espingardas de baixo calibre. Do ponto de vista proteico, contudo, é a pesca que detém posição central, pois fornece a maior parte do suprimento das comunidades ao longo do ano, especialmente durante a estiagem, quando os peixes ficam restritos a um espaço menor. Ainda que suas condições físico-químicas não favoreçam a ocorrência de algumas espécies, o rio Negro apresenta uma ictiofauna bastante diversa. Seja em locais próximos, frequentados por mulheres e crianças, ou nos corpos hídricos distantes, mais visitados por homens adultos, a pesca, assim como a busca por quelônios e seus ovos, constitui um momento importante de sociabilidade e transmissão intergeracional de conhecimentos. O uso de anzóis, do espinhel, das armadilhas e outras técnicas varia conforme a estação e o ambiente, ou seja, se a pescaria se dá em rios, igarapés, igapós, lagos ou cachoeiras. Entre as espécies mais apreciadas estão a traíra, o tucunaré, o tambaqui, o pacu e o matrinxã. Essas e outras são igualmente valorizadas pelos “geleiros” de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro, embarcações comerciais que chegam a carregar mais de cinco toneladas de pescado por viagem. A modalidade é fonte geradora de conflitos, uma vez que os barcos não só adentram os locais de pesca das comunidades, mas também cometem crimes ambientais ao utilizar malhadeira e praticar o arrasto. Fora os peixes comestíveis, no médio Rio Negro são capturados muitos peixes ornamentais, atividade que cresceu concomitantemente à queda dos preços de outros produtos da floresta. Mesmo que hoje enfrente declínio, o setor tem, na base de sua cadeia produtiva, os chamados “piabeiros” — frequentemente, indígenas submetidos ao sistema de aviação. Com efeito, várias atividades podem ser exercidas a mando dos patrões, mas o extrativismo vegetal, sobretudo o da piaçaba, é o que movimenta a maior parte dos esforços. A palmeira cresce naturalmente nos ambientes florestais úmidos, mormente em igarapés e suas cabeceiras. Na terra indígena ora delimitada, elas se encontram principalmente nos rios Padauri, Preto, Ererê, Aracá e Curuduri. A extração da fibra, que requer força e perícia, é uma atividade predominantemente masculina. Todavia, não é raro casais, às vezes com filhos pequenos, deslocarem-se até os piaçabais e permanecerem de vinte a trinta dias consecutivos embrenhados na mata, instalados em pequenos barracos e vivendo dos gêneros alimentícios adiantados a crédito. Alguns patrões são muito agressivos e exigem um volume enorme do produto, impedindo que os fregueses indígenas se dediquem a outras atividades produtivas importantes ao sustento individual ou familiar. Em um movimento contraditório, jovens indígenas em busca de emancipação frente à família submetem-se à teia extrativista do endividamento para, mais tarde, em seu percurso biográfico, retornar ao convívio com parentes, dessa vez em busca de autonomia frente aos patrões. Quando não associado ao aviação, o extrativismo segue tendo finalidade comercial, mas é essencial também à alimentação e à obtenção de matérias-primas para a fabricação de estruturas, utensílios e remédios. A coleta gira em torno de itens como castanhas, frutos, mel, cogumelos, ervas, palmitos, madeira, fibras etc.

IV – MEIO AMBIENTE:

Em termos geológicos, a TI Aracá-Padauri repousa sobre a macrorregião denominada Província Rio Negro/Noroeste Amazônico, ocupando ainda a porção sul do Escudo das Guianas, caracterizado por sua antiguidade geológica e grande diversidade de subformações. Ao norte, o conjunto de elevações formada pelas serras do Tapirapecó e do Aracá contrastam com a planície ao sul. São nessas serranias que se formam os principais corpos hídricos da porção estudada, quase todos de água preta e ácida, marcados pelos processos de podzolização e decomposição de liteira em áreas marginais de solos pobres em nutrientes. Apesar dessa particularidade, os rios de águas pretas possuem uma grande diversidade de organismos a eles adaptados, e a floresta, tanto a inundável como a de terra firme, fornece elementos importantes à prosperidade dos organismos aquáticos. Considerando apenas a área delimitada, tem-se uma pequena variação de altitudes (50100m) e, a despeito de alguma heterogeneidade

pedológica, solos de baixo potencial agrícola em razão dos alagamentos, dos elevados teores de alumínio ou de sua textura arenosa. A variação da drenagem apresentada pelos terrenos dá origem a um encontro de variadas fitofisionomias amazônicas, prevalecendo as florestas ombrófilas do tipo densa submontana e aluviais (igapós), além das diversas categorias de campinarana: gramíneo-lenhosa, arbustiva, arborizada e florestada. O clima da região é o Equatorial Úmido (Af), caracterizado pelos altos índices pluviométricos e temperatura média superior a 18° nos meses mais frios. Especificamente no médio Rio Negro, a estação chuvosa vai de fevereiro a julho. A região é bastante significativa em termos de biodiversidade, apresentando endemismos e registros recentes de novas espécies de animais. Não por acaso, no final dos anos 1990, o Ministério do Meio Ambiente definiu grande parte do município de Santa Isabel do Rio Negro como sendo de “extrema importância para conservação e uso sustentável”. Os povos que habitam a TI Aracá-Padauri são detentores de um vasto corpo de saberes associados a essa biodiversidade, manejada nas diferentes paisagens de acordo com a disponibilidade de um determinado recurso e/ou da praticidade de acesso a ele, variáveis altamente sazonais. Trata-se de um conhecimento essencial às práticas cotidianas de subsistência, à troca e ao comércio, muito associado ao universo simbólico tradicional que orienta as relações entre “homem e natureza”. De geração em geração, esses aspectos são atualizados sobre uma mesma base territorial, congregando elementos que vão da etologia à história de vida dos grupos domésticos. Os limites da área delimitada refletem as zonas de ocorrência de recursos florestais e pesqueiros, os quais, por seu turno, influíram sobre a constituição das comunidades, sítios e colocações. O Rio Aracá, um dos únicos de água barrosa, junto com o Demini, abriga mais de 25 localidades de uso mais frequente e, por isso, nomeadas; no Curuduri, tido como um grande “celeiro” regional, bem como no Cabeçudo, a paisagem é muito diversificada, abundando gêneros distribuídos por 37 topônimos; no curso do Rio Padauri, foram contabilizados 38 pontos de referência; no Preto, 59; no Tabaco, 17; no Ererê encontra-se a maior diversidade de peixes ornamentais da região do médio Rio Negro; e na margem direita desse rio, ao invés dos piaçabais, são comuns os castanhais. A diversidade das plantas é especialmente alta nos quintais mantidos pelas famílias, onde foram verificadas mais de 270 etnovarietades, mas chama atenção igualmente nas roças e nas manchas de florestas antropogênicas (sítios antigos). Quanto à fauna, constam nas listas de animais elaboradas 18 etnoespécies de mamíferos caçados, 9 de aves, 10 de peixes ornamentais e mais de 40 de peixes comestíveis. Todos esses recursos enfrentam algum tipo de pressão por parte de atividades econômicas ligadas a setores nas cidades de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro. Os principais conflitos e impactos relacionados ao seu uso e manejo são: o próprio regime de aviação, destacando-se a redução do intervalo de exploração de uma mesma área; a extração ilegal de madeira para comercialização, principalmente da itaúba; a pesca comercial pelos barcos geleiros, que impactam o estoque pesqueiro empregando técnicas predatórias e ignorando a fase reprodutiva; e a pesca esportiva nos casos em que os barcos desrespeitam áreas de uso tradicional das comunidades.

V – REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL:

Quando do censo detalhado (2010), contabilizou-se na TI Aracá-Padauri uma população multiétnica de 784 pessoas. A maioria delas pertence aos povos Baré, Baniwa, Tukano e Yanomami, mas na área estabeleceram-se indivíduos Tariano, Tuyuka, Desana e Pira-tapuia, além de não indígenas que, via casamento, integraram-se às famílias indígenas. O número de habitantes de cada comunidade apresenta flutuações intensas em períodos relativamente curtos, podendo ocorrer dispersões mais significativas em razão de conflitos, assim como de alguns acontecimentos trágicos. Núcleos antes considerados populosos, com mais de oitenta pessoas, podem esvaziar-se ou mesmo ser abandonados e, anos depois, voltar a ser ocupados. Com predominância do sexo masculino, o perfil populacional é majoritariamente jovem, apresentando uma tendência de crescimento próximo ao 1% a.a. Esse quadro exhibe, na verdade, uma recuperação populacional decorrente de vários fatores, nomeadamente o acesso à educação, os esforços em gestão ambiental e a cada vez mais presente atenção básica em saúde. Do ponto de vista sanitário, as afecções mais comuns são gripes e gastroenterites, mas ocupam lugar de destaque doenças tropicais como chagas e malária, essa última atingindo níveis epidêmicos nas regiões mais próximas às cabeceiras dos rios. Acidentes ofídicos e com outros animais peçonhentos são frequentes. Embora seja alta a procura pelo atendimento do Sistema Único de Saúde, os indígenas mantêm seus conhecimentos e práticas de cura bastante ativos. Plantas medicinais são largamente empregadas em substituição ou complementação aos medicamentos industriais e, de modo geral, os doentes recorrem tanto ao Agente de Saúde quanto aos benzedores, rezadores ou pajés. A cura pelo

viés tradicional é priorizada quando as alterações fisiológicas ou psicológicas são atribuídas a quebrantos ou a algum tipo de mau-olhado. Porquanto não são poucas as entidades mágicas atentas aos tabus alimentares e às regras de comedimento quando da exploração de recursos, entendem os indígenas que a observância às prescrições comportamentais regula não apenas os corpos individuais, mas o estado de harmonia dos ambientes. Entre os comunitários, aliás, são bastante comuns referências a espaços invisíveis, geralmente coincidente com florestas, serras e rios, e que podem ser acessados mediante o uso de plantas ou de rezas específicas para tal finalidade: as cidades dos encantados. Próximo à Serra do Aracá dizem haver uma, razão pela qual certas atividades só se fazem possíveis ali após uma negociação xamânica prévia. São vários os espaços de fundamental importância do ponto de vista cosmológico. Em muitos lagos dos rios Aracá e Demini, por exemplo, vivem os seres designados como “mãe da natureza”. São frequentemente citados ainda criptídeos e figuras folclóricas como o Curupira, Mapinguari e Matinta Perera. O trânsito por ambientes diversificados implica alguma vulnerabilidade frente aos encantados do mundo de baixo e aos espíritos do mundo de cima. Daí que, antes que se façam necessárias as sessões de pajelança, com sucção, sopro e fumaça, são comuns os ritos de proteção como o “batismo d’água”, realizado na primeira semana de vida dos bebês. A essas matrizes indígenas somam-se elementos religiosos cristãos, tendo origem um universo interétnico riquíssimo eivado de apropriações e ressignificações simbólicas. Do ponto de vista do engajamento coletivo, são especialmente relevantes as festas de santo, que unem relações econômicas e mecanismos de controle territorial a um sistema de aliança e compadrio. Essas celebrações acompanham o calendário da igreja católica, mas a elas são incorporadas tradições locais sob a forma de músicas, bebedeiras coletivas e uma teatralização do campo social e divino, na qual os partícipes reforçam seus compromissos com o santo e com as comunidades. Nota-se, portanto, que a reprodução física e a cultural são esferas imbricadas, dependentes e produtoras dos elementos constituintes dos modos de ser na TI Aracá-Padauri - elementos esses ligados a uma história e a uma perspectiva de futuro territorializadas.

VI – LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:

Confrontando-se com a porção delimitada, há um conjunto de áreas protegidas a nível federal, estadual e municipal: a Terra Indígena Yanomami, ao norte; a Floresta Nacional - FLONA do Amazonas, a nordeste; o Parque Estadual Serra - PAREST do Aracá, a leste; e a Área de Proteção Ambiental - APA de



Tapuruquara, a Oeste — havendo situação de sobreposição com essa última. A maior parte da Terra Indígena Aracá-Padauri abarca terras consideradas devolutas, isto é, sem destinação pelo Poder Público e que, desconsiderando-se as posses irregulares, em nenhum momento integraram o patrimônio de um particular. Merece ressaltar a “Gleba Padauri”, com quase 700.000 hectares, arrecadada pelo Incra em 2016 após denúncias relativas à exploração de indígenas nos piaçabais. Com a impressionante extensão de 122 mil km², Barcelos abriga apenas 18.834 habitantes (IBGE, 2022), exibindo a menor densidade demográfica do país. Em Santa Isabel do Rio Negro, onde vivem 14.164 pessoas, a situação é bem semelhante. Por essa e outras razões, a ocupação não indígena mais afastada dos centros urbanos é muitíssimo rarefeita. Em geral, são associadas a padrões do extrativismo e seus descendentes, que alegam ser os legítimos proprietários de determinadas porções de terra. Na região estudada é complexa a tarefa de identificar os ocupantes dos bens imóveis: a maioria deles não vive no local e, por vezes, seus nomes são desconhecidos de seus próprios encarregados. Na TI Aracá-Padauri, a situação fundiária caracteriza-se por ocupações sem registros ou com registros precários, “garantidos” por simples recibos de compra e venda, passados em cartórios ou não. Na pesquisa junto às comarcas, foram identificadas matrículas antigas, a maior parte delas datando da primeira metade do século passado, relativas a seringais e castanhais hoje não mais explorados, indistinguíveis da paisagem que os cerca. Nos levantamentos de campo (2019), entretanto, foram identificadas apenas 10 ocupações não indígenas. Apesar dos convites por comunicação oficial, os municípios afetados não indicaram representantes para participar dos trabalhos; e o representante indicado pelo estado do Amazonas não pôde acompanhar a expedição a campo. Após a edição da Lei 14.701/2023, procedeu-se a novos levantamentos de gabinete a partir das bases geoespaciais do Instituto de Colonização e Reforma Agrária e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, quais sejam, o Sistema de Gestão Fundiária - Sigef e o Cadastro Ambiental Rural - CAR, respectivamente. Após remeter intimações a todos os particulares cujo endereço foi possível obter, esta Funai publicou um edital no Diário Oficial da União e em um veículo de mídia de ampla circulação no estado do Amazonas, no qual consta frisado o direito de manifestação, sem prejuízo do período de contraditório estabelecido no Decreto n.º 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Apenas dois particulares se manifestaram, ambos sem apresentar razões capazes de alterar as conclusões dos estudos. Eis o Quadro de Ocupações não indígenas constante no RCID.

Nº DE ORD.	NOME DO OCUPANTE	CPF /CNPJ	NOME DO IMÓVEL
1	Adailto Barros de Souza	484.***.***-53	
2	Ailton de Freitas Santiago Junior	913.***.***-34	Imóvel Padauri
3	Allen Cristian Nunes Gadelha	559.***.***-34	Sítio Sawadaw
4	Antônio José Santos Barboza	208.***.***-20	Fazenda Barboza
5	Aroldo Silva de Lima	(desconhecido)	(desconhecido)
6	Campos Novos Mineração S.A/ Cícero Nunes Fortunato de Patta	02.***.***/*-00	Sítio Serrote 2
7	Cícero Nunes Fortunato de Patta	732.***.***-91	Sítio Serrote
8	Cleane Brelaz de Abreu	337.***.***-68	Fortaleza; Jacuraruzinho; Guaribal; GuaribalI; Cassirituba
9	Eco Trilha Amajai - ME	10.***.***/*-65	Pousada Tupanaçu
10	Edson Nunes Marat	152.***.***-72	Malalahá
11	Elza Conceição Lacerda Pinheiro	(desconhecido)	Nitiba II
12	Francisca Rosa	(desconhecido)	Sítio N. Srª do Carmo
13	Francisco Carlos Cunha de Oliveira	342.***.***-53	Fazenda Cunha; Tres Irmãos I; Três Irmãos II
14	Guaracy Lacerda Pinheiro	(desconhecido)	Nitiba II

15	Guimarães Inácio Mendes	763.***.***-68	Fazenda Alvorada
16	Jefferson de Souza Leal	050.***.***-32	Três Irmãos I; Três Irmãos II
17	João Gonçalves Dias Filho	456.***.***-82	Fazenda Gonçalves
18	Joaquim Gonçalves de Aguiar Júnior	(desconhecido)	Tapera
19	June Profitlich	623.***.***-13	Estrela da Mata
20	Lindomar dos Santos Gonçalves	(desconhecido)	Malalahá
21	Luana Ketlen França da Costa	063.***.***-90	Fazenda França
22	Luzia Carolina Biazin	008.***.***-67	Sítio Biazin
23	Manoel Avelar da Silva	272.***.***-04	Fazenda Beira Rio
24	Marcicleide Vieira Pinheiro	(desconhecido)	Nitiba II
25	Maria José Lacerda Pinheiro	(desconhecido)	Nitiba II
26	Márcio Barros Pereira de Lima	042.***.***-20	Fazenda Bandeirantes
27	Marcos Antônio da Silva Pereira	977.***.***-00	Fazenda Bom Jardim
28	Melquizedeque Tahan Lopes de Souza Barros	076.***.***-92	Faz. Desenv.; Faz. Fenix Divina; Faz. Criaç. da Trindade; Faz. Águia do Norte; Faz. Paz Multip.; Faz. Harmonia da Criaç.
29	Misael Pereira dos Santos	697.***.***-15	Fazenda Rio Negro
30	Modesto Cantuário de Assunção Neto	105.***.***-20	Fazenda Modesto
31	Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro	(desconhecido)	Comunidade Campinas do Rio Preto
32	Renato de Oliveira	469.***.***-72	Fazenda Pai e Filhos; Fazenda Aracá; Fazenda Aracá 2; Fazenda Bonita
33	Roberto Carlos Cordeiro de Almeida	(desconhecido)	Sítio Sawadawa
34	Rosimeire Rosalina da Silva	623.***.***-87	Malalahá
35	Sandra de Mello Rodrigues	248.***.***-00	Tabatinga; Xiriana
36	Sandra Lacerda Pinheiro	(desconhecido)	Nitiba II
37	Sebastião Barros	(desconhecido)	(desconhecido)
38	Vanderci Lopes	362.***.***-06	Fazenda Lopes
39	Walo Leuzinger	310.***.***-53	Puraquequara

Em se tratando de um quadro não exaustivo, particulares não elencados acima não enfrentarão prejuízo caso tenham interesse em oferecer, na forma da Lei, contestação administrativa ao processo demarcatório. Na eventualidade de um processo de extrusão de ocupantes não indígenas da área delimitada, a avaliação voltada ao pagamento das indenizações devidas se dará após a expedição de portaria declaratória pelo Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública.

VII – CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO:

Após reunir e analisar extenso material bibliográfico, bem como empreender uma série de levantamentos in loco, a equipe incumbida de elaborar o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação ora resumido chegou a bom termo no que se refere à abrangência da TI Aracá-Paduaíri, com superfície aproximada de 3.388.299 hectares e perímetro de 1.623,647 quilômetros — cujo mapa e memorial descritivo se seguem à presente conclusão. Desde o início dos trabalhos, tomou-se como principal referência os rios por onde se encontram distribuídas as comunidades que reivindicam a demarcação. Esses núcleos populacionais foram visitados um a um, para a aplicação dos procedimentos metodológicos junto às famílias moradoras.

Procurou-se georreferenciar as áreas por elas utilizadas quando em suas atividades produtivas, aquelas de maior relevância do ponto de vista ambiental e as que possuem alto valor simbólico. O constante fluxo humano, material e simbólico verificado entre esses locais confirmou as bases de um já conhecido sistema multiétnico, restando ao Grupo Técnico incumbido dos trabalhos mapear a sua intensidade ao longo de um continuum territorial, identificando as necessidades e as ameaças à reprodução física e cultural dos povos envolvidos. Os limites que abarcam as referências de uso e ocupação deram origem a três áreas, quais sejam: a Área I, à margem esquerda do Rio Negro, que reúne as microbacias dos rios Preto-Paduaíri, Ererê e Aracá-Demeni; a Área II, que agrega um conjunto de 15 ilhas fluviais do Rio Negro, composto pelas ilhas da Silva, Providência, Nova Vida, Florianópolis, Tauari e ilhotas do entorno; e Área III, à margem direita do Rio Negro, que abarca a comunidade de Canafé e suas principais zonas de utilização, com destaque para a microbacia do Igarapé Mandiquié e parte das microbacias dos rios Mabahá e Ararihá. Considerando que os resultados obtidos demonstraram, clara e inequivocamente, se tratar de terras como aquelas definidas no artigo 231 da Constituição Federal, isto é, terras tradicionalmente ocupadas,

é forçoso garantir aos indígenas seu usufruto exclusivo, cabendo à União proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

SIDNEI CLEMENTE PERES - Antropólogo-coordenador do Grupo Técnico Portaria Funai n.º 1.309/PRES, de 30 de outubro de 2009, e complementares.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA 1: 3.153.658,1936 hectares (três milhões cento e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito hectares dezoito ares e trinta e seis centiares) Inicia-se o perímetro no Marco MP-352 de coordenadas geográficas 0°37'00.723"N e 64°49'52.072"WGr., localizado no limite da Terra Indígena Yanomami; deste, segue acompanhado o limite demarcado da Terra Indígena Yanomami, passando pelos seguintes marcos: Marco MP-351 de coordenadas geográficas 0°37'40.895"N e 64°49'01.918"WGr.; Marco MP-350 de coordenadas geográficas 0°37'54.650"N e 64°48'44.758"WGr.; Marco MP-349 de coordenadas geográficas 0°38'27.765"N e 64°47'46.005"WGr.; Marco MP-348 de coordenadas geográficas 0°38'58.523"N e 64°46'51.439"WGr.; Marco MP-347 de coordenadas geográficas 0°39'34.726"N e 64°45'47.243"WGr.; Marco MP-346 de coordenadas geográficas 0°40'07.942"N e 64°44'48.347"WGr.; Marco MP-345 de coordenadas geográficas 0°40'37.585"N e 64°43'55.799"WGr.; Marco MA-344 de coordenadas geográficas 0°40'38.022"N e 64°43'51.578"WGr.; Marco MP-343 de coordenadas geográficas 0°41'28.584"N e 64°42'21.327"WGr.; Marco MP-342 de coordenadas geográficas 0°41'41.617"N e 64°41'58.082"WGr.; Marco MP-341 de coordenadas geográficas 0°41'59.291"N e 64°41'26.557"WGr.; Marco MP-340 de coordenadas geográficas 0°42'33.974"N e 64°40'24.668"WGr.; Marco MP-339 de coordenadas geográficas 0°42'33.961"N e 64°39'25.363"WGr.; Marco MP-338 de coordenadas geográficas 0°42'33.946"N e 64°38'24.321"WGr.; Marco MP-337 de coordenadas geográficas 0°42'33.933"N e 64°37'20.656"WGr.; Marco MP-336 de coordenadas geográficas 0°42'42.872"N e 64°36'13.664"WGr.; Marco MP-335 de coordenadas geográficas 0°43'10.168"N e 64°35'12.387"WGr.; Marco MP-334 de coordenadas geográficas 0°43'36.805"N e 64°34'12.584"WGr.; Marco MP-314 de coordenadas geográficas 0°45'00.380"N e 64°31'21.913"WGr.; Marco MP-315 de coordenadas geográficas 0°45'27.319"N e 64°30'29.238"WGr.; Marco MB-315 de coordenadas geográficas 0°45'29.269"N e 64°30'25.425"WGr.; Marco MA-315 de coordenadas geográficas 0°45'31.092"N e 64°30'21.861"WGr.; Marco MP-316 de coordenadas geográficas 0°46'07.778"N e 64°29'09.589"WGr.; Marco MP-317 de coordenadas geográficas 0°46'48.908"N e 64°27'47.985"WGr.; Marco MP-318 de coordenadas geográficas 0°46'51.067"N e 64°27'43.700"WGr.; Marco MA-327 de coordenadas geográficas 0°46'51.141"N e 64°27'31.353"WGr.; Marco MA-322 de coordenadas geográficas 0°46'51.536"N e 64°26'24.060"WGr.; Marco MA-323 de coordenadas geográficas 0°46'51.933"N e 64°25'19.282"WGr.; Marco MA-234 de coordenadas geográficas 0°46'52.347"N e 64°24'14.417"WGr.; Marco MP-319 de coordenadas geográficas 0°46'52.729"N e 64°23'12.919"WGr.; Marco MP-321 de coordenadas geográficas 0°46'57.466"N e 64°23'08.432"WGr.; Marco MP-322 de coordenadas geográficas 0°46'57.892"N e 64°22'07.159"WGr.; Marco MP-323 de coordenadas geográficas 0°46'58.423"N e 64°20'50.834"WGr.; Marco MP-326 de coordenadas geográficas 0°46'58.909"N e 64°19'41.735"WGr.; Marco MP-327 de coordenadas geográficas 0°46'59.405"N e 64°18'32.372"WGr.; Marco MM-328 de coordenadas geográficas 0°46'59.897"N e 64°17'22.616"WGr.; Marco MP-329 de coordenadas geográficas 0°47'25.082"N e 64°16'21.130"WGr.; Marco MP-330 de coordenadas geográficas 0°47'52.747"N e 64°15'13.605"WGr.; Marco SAT-1018 de coordenadas geográficas 0°47'55.483"N e 64°15'06.928"WGr.; Marco MP-318/A de coordenadas geográficas 0°47'57.044"N e 64°15'03.214"WGr.; Marco MP-317/A de coordenadas geográficas 0°48'21.040"N e 64°14'06.105"WGr.; Marco MP-316/A de coordenadas geográficas 0°48'50.690"N e 64°12'55.506"WGr.; Marco MP-315/C de coordenadas geográficas 0°49'19.546"N e 64°11'46.779"WGr.; Marco MP-314/A de coordenadas geográficas 0°49'44.787"N e 64°10'46.656"WGr.; Marco MP-313 de coordenadas geográficas 0°50'12.298"N e 64°09'41.218"WGr.; Marco MP-312 de coordenadas geográficas 0°50'41.932"N e 64°08'30.713"WGr.; Marco MP-311 de coordenadas geográficas 0°51'10.774"N e 64°07'22.087"WGr.; Marco MP-310 de coordenadas geográficas 0°51'36.279"N e 64°06'21.391"WGr.; Marco MP-309 de coordenadas geográficas 0°52'01.427"N e 64°05'21.518"WGr.; Marco MP-308 de coordenadas geográficas 0°52'22.231"N e 64°04'31.987"WGr.; Marco MA-308 de coordenadas geográficas 0°52'37.052"N e 64°03'56.700"WGr.; Marco MP-307 de coordenadas

geográficas 0°52'47.391"N e 64°03'59.637"WGr.; Marco MP-306 de coordenadas geográficas 0°52'59.665"N e 64°03'30.447"WGr.; Marco MP-305 de coordenadas geográficas 0°53'25.349"N e 64°02'29.365"WGr.; Marco MP-304 de coordenadas geográficas 0°53'49.536"N e 64°01'31.848"WGr.; Marco MP-303 de coordenadas geográficas 0°54'17.726"N e 64°00'24.788"WGr.; Marco MP-302 de coordenadas geográficas 0°54'45.181"N e 63°59'19.441"WGr.; Marco MP-301 de coordenadas geográficas 0°55'14.468"N e 63°58'09.681"WGr.; Marco MP-300 de coordenadas geográficas 0°55'44.031"N e 63°56'59.284"WGr.; Marco MP-299 de coordenadas geográficas 0°56'05.929"N e 63°56'07.132"WGr.; Marco SAT-1022 de coordenadas geográficas 0°56'32.443"N e 63°55'03.936"WGr., localizado no Rio Aracá; deste, segue a jusante pelo Rio Aracá, acompanhado o limite da Terra Indígena Yanomami até o Marco SAT-1023 de coordenadas geográficas 0°53'06.141"N e 63°51'12.577"WGr., localizado na confluência do Rio Aracá com o Rio Deminizinho; deste, segue a montante pelo Rio Deminizinho, acompanhado o limite da Terra Indígena Yanomami, até P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 1°01'03.510"N e 63°44'05.445"WGr., localizado na confluência do Rio Deminizinho com um igarapé sem denominação e no limite da Terra Indígena Yanomami; deste, segue a montante pelo igarapé sem denominação até P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 1°00'04.145"N e 63°41'53.610"WGr., localizado na sua cabeceira; deste, segue por linha reta até o P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 0°59'26.352"N e 63°30'54.054"WGr., localizado em um pequeno igarapé da margem direita do Rio Cueiras (Rio Aracá); deste, segue a jusante pelo Rio Cueiras até o P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'10.714"N e 63°22'18.826"WGr., localizado na confluência do Rio Cueiras (Rio Aracá) com um igarapé sem denominação (Rio Curupira - Memorial Descritivo Parque Estadual Serra do Aracá); deste, segue a montante pelo igarapé sem denominação até o P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 0°50'58.266"N e 63°18'29.918"WGr.; deste, segue por linha reta até o P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 0°50'56.442"N e 63°17'37.114"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Cujubim; deste, segue a jusante pelo Igarapé Cujubim e pelo Rio Cueiras (Rio Demini) até o P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'11.632"N e 62°53'05.821"WGr., localizado na confluência do Rio Cueiras (Rio Demini) com o Igarapé Branco; deste, segue por linha reta até o P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 0°55'25.247"N e 62°48'58.556"WGr., localizado na margem do Igarapé Luafit ou Grande, no limite da Terra Indígena Yanomami; deste, segue a jusante por esse igarapé, em parte no limite da Terra Indígena Yanomami, até o P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'59.375"N e 62°46'23.804"WGr.; deste, segue por linha reta até o P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'59.965"N e 62°40'02.307"WGr., localizado na margem do Igarapé Mauari; deste, segue a jusante por esse igarapé até o P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 0°41'24.409"N e 62°36'33.337"WGr., localizado na confluência do Igarapé Mauari com o Rio Demini; deste, segue a montante pelo Igarapé Mauari até o P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'19.558"N e 62°33'08.769"WGr., localizado na confluência do Rio Demini com o Igarapé das Onças; deste, segue a montante pelo Igarapé das Onças até o P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 0°52'07.806"N e 62°29'07.353"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé das Onças; deste, segue por linha reta até o P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 0°51'58.899"N e 62°29'09.251"WGr., localizado na divisa entre os estados do Amazonas e de Roraima; deste, segue por várias linhas retas, acompanhado a divisa entre os estados do Amazonas e de Roraima, passando pelos seguintes pontos: P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 0°50'34.097"N e 62°28'51.462"WGr.; P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 0°49'44.813"N e 62°27'57.483"WGr.; P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'06.728"N e 62°27'27.310"WGr.; P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'36.476"N e 62°27'46.706"WGr.; P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'37.962"N e 62°29'05.566"WGr.; P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'52.548"N e 62°30'01.318"WGr.; P-21 de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'36.702"N e 62°31'42.346"WGr.; P-22 de coordenadas geográficas aproximadas 0°41'25.227"N e -62°32'06.927"WGr.; P-23 de coordenadas geográficas aproximadas 0°40'30.604"N e 62°32'17.252"WGr.; P-24 de coordenadas geográficas aproximadas 0°38'21.883"N e 62°31'48.880"WGr., localizado na divisa entre os estados do Amazonas e de Roraima; deste, segue por linha reta até o P-25 de coordenadas geográficas aproximadas 0°38'07.749"N e 62°33'26.925"WGr., localizado no divisor de águas da bacia do Rio Demini; deste, segue por várias linhas retas, acompanhado o divisor de águas da bacia do Rio Demini, sentido sul, passando pelos seguintes

pontos: P-26 de coordenadas geográficas aproximadas 0°35'30.674"N e 62°33'04.078"WGr.; P-27 de coordenadas geográficas aproximadas 0°34'32.191"N e 62°33'45.669"WGr.; P-28 de coordenadas geográficas aproximadas 0°32'48.722"N e 62°33'43.657"WGr., localizado no divisor de águas da bacia do Rio Demini; deste, segue por linha reta até o P-29 de coordenadas geográficas aproximadas 0°32'48.554"N e 62°34'41.587"WGr., localizado em um igarapé da margem esquerda do Rio Demini; deste, segue a montante por esse igarapé até o P-30 de coordenadas geográficas aproximadas 0°31'18.880"N e 62°35'09.668"WGr., localizado na sua cabeceira; deste, segue por linha reta até o P-31 de coordenadas geográficas aproximadas 0°30'58.482"N e 62°35'02.945"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Tujuju; deste, segue a jusante pelo Igarapé Tujuju até o P-32 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'07.678"N e 62°36'57.030"WGr.; deste, segue por linha reta até o P-33 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'18.087"N e 62°36'50.008"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé da margem direita do Rio Preto; deste segue a jusante por esse igarapé até o P-34 de coordenadas geográficas aproximadas 0°15'39.782"N e 62°34'46.645"WGr., localizado na confluência do igarapé com o Rio Preto; deste, segue a jusante pelo Rio Preto até o P-35 de coordenadas geográficas aproximadas 0°04'53.153"S e 62°33'42.502"WGr.; deste, segue por linha reta até o P-36 de coordenadas geográficas aproximadas 0°09'30.952"S e 62°38'23.085"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue a jusante por esse igarapé até o P-37 de coordenadas geográficas aproximadas 0°26'43.747"S e 62°42'15.738"WGr.; deste, segue várias linhas retas, passando pelos seguintes pontos: P-38 de coordenadas geográficas aproximadas 0°29'03.250"S e 62°42'30.314"WGr.; P-39 de coordenadas geográficas aproximadas 0°32'27.932"S e 62°44'07.244"WGr.; P-40 de coordenadas geográficas aproximadas 0°33'27.544"S e 62°46'31.760"WGr.; P-41 de coordenadas geográficas aproximadas 0°33'02.732"S e 62°46'57.091"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Ererê; deste, segue a jusante pelo Igarapé Ererê até o P-42 de coordenadas geográficas aproximadas 0°34'24.653"S e 62°53'40.964"WGr., localizado na confluência do Igarapé do Ererê com o Rio Demini; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Demini até o P-43 de coordenadas geográficas aproximadas 0°37'57.877"S e 62°55'42.740"WGr., localizado na margem direita do Rio Demini na margem oposta da Ilha Carapanatuba; deste, segue por linha reta até o P-44 de coordenadas geográficas aproximadas 0°21'51.869"S e 63°15'49.625"WGr.; deste, segue por linha reta até o P-45 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'59.488"S e 63°37'55.062"WGr., localizado na margem esquerda do Rio Negro, na foz de um igarapé sem denominação; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Negro, adentrando no Rio Preto até o P-46 de coordenadas geográficas aproximadas 0°14'40.434"S e 64°05'44.210"WGr., localizado na confluência entre o Rio Preto e um paraná sem denominação; deste, segue a montante por esse paraná até o P-47 de coordenadas geográficas aproximadas 0°16'02.643"S e 64°10'46.111"WGr., localizado na sua cabeceira; deste, segue por linha reta até o P-48 de coordenadas geográficas aproximadas 0°16'33.811"S e 64°12'03.766"WGr., localizado na margem esquerda do Paran Atau; deste, segue a montante pelo Paran Atau até o P-49 de coordenadas geográficas aproximadas 0°17'06.468"S e 64°16'40.450"WGr. localizado na confluência do Paran Atau com o Paran Acarapuxi; deste, segue a montante pelo Paran Acarapuxi até o P-50 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'41.837"S e 64°30'04.549"WGr.; localizado na sua cabeceira; deste, segue por várias linhas retas, passando pelos seguintes pontos: P-51 de coordenadas geográficas aproximadas 0°15'26.153"S e 64°30'49.399"WGr.; P-52 de coordenadas geográficas aproximadas 0°13'19.654"S e 64°40'46.129"WGr.; P-53 de coordenadas geográficas aproximadas 0°12'31.396"S e 64°42'04.716"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação da margem esquerda do Rio Dara, deste, segue a jusante por esse igarapé até o P-54 de coordenadas geográficas aproximadas 0°10'00.339"S e 64°45'14.509"WGr., localizado na confluência com o Rio Dara; deste segue a montante pelo Rio Dara até o P-55 de coordenadas geográficas aproximadas 0°11'45.403"N e 64°47'59.931"WGr., localizado na confluência do Rio Dara com um igarapé sem denominação; deste, segue a montante por esse igarapé até o P-56 de coordenadas geográficas aproximadas 0°30'37.087"N e 64°49'58.284"WGr., localizado na sua cabeceira; deste, segue por linha reta até o P-57 de coordenadas geográficas aproximadas 0°30'38.214"N e 64°50'16.585"WGr., localizado na cabeceira de igarapé sem denominação afluente do Rio Preto; deste, segue a jusante por esse igarapé até o P-58 de coordenadas geográficas aproximadas 0°33'05.078"N e 64°50'34.796"WGr.; deste, segue por linha reta até o P-59 de coordenadas geográficas aproximadas 0°33'43.666"N e

64°50'58.308"WGr., localizado cabeceira de um igarapé sem denominação afluente do Rio Preto, deste segue a jusante por esse igarapé até o MP-352, início da descrição deste perímetro.

ÁREA 2: 22.167,1357 hectares (vinte e dois mil cento e sessenta e sete hectares treze ares e cinquenta e sete centiares), composta por um conjunto de 15 ilhas fluviais situadas no Rio Negro.

Ilha "A": inicia-se o perímetro no P-60 de coordenadas geográficas aproximadas 0°22'04.623"S e 64°26'45.936"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-61 de coordenadas geográficas aproximadas 0°21'12.084"S e 64°24'12.103"WGr, localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-60, início da descrição do perímetro. Ilha "B" (Ilha da Silva e ilhas do entorno): inicia-se o perímetro no P62 de coordenadas geográficas aproximadas 0°22'28.652"S e 64°25'08.411"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-63 de coordenadas geográficas aproximadas 0°21'27.989"S e 64°13'53.123"WGr, localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-62, início da descrição do perímetro. Ilha "C": inicia-se o perímetro no P-64 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'57.699"S e 64°14'06.300"WGr.; localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-65 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'42.941"S e 64°12'08.932"WGr, localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-64, início da descrição do perímetro. Ilha "D" (Ilha Providncia e ilhas do entorno): inicia-se o perímetro no P-66 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'35.559"S e 64°11'30.307"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-67 de coordenadas geográficas aproximadas 0°18'30.855"S e 63°52'36.275"WGr, localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-66, início da descrição do perímetro. Ilha "E" (Ilha Nova Vida): inicia-se o perímetro no P-68 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'15.023"S e 64°05'31.417"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-69 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'41.723"S e 64°00'54.121"WGr., localizado na margem esquerda da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-70 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'44.853"S e 63°57'25.196"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-71 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'46.830"S e 64°01'57.566"WGr., localizado na margem direita da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-68, início da descrição do perímetro. Ilha "F": inicia-se o perímetro no P-72 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'47.888"S e 63°59'50.988"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-73 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'26.748"S e 63°58'04.977"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-72, início da descrição do perímetro. Ilha "G": inicia-se o perímetro no P-74 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'47.638"S e 63°57'12.767"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-75 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'26.724"S e 63°54'37.877"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-74, início da descrição do perímetro. Ilha "H": inicia-se o perímetro no P-76 de coordenadas geográficas aproximadas 0°21'10.921"S e 63°55'22.467"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-77 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'53.299"S e 63°53'36.361"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-76, início da descrição do perímetro. Ilha "I" (Ilha Florianpolis): inicia-se o perímetro no P-78 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'27.384"S e 63°54'28.843"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-79 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'06.780"S e 63°53'15.350"WGr., localizado na margem esquerda da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-80 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'10.038"S e 63°52'11.014"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-81 de coordenadas geográficas aproximadas 0°20'35.432"S e 63°53'38.705"WGr., localizado na margem direita da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-78, início da descrição

do perímetro. Ilha "J": inicia-se o perímetro no P-82 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'55.769"S e 63°54'34.006"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-83 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'38.815"S e 63°53'23.957"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-82, início da descrição do perímetro. Ilha "K": inicia-se o perímetro no P-84 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'21.348"S e 63°53'52.316"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-85 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'02.876"S e 63°52'30.862"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-84, início da descrição do perímetro. Ilha "L" (Ilha Tauari): inicia-se o perímetro no P-86 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'33.539"S e 63°52'50.673"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-87 de coordenadas geográficas aproximadas 0°19'00.426"S e 63°48'49.820"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-86, início da descrição do perímetro. Ilha "M": inicia-se o perímetro no P-88 de coordenadas geográficas aproximadas 0°18'42.212"S e 63°52'25.140"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-89 de coordenadas geográficas aproximadas 0°18'35.274"S e 63°52'05.470"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-88, início da descrição do perímetro. Ilha "N": inicia-se o perímetro no P-90 de coordenadas geográficas aproximadas 0°17'55.905"S e 63°53'02.134"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-91 de coordenadas geográficas aproximadas 0°18'02.650"S e 63°51'03.752"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-90, início da descrição do perímetro. Ilha "O": inicia-se o perímetro no P-92 de coordenadas geográficas aproximadas 0°17'33.078"S e 63°52'34.421"WGr., localizado no ponto extremo a montante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-93 de coordenadas geográficas aproximadas 0°17'46.703"S e 63°50'51.367"WGr., localizado no ponto extremo a jusante da referida ilha; deste, segue margeando a ilha no sentido horário até o P-92, início da descrição do perímetro.

ÁREA 3: 212.473,8957 hectares (duzentos e doze mil quatrocentos e setenta e três hectares oitenta e nove ares e cinquenta e sete centiares) Inicia-se a descrição perímetro no P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 0°28'53.798"S e 64°36'53.198"WGr. localizado na confluência do Igarapé Mabahá com o Rio Negro, no limite da Terra Indígena Jurubaxi Téa; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Negro até o P-94 de coordenadas geográficas aproximadas 0°21'19.540"S e 63°45'25.608"WGr., localizado na margem direita do Rio Negro; deste, segue por linha reta até o P-95 de coordenadas geográficas aproximadas 0°22'58.649"S e 63°46'16.906"WGr., localizado na margem esquerda do Rio Ararirá; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Ararirá até o P-96 de coordenadas geográficas aproximadas 0°30'23.398"S e 64°05'00.325"WGr., localizado na confluência do Rio Ararirá com um igarapé sem denominação; deste, segue pelo igarapé sem denominação até o P-97 de coordenadas geográficas aproximadas 0°35'06.436"S e 64°14'02.018"WGr., localizado na sua cabeceira; deste, segue por várias linhas retas, passando pelos seguintes pontos: P-98 de coordenadas geográficas aproximadas 0°41'57.000"S e 64°17'02.393"WGr.; P-99 de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'58.781"S e 64°18'58.581"WGr.; P-100 de coordenadas geográficas aproximadas 0°48'21.184"S e 64°21'33.647"WGr.; P-101 de coordenadas geográficas aproximadas 0°49'12.158"S e 64°24'01.304"WGr.; P-102 de coordenadas geográficas aproximadas 0°49'11.533"S e 64°28'25.461"WGr.; P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 0°48'04.903"S e 64°32'54.695"WGr. localizado em uma das cabeceiras formadoras do Igarapé Mabahá, no limite da Terra Indígena Jurubaxi Téa; deste, segue a jusante pelo Igarapé Mabahá, acompanhado o limite da Terra Indígena Jurubaxi Téa, até P-01, início da descrição do perímetro.

Base cartográfica utilizada para elaboração deste memorial descritivo de delimitação: MI-0174-3-NA-20-YC-III-3 (DSG, 2014); MI-0174-4-NA-20-YC-III-4 (DSG, 2014); MI-0175-1-NA-20-YD-I-1 (DSG, 2014); MI-0175-2-NA-20-YD-I-2 (DSG, 2014); MI-0176-1-NA-20-YD-II-1 (DSG, 2014); MI-0176-2-NA-20-YD-II-2 (DSG, 2014); MI-0177-1-NA-20-YD-III-1 (DSG, 2014); MI-0177-3-NA-20-

Y-D-III-3 (DSG, 2014); MI-0177-2-NA-20-YD-III-2 (DSG, 2014); MI-0177-4-NA-20YD-III-4 (DSG, 2014); MI-0178-1-NA-20-ZC-I-1 (DSG, 2013); MI-0178-3-NA-20-ZC-I-3 (DSG, 2013); MI-0178-2-NA-20-ZC-I-2 (DSG, 2013); MI-0178-4-NA-20-ZC-I-4 (DSG, 2013); MI-0179-1-NA-20-ZC-II-1 (DSG, 2013); MI-0179-3-NA-20-ZC-II-3 (DSG, 2013); MI-0220-2-NA-20-ZC-IV-2 (DSG, 2013); MI-0220-4-NA-20-ZC-IV-4 (DSG, 2013); MI-0263-2-SA-20-X-A-I-2 (DSG, 2013); MI-0263-4-SA-20X-A-I-4 (DSG, 2013); MI-0307-2-SA-20-X-A-IV-2 (DSG, 2013); MI-0307-1-SA-20-X-A-IV-1 (DSG, 2013); MI-0306-2-SA-20-V-B-VI-2 (DSG, 2015); MI-0262-4-SA-20-V-B-III-4 (DSG, 2015); MI-0262-3-SA-20-V-B-III-3 (DSG, 2015); MI-0261-4-SA-20-V-B-II-4 (DSG, 2015); MI-0261-3-SA-20-V-B-II-3 (DSG, 2015); MI-0260-4-SA-20-V-B-I-4 (DSG, 2013); MI-0260-2-SA-20-V-B-I-2 (DSG, 2013); MI0304-2-SA-20-V-B-IV-2 (DSG, 2013); MI-0260-3-SA-20-V-B-I-3 (DSG, 2013); MI-0304-1-SA-20-V-BIV-1 (DSG, 2013); MI-0304-3-SA-20-V-B-IV-3 (DSG, 2013); MI-0303-4-SA-20-V-A-VI-4 (DSG, 2013); MI-0303-2-SA-20-V-A-VI-2 (DSG, 2013); MI-0259-4-Índice de nomenclatura SA-20-V-A-III-4 – Escala 1:50.000 (DSG, 2013); MI-0259-2-SA-20-V-A-III-2 (DSG, 2013); MI-0259-1-SA-20-V-A-III-1 (DSG, 2013); MI-0216-4-NA-20-Y-C-VI-4 (DSG, 2014); MI-0216-3-NA-20-Y-C-VI-3 (DSG, 2014); MI-0216-1-NA-20-Y-C-VI-1 (DSG, 2014), todas na escala 1:50.000. As coordenadas geográficas indicadas na descrição dos perímetros estão referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 (Decreto n. 5.334, de 6 de janeiro de 2005, da RPR 01/2005, de 25 de fevereiro de 2005, e da RPR 04/2012, de 18 de abril de 2012).

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

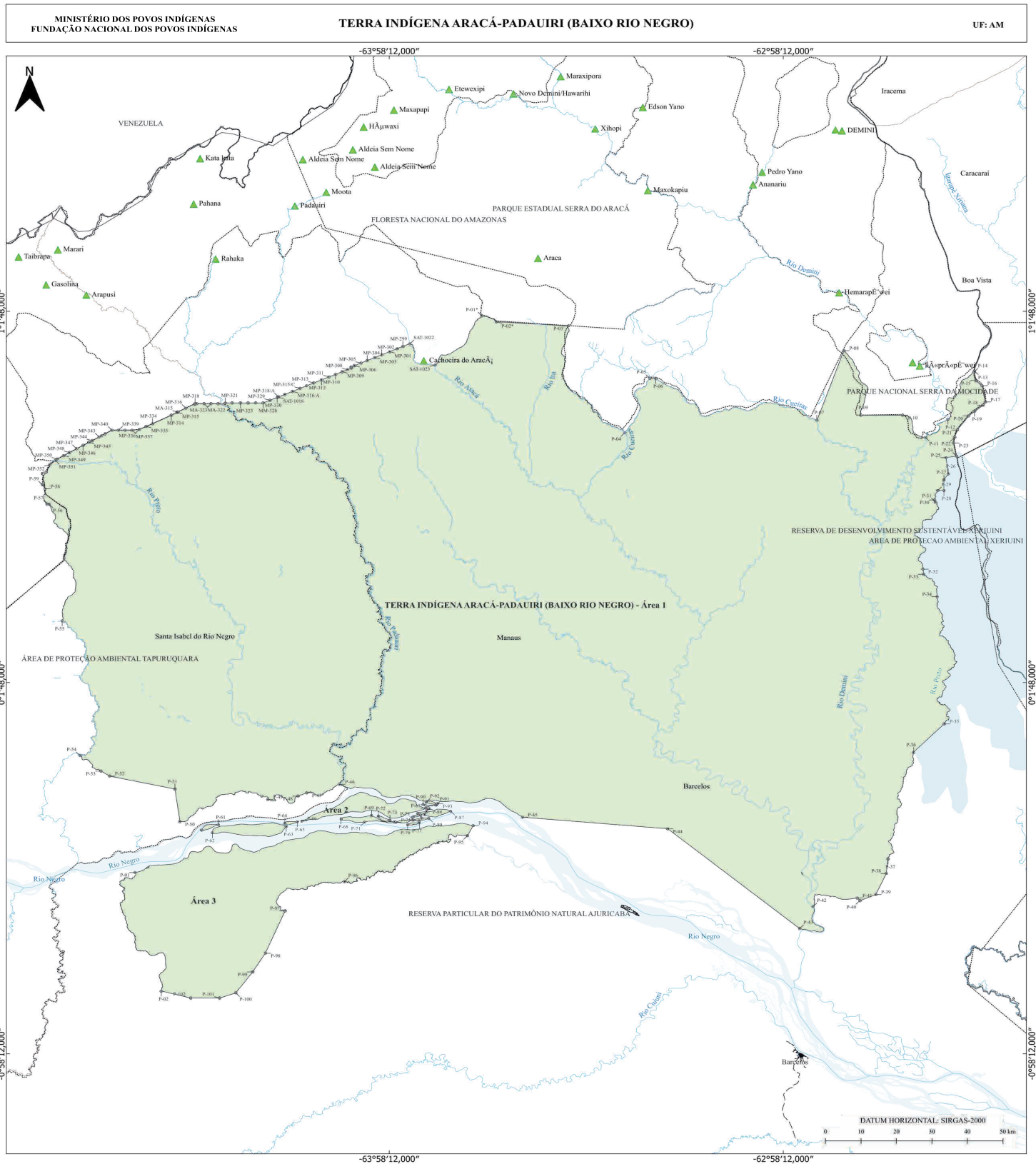
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Desde 1892
133 ANOS

Diário Oficial
132 ANOS

**REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.**

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



SINAIS CONVENCIONAIS

- Poligonal - Aracá-Padauri (Baixo Rio Negro)
- Massa d'Água
- Unidades de Conservação
- Malha Municipal
- Malha Estadual
- Limite Fronteira
- Hidrografia
- Estrada
- Aldeia Indígena
- Sede Municipal
- Vértice - Aracá-Padauri (Baixo Rio Negro)

Base Cartográfica:
 FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas. (2023). Terras Indígenas.
 ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. (2023). Base cartográfica da Hidrografia Nacional.
 DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. (2023). Malha Viária Oficial.
 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2024). Mapa Político do Brasil.

DIRETORIA DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS - DIDEM
COORDENAÇÃO-GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGGE

DENOMINAÇÃO: TERRA INDÍGENA ARACÁ-PADAUÍRI (BAIXO RIO NEGRO)		FASE ADMINISTRATIVA: IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIOS: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO E BARCELOS		PROCESSO Nº: 08620.051283.2015-57	
ESTADO: AMAZONAS		ÁREA (hectares): 3.388.299,2250	PERÍMETRO: 1.623,647
JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO		ESCALA NUMÉRICA: 1:500.000	DATA: OUTUBRO/2025

Responsável Técnico pela cartografia: **BERNARDO NAVIGANDRE VARGAS DA SILVA** (Assinatura eletrônica)

Responsável Técnico pela identificação dos limites: **SILVIO CLEMENTE PERES** (Assinatura eletrônica)

Conferir: Coordenador - CODEM: **JOSÉ AMBROSIO DE SA** (Assinatura eletrônica)

Visto: Coordenadora-Geral - CGGE: **ROSANE AMARAL ALVES DA SILVA** (Assinatura eletrônica)

Visto: Diretor de Demarcação de Terras Indígenas-DIDEM: **MANOEL BATISTA DO PRADO JUNIOR** (Assinatura eletrônica)

Protocolo 252976

DESPACHO DECISÓRIO Nº 155/2025/PRES-FUNAI**A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**

- FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo nº 08620.013417/2018-84 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (9367070) de autoria da antropóloga Genovena Santos Amorim, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

APROVAR as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kulina do Rio Ueré (AM), de ocupação tradicional do povo indígena Kulina (Madijá), com superfície aproximada de 274.526 hectares e perímetro aproximado de 341,5 km, localizada nos Municípios de Carauari, Tapauá e Tefé, no Estado do Amazonas.

RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA KULINA DO UERÉ

Referência: Processo FUNAI n.º 08620.013417/2018-84. Denominação: Terra Indígena Kulina do Rio Ueré. Superfície aproximada: 274.526 hectares. Perímetro aproximado: 341.534 metros. Localização: municípios de Carauari, Tapauá e Tefé/Amazonas. Povo indígena: Kulina (Madija). População atual: 257 pessoas. Grupo Técnico constituído pela Portaria n.º 649/PRES/FUNAI, de 19 de abril de 2023, coordenado pela antropóloga Genoveva Santos Amorim.

I - DADOS GERAIS:

A Terra Indígena Kulina do Rio Ueré, com 257 habitantes, está localizada no estado do Amazonas, distribuída entre os municípios de Carauari (61,3%), Tapauá (30,5%) e Tefé (8,2%), situados na região sudoeste do estado. A área encontra-se inserida integralmente no bioma Amazônia, caracterizado por florestas tropicais densas, com elevada biodiversidade e redes hidrográficas extensas que desempenham papel fundamental na dinâmica socioambiental da região. Os Kulina, autodenominados Madija, falam uma língua própria que pertence à família linguística Arawá. A origem do termo "Kulina", por sua vez, é incerta, mas pode ter sido designada pelos vizinhos Katukina. Quem primeiro registrou informações sobre os Kulina no rio Juruá foi o geógrafo inglês William Chandless (1869), ao realizar uma expedição no ano de 1867. Tal registro "tardio" deve-se ao fato de que os Kulina sempre se estabeleceram em locais de difícil acesso às frentes de expansão, sobretudo para os "coletores de drogas do sertão" e caçadores. Assim, as primeiras expedições de coletores nos rios Juruá e Purus permitiam uma visão restrita da região, pois os exploradores conheciam apenas a várzea e evitavam adentrar as florestas de terra firme, de maneira que são pouco expressivos os registros históricos sobre os Kulina anteriores ao século XIX. Os registros de Chandless já indicavam a presença dos Kulina em uma faixa ampla de terra (a margem direita do rio) que vai do Alto Juruá (rio Gregório) até a região do rio "Chiruan" (rio Xeruá), confirmando que os Kulina ocupavam grandes extensões do rio Juruá antes do processo colonizador. Com a exploração da borracha, intensificada na região do interflúvio Juruá-Purus no final do século XIX, grandes deslocamentos e violências contra os povos indígenas foram realizados. De 1905 a 1926, o etnólogo francês Paul Rivet e o missionário Constant Tastevin puderam produzir registros etnográficos e linguísticos sobre os grupos indígenas situados na região e, de modo especial, coletaram informações sobre a língua, localização, organização social, xamanismo e rituais kulina. Tastevin reitera a informação de Chandless, que localizou os Kulina na margem direita do rio Juruá, no rio Xeruá e no rio Tarauacá. Na época Tastevin identificou dois grupos Kulina, um deles à altura do rio Marari, na região do alto Tapauá, nas proximidades da atual TI Kulina do Rio Ueré. No mapa "Divisões Eclesiásticas do Amazonas", Tastevin localiza os "Kurina" na região das cabeceiras do rio "Eré" (Ueré) e no rio Bauana Preto, comprovando a presença kulina na região do rio Ueré no início do século XX. Nas décadas de 1920-40, o SPI recebeu informações de seus funcionários ou de terceiros sobre os Kulina do Município de Carauari, região da TI Kulina do Rio Ueré. A partir da década de 1980, indigenistas de organizações missionárias iniciaram levantamentos sobre os Kulina no Rio Juruá que evidenciaram as graves consequências de meio século de migrações forçadas sofridas pelos Kulina do médio e baixo daquele rio. Inseridos no sistema extrativista, foram reduzidos à condição de mão-de-obra barata, com perda do equilíbrio da agricultura de subsistência e crescente dependência dos patrões. Relatos apontam ainda para a exploração sexual de mulheres, disseminação de doenças como o sarampo, alcoolização induzida pela troca de cachaça por produtos, perseguições, fugas constantes e homicídios, compondo um quadro de violência estrutural. A reconstrução histórica evidencia que a mobilidade compulsória levou grupos a atravessarem áreas de terra firme entre os rios Xeruá, Pauini e Purus. A ocupação histórica do rio Ueré resultou desses deslocamentos de famílias que, ao longo de décadas, transitaram entre o alto, médio e baixo Juruá. Os Kulina historicamente se distribuíam

ao longo das margens de rios e igarapés afluentes dos rios Juruá e Purus, concebendo-se como unidades endogâmicas "donas" desses cursos d'água, o que hoje se configura como subgrupos. Na Terra Indígena Kulina do rio Ueré as pessoas, majoritariamente, se identificam como membros dos subgrupos "tucano araçari" e "onça". A ocupação do rio Ueré reflete uma combinação entre subgrupos, estruturada por memórias de violência e cosmologias específicas, mas também por estratégias de sobrevivência e afirmação territorial.

II - HABITAÇÃO PERMANENTE:

A terra indígena Kulina do Rio Ueré possui 257 habitantes, distribuídos em 43 casas e 58 famílias na aldeia Matatibem, às margens do Rio Ueré, afluente do Rio Juruá. A configuração da aldeia Matatibem, com a maioria dos habitantes da TI morando em uma única aldeia, é muito recente. Atualmente há apenas uma residência na TI Rio Ueré que não está localizada na aldeia Matatibem. O processo de ocupação permanente nesse território do rio Ueré foi consolidado por alianças entre subgrupos rivais, baseadas num modelo de territorialidade que opera por meio de alianças matrimoniais, conflitos, deslocamentos, práticas de feitiço e, sobretudo, cuidado com os territórios tradicionais. A ocupação contemporânea do Rio Ueré é fruto de um deslocamento histórico de famílias que transitaram entre o Alto, Médio e o Baixo Juruá em um percurso de décadas. A habitação no Rio Ueré tem início em uma aliança de casamento entre os subgrupos do Chico Cidade (Omaco) e do Ado, ambos originários do Alto Juruá, da região do Ridodo, Reconquista e Restauração. As respectivas famílias desceram o rio Juruá a partir da região do rio Gregório, Ipxuna e Penedo, no Alto Juruá, em 1935, chegando na região de Carauari em 1967. Após a morte de Chico Cidade em 1978, Ado saiu do Igarapé dos Canudos e foi morar no igarapé Taquara, onde passou pouco tempo até se deslocar para morar na Aldeia Velha, na TI Kulina do Rio Ueré. O grupo do Ado foi para o igarapé Taquara em 1981 e por volta de 1984 ou 1985 chegou à TI Kulina do Rio Ueré. O atual líder-tuxaua da TI Kulina do Rio Ueré, Edson (Edi), aponta o ano 1987 como a chegada do pessoal do Ado na região do rio Ueré, onde permanece até os dias atuais. Nesse percurso, passaram por vários seringais do Médio e Baixo Juruá, na região do rio Xeruá, Gaviãozinho, Igarapé do Índio, Santa Luzia, Canudos, Juruapuça, Joanico, Vai-quemquer, Breuzinho, Taquara, TI Kumaru e TI Rio Biá, até se fixarem de "modo definitivo", na região do rio Ueré, entre 1972 e 1985. Indigenistas do Conselho Indigenista Missionário estimam que os Kulina estavam no rio Ueré entre 1972 e 1977. A equipe indigenista coletou dados do próprio Ado sobre sua chegada na região de Carauari. O pessoal do Ado fugia tanto das frentes colonizadoras como dos conflitos com o povo Huni-Kuni (Kaxinawa) e com o pessoal do Chico Cidade. Já a aldeia Matatibem, com a maioria dos habitantes da TI morando em uma única aldeia, é recente, tendo recebido esse nome do antigo seringal do Sr. Nestor, ocupante não indígena que morava no local. No que diz respeito aos critérios de ocupação territorial, a relação que os Kulina estabelecem com o lugar onde moram ou onde moraram tem como pano de fundo o arcabouço da mobilidade. Não se trata de uma relação de lucro, posse ou propriedade, mas sim de vínculo com "quem ficou no local". Um Kulina vivo sempre retorna a esses territórios, onde ficam os mortos, as plantas cultivadas e os seres extra-humanos, como o rami (associado a um cipó de uso ritual). O roçado é onde se perpetuam plantas especiais, como o rami. Os cemitérios são locais onde se perpetuam a vida após a morte em um patamar inferior ou invisível. E roçados e cemitérios têm relação, pois o primeiro é o local privilegiado dos sepultamentos, tornando-se rotas para o mundo subterrâneo quando mortos são sepultados no local. Entre os principais critérios históricos e culturais de ocupação territorial, localização e permanência das aldeias, estão: a divisão dos Kulina em subgrupos que se diferenciam a partir da relação com determinados locais; a forte relação histórica entre os subgrupos Kulina e as bacias hidrográficas, pois os subgrupos estão concentrados em determinados igarapés; a relação histórica entre os tributários do rio Juruá e a definição dos subgrupos; a concepção de que a terra ocupada é o espaço habitado por seus ancestrais e pelos seres extra-humanos, de modo que os rios, igarapés e lagos são rotas de acesso privilegiado ao mundo subterrâneo dos parentes mortos; a concepção de que os roçados, onde se enterram os mortos, se tornam rotas de acesso ao mundo subterrâneo dos parentes mortos quando pessoas são sepultadas. Foi nesse contexto que, na década de 1980, o grupo de Ado se fixou no Ueré.

III - ATIVIDADES PRODUTIVAS:

A economia dos Kulina é organizada em torno da autonomia relativa de cada grupo doméstico, que constitui uma unidade produtiva e de consumo. Essa autonomia se expressa no manejo articulado de áreas de caça, pesca, coleta e cultivo, que, além de garantir a subsistência, sustentam a reprodução cultural. A ocupação territorial, marcada por movimentos constantes de mobilidade, gera alterações populacionais na aldeia, mas mantém a lógica de uso múltiplo e complementar do território. As atividades produtivas seguem a

sazonalidade e a disponibilidade dos recursos naturais, compondo um ciclo anual que regula a caça, a pesca, o extrativismo vegetal e a agricultura. Essa diversidade assegura a alimentação básica das famílias, enquanto a aquisição de produtos industrializados na cidade complementa a economia tradicional. Apesar desse contato com o mercado, os Kulina do rio Ueré não estão subordinados a padrões exploradores de sua mão de obra ou recursos, como no passado. Sua base econômica continua firmemente ancorada na aldeia. Os homens assumem tarefas ligadas à caça, pesca, derrubada e preparo do roçado, construção de casas e confecção de instrumentos, assegurando a provisão de proteína animal e infraestrutura. As mulheres, por sua vez, desempenham papel central na agricultura, no processamento dos alimentos, na coleta de frutos e na fabricação da caiçuma, atividades que articulam subsistência cotidiana e sociabilidade ritual. No que diz respeito aos ciclos ecológicos do inverno e do verão amazônico, os Kulina se organizam de forma que, durante o inverno, as famílias concentram-se nas atividades de pesca em igarapés e remansos da parte central e sudeste da terra. Os Kulina realizam ainda acampamentos no início e fim do inverno, combinando pesca, caça e coleta. Além disso, há atividades ligadas ao plantio nos roçados de terra firme e capoeira, assim como a produção de farinha. Durante o verão, a dinâmica muda para a pesca nos lagos da região norte da terra, com acampamentos destinados à coleta de ovos de tracajá e pesca de bodó. No verão, as caçadas concentram-se nas restingas e varadouros próximos às aldeias, mostrando uma adaptação às condições do ambiente. As expedições de pesca Kulina são atividades caracterizadas como centrais tanto para a subsistência quanto para a sociabilidade. São mais intensas na quando baixam as águas dos rios e igarapés e se formam lagos propícios à atividade. Nessa época, famílias deslocam-se para as margens dos lagos e do rio Ueré, onde erguem acampamentos temporários, permanecendo por dias em atividades de captura, preparo e consumo de pescado e quelônios. No que se refere à atividade de caça entre os Kulina, seguindo o mesmo padrão amazônico, é intensificada no inverno, quando os animais se concentram nas restingas e áreas secas, facilitando a captura. Essa prática é predominantemente masculina, e desde cedo os meninos sejam ali socializados, confeccionando arcos e flechas e exercitando-se próximos às aldeias. As áreas mais valorizadas para caça de grande porte — como antas, queixadas, veados, caititus e macacos — situam-se nas nascentes dos igarapés e do rio Ueré, onde ocorrem os barreiros (locais de solo argiloso ricos em sais minerais, frequentados pela fauna). No plano simbólico, a caça, sobretudo dos queixadas, transcende a dimensão alimentar e se torna elemento constitutivo da reprodução cultural, pois a carne compartilhada no grupo doméstico constitui parentesco, produzindo laços de sangue, carne (ime) e alma (tabari). A agricultura também desempenha papel central na reprodução física e cultural dos Kulina, constituindo-se em elemento estruturante da sua etnoecologia. Os roçados são espaços de produção, memória e rituais, sendo revisitados e reocupados, denotando a continuidade do vínculo territorial. Há três tipos de áreas produtivas: roçados de terra firme (em mata virgem ou capoeira), roçados de praia (em áreas de várzea) e os quintais agroflorestais, enriquecidos com frutíferas e espécies de uso cultural. A macaxeira e a mandioca assumem posição central na dieta e nos rituais, transformadas em caiçuma, beijus e farinha. O zelo com as plantas e a retomada de antigos roçados revelam uma concepção de território marcada por continuidade histórica, cuidado ambiental e vínculos espirituais, elementos que reforçam a legitimidade da ocupação permanente do rio Ueré como território tradicional. A ocupação agrícola dos Kulina na região do rio Ueré demonstra a profundidade histórica e a sua permanência no território. As imagens Landsat revelam uma profusão de roçados dispersos pela calha do Ueré em décadas anteriores, com diferentes blocos que acompanham a localização da atual comunidade Matatibem, estendendo-se também para as cabeceiras. Esse padrão de ocupação agrícola é revelador da lógica kulina de mobilidade sem abandono: os grupos podem se deslocar, mas nunca deixam de manter vínculos com os territórios cultivados, os cemitérios e as presenças extra-humanas, como o Rami, que habitam e guardam esses espaços. As práticas de coleta e extrativismo vegetal entre os Kulina demonstram, ainda, que sua ocupação territorial abrange uma relação contínua e estruturante com a mata, compreendida como o espaço exterior à aldeia de onde se extraem alimentos, materiais de construção, utensílios, medicinas e recursos rituais. Essa forma de uso e manejo territorial assegura a reprodução física e cultural do povo, ao mesmo tempo em que garante a preservação ambiental, na medida em que as práticas extrativistas são de baixa intensidade e orientadas pela lógica do equilíbrio e da continuidade.

IV - MEIO AMBIENTE:

As áreas imprescindíveis às atividades produtivas, ao uso e conservação dos recursos naturais essenciais à reprodução física e sociocultural do povo Kulina são o eixo fluvial do Rio Ueré e suas adjacências, uma vez que TI Kulina do Rio Ueré abrange a bacia do rio Ueré, lagos e igarapés associados, além de cabeceiras de outros rios como o Tefé e o Tapauá, importantes como

zonas de refúgio ambiental. A pesca é a principal fonte de proteína diária e o Rio Ueré é tradicionalmente conhecido como local de muitos matrinxãs, peixe extremamente apreciado. A região norte, nordeste e noroeste concentra os lagos de tamanhos variados e com abundância de peixes, sendo utilizados para expedições e acampamentos de pesca no verão. O Lago Sucuriju é um local de relevância econômica e simbólica. Já a região central e sudoeste possui dezenas de afluentes e poços ao longo do Rio Ueré, sendo utilizada principalmente no período de inverno. As atividades de caça garantem a subsistência e a realização de importantes rituais culturais. As áreas preferidas são as nascentes dos igarapés e do Rio Ueré (alto Ueré), onde se encontram barreiros (locais argilosos com sal apreciados por animais de grande porte como antas, queixadas e veados). Os varadouros de caça estão concentrados na porção norte, nordeste e noroeste da TI. O Igarapé Matrinxã é um território sagrado e local de morada do tocorime, o “dono da caça”. A coleta de recursos vegetais também é fundamental para a reprodução física e cultural, envolvendo múltiplas espécies. Os principais pontos de coleta seguem o fluxo fluvial do Rio Ueré e as florestas mais próximas da aldeia. As aldeias e moradias antigas são locais importantes pela presença de buritizais e açazais, que complementam a dieta. O cipó rami tem extrema importância cultural e se localiza na Restinga da Seringueira, que é protegida e habitada pelo ser extrahumano Rami. Por fim, as áreas de refúgio da vida silvestre e de proteção ambiental, designada pelos Madija como ‘lugar dos bichos estarem’, são essenciais para a conservação e sustentabilidade do território a longo prazo. A preservação é uma forma de manter a boa relação com os “donos da caça” (tocorime). Esta área corresponde a toda a parte leste do território, incluindo as cabeceiras do Rio Tefé e de um afluente do Rio Tapauá. Esta é a parte do território com maior extensão de terra firme. Não há ocupação ou pressão agroextrativista nesta área de refúgio, o que permite que funcione como um habitat matriz para muitas espécies, garantindo o fluxo genético e a conectividade dos ambientes. Os principais conflitos se originam da presença de não indígenas, muitos deles residentes em Carauari, que utilizam os recursos naturais do Rio Ueré sazonalmente ou como base para atividades comerciais. No mesmo sentido há atividades de caça predatória que podem ameaçar a integridade física dos Kulina, pois os invasores fazem uso de armadilhas letais (armas de fogo caseiras) deixadas na floresta, que colocam em risco a vida dos Kulina, impedindo-os de andar tranquilamente no próprio território para caçar ou coletar. A extração ilegal de madeiras nobres, principalmente para a fabricação e comercialização de canoas, é realizada por exploradores chegam a trafegar pelo rio durante a madrugada para evitar serem vistos pelos Kulina. Os próprios Kulina reiteram como fundamental incorporar todo o complexo dos lagos da região, a saber: lago Ueré, lago Comprido, Redondo, Pacu, Camaleão, Paraná das Cruzes e principalmente o lago Sucuriju, que são imprescindíveis para a preservação dos recursos necessários ao seu bem-estar econômico e cultural.

V - REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL:

O censo completo de junho de 2022 registrou 257 habitantes, 43 casas e 58 famílias na TI Kulina do Rio Ueré. Os dados históricos disponíveis na região do Rio Ueré apontam para um crescimento constante da população no território, com 57 pessoas em 1990 e 257 em 2022. No que se refere às principais causas de mortalidade, a questão da vulnerabilidade do grupo foi destacada, uma vez que há registros de homicídio, suicídio, afogamento e alcoolemia. Esses fenômenos ocorrem nas trajetórias de diversas famílias na TI Kulina do Rio Ueré, revelando um envolvimento em tragédias frequentemente relacionadas às frentes de violência histórica e atuais. As doenças para os Kulina estão associadas ao descuido com os territórios sagrados dos seres invisíveis (tocorime) que habitam a terra indígena em locais visíveis apenas aos xamãs, de modo que a cosmologia é intrinsecamente ligada ao território. Segundo a cosmologia nativa, há planos que são visíveis, como o plano terreno, habitado pelos Kulina, e outros invisíveis, como o patamar subterrâneo, localizado abaixo da terra, que é o local por excelência das almas e dos parentes mortos, que se transformam em tocorime queixada. O vínculo com o território é materializado na ocupação e uso de áreas que também servem como portais e moradas também para esses seres extra-humanos. Do ponto de vista cultural e simbólico, as áreas de terreiro/roçado/cemitério são sagradas, pois roçados e áreas de sepultamento tornam-se rotas de acesso ao mundo subterrâneo, quando os mortos são sepultados ali. E o ato de plantar e sepultar é crucial para construir o vínculo afetivo e histórico com o território, mantendo a memória dos antepassados. Há ainda as plantas como o cipó rami, que é utilizado no ritual de mesmo nome e na preparação de pajés, de grande importância cultural. É na Restinga da Seringueira que mora o ser extra-humano Rami, guardião do território. Os rios, lagos e igarapés também são concebidos como rotas naturais para o mundo subterrâneo dos mortos, sendo que a sua preservação é que garante a vida de todos os seres e evita a ira dos seus respectivos “donos”, ou seres com potencial de causar doenças ou feitiços. O Remanso Poço de Ouro e o Lago Sucuriju também são moradas de

seres extra-humanos. Outros locais tais como o Igarapé Matrinxã, o território do “dono da caça”, e as cabeceiras do Igarapé do Paraíso são moradas do “dono da friagem”, exigindo determinados cuidados. E o longínquo Igarapé do Mamori é conhecido por conter potes velhos, indicando a existência de um sítio arqueológico. A relação desses locais com a situação atual é de suma importância, pois o descuido com os territórios sagrados dos tocorime é associado a doenças, caracterizando o cuidado com esses territórios como uma questão de saúde e conhecimento para os Kulina.

VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:

O levantamento fundiário de ocupações não indígenas incidentes na área delimitada seguiu as diretrizes estabelecidas no artigo 231 da Constituição Federal, no Decreto nº 1.775/1996, nas Portarias MJ nº 14/1996 e nº 2.498/2011 e na Lei nº 14.701/2023. O trabalho envolveu a análise dos aspectos dominiais, jurídicos, socioeconômicos e territoriais, a partir da consolidação de dados de bases fundiárias oficiais e de informações coletadas em campo pelo Grupo Técnico (GT) instituído Portaria Funai nº 1.246, de 29 de novembro de 2024 (DOU de 4 de dezembro de 2024), alterado pela Portaria de Pessoal Funai nº 58, de 27 de janeiro de 2025 (DOU de 31 de janeiro de 2025). Foram realizadas reuniões técnicas da Funai os membros do Grupo Técnico (GT) e representantes dos entes federativos envolvidos. A TI Kulina do Rio Ueré encontra-se em uma região marcada pela presença de outras unidades territoriais, como a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Estadual Uacari e a Floresta Estadual não destinada Glebas Francisco Orellana e Rio Tefé. A RDS Uacari, criada



em 2005, apresenta uma interação significativa com a área em estudo, com uma sobreposição territorial de 87.217 hectares (32,3% da área em estudo apresenta sobreposição à RDS), o que evidencia potenciais conflitos de uso e gestão do território. Parte norte da Terra Indígena Kulina do Rio Ueré se sobrepõe às duas glebas citadas acima. A ausência de destinação formal facilita, em tese, a consolidação jurídica da TI Kulina do Rio Ueré, uma vez que não há outros usos públicos legalmente instituídos que colidam com a reivindicação indígena. Além dessas categorias, foram identificados 40 (quarenta) cadastros de imóveis rurais vinculados ao CAR-PCT (Povos e Comunidades Tradicionais) no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), localizados dentro dos limites da proposta da Terra Indígena Kulina do Rio Ueré. Dentre esses registros, 4 (quatro) apresentam correspondência nominal com os levantamentos fundiários realizados em campo. Na coleta de dados in loco, foram identificadas 28 (vinte e oito) ocupações não indígenas inseridas na área em estudo. A maioria dos imóveis apresenta caráter de ocupação permanente, com presença de residências fixas, indicando vínculos estáveis com o território. A situação fundiária predominante é a posse, seguida por arrendamento e, em menor número, usufruto. As moradias destinam-se, em sua maioria, à subsistência, fundamentada em atividades como agricultura, extrativismo e pesca. Por fim, foram constatados 40 (quarenta) cadastros de imóveis rurais no Sicar e 1 (um) no Sigef privado, totalizando 65 (sessenta e cinco) ocupações não indígenas na TI. Dentre elas, 4 (quatro) são recorrentes, por terem sido identificadas tanto no CAR quanto em campo. Eis o quadro demonstrativo de ocupações não indígenas:

Nº	Nome do Ocupante	CPF/RG	Localidade	Nome do Imóvel	Município
1	Deusimar Gregorio Matos	Sem Informação	Sacado do Uerê	Deusimar	Carauari
2	Ocupação Temporária - Extração de Madeira	Sem Informação	Sucuriju	Sem Informação	Carauari
3	Rosineide Albano dos Santos	Sem Informação	Sucuriju	Poço Da Helena	Carauari
4	Ocupações Temporárias (04) Para Pescaria	Sem Informação	Sucuriju	Sem Informação	Carauari
5	Davi Alves da Silva	442.***.032-87	Médio Rio Uerê/ Igarapé Santarém	Sítio Alves	Carauari
6	Marcos Guimaraes de Menezes	030.***.462-94	Médio Rio Uerê/ Igarapé Santarém	Sítio Dhafiny	Carauari
7	Pedro Lopes de Menezes	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Igarapé Santarém	Sítio Deus É Fiel	Carauari
8	Italo Guimaraes Menezes	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Igarapé Santarém	Bom Futuro	Carauari
9	Francisco Flavio	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 01	Carauari
10	Irani Faustine de Paula	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 02	Carauari
11	Antônio Ferreira Lima	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 03	Carauari
12	Juliana Lima da Silva	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 04	Carauari
13	Genilda Cruz de Lima	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 05	Carauari
14	José Cruz de Lima	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 06	Carauari
15	Lucas da Cruz Lima	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 07	Carauari
16	Adriana Souza de Lima	011.***.192-28	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 08	Carauari

17	Sidney Cruz de Lima	Sem Informação	Médio Rio Uerê/ Comunidade Formosa	Casa 09	Carauari
18	Welinton Da Silva de Lima	779.***.582-15	Médio Rio Uerê	Sítio Do Bola	Carauari
19	Jonas Pereira Mendonça	054.***.232-94	Médio Rio Uerê	Sítio Do Jonas	Carauari
20	Jonas da Cruz Lima	019.***.452-24	Médio Rio Uerê	Sítio Açai	Carauari
21	Francisco Ferreira Lima	Sem Informação	Médio Rio Uerê	Sítio Bacaba	Carauari
22	Raimundo Henrique de Araujo	648.***.102-59	Comunidade Uerê	Porto Do Gavião	Carauari
23	Edniel Cruz Lima	Sem Informação	Tucunaré	Sem Informação	Carauari
24	Conhecido Como Pinguçu	Sem Informação	Tucunaré	Sem Informação	Carauari
25	Raimundo Antonio Silva de Castro	648.***.102-59	Alto Rio Uerê	São Luiz	Carauari
26	Noe Pereira Mendonça (Invalidado)	039.***.992-64	Rua do Puiá, 46	Sítio Vovô Mendonça	Carauari
27	Francinando Gomes de Souza/ Indeterminado	831.***.832-91	Boca do Rio Uerê	Sítio Família Souza	Carauari
28	Leo Rodrigues Silva/Comunidade Zabreu	020.***.459-54	Baixo Rio Uerê	Sítio Isabella	Carauari
29	Adelaor Fernandes de Faria	005.***.312-91	Margem do Rio Uerê - Tapaua Am	Matrinchão - Parcela 4	Tapauá
30	Adelaor Fernandes de Faria	005.***.312-91	Margem do Rio Uerê	Matrinchão - Parcela 2	Tefé
31	Adriano Silva de Castro	044.***.752-95	Rua Lucas dos Anjos	Campino	Carauari
32	Aldemir Ferreira Alves	185.***.402-04	Rua Emitácio Cavalcante	Sem Denominação	Carauari
33	Alice Souza da Silva	074.***.262-00	Rua Francisca Bertozo da Silva	Sítio Alves	Carauari
34	Amazon Esg Holding Ltda	05.3***.001-24	Rio Tapauá	Tapauá Amazon Esg	Tapaua
35	Antonio Aldemir Barbosa da Silva	016.***.872-64		Família Silva	Carauari
36	Antonio Francisco Guimarães Menezes	072.***.672-63	Bc Raimundo Paixão	Sítio Dhafinny	Carauari
37	Antonio Gleison Feitosa de Lima	705.***.332-18	R Gavião	Sítio Boa Vista	Carauari
38	Antonio Monteiro da Silva	604.***.542-34	Rua Alfredo Marques	Samaúma-Pé Da Terra	Carauari
39	Boaventura Fernandes Figueira	073.***.952-20	Rua Arcanjo Pessoa	Sem Denominação	Carauari
40	Carlito Maciel de Lima	724.***.022-04	Rua Luiz Catole	Sem Denominação	Carauari
41	Domingos Savio Castro Figueira	041.***.962-14	Rua Lucas dos Anjos	Sítio São Domingo	Carauari
42	Drauzio Antonio Medeiros	589.***.878-87	Avenida das Flores	T D Anacleto	Tefé
43	Eliezio Ribeiro de Oliveira	725.***.532-68	Rua Joao Bosco	Sem Denominação	Carauari
44	Feliciano de Brito Correia	820.***.992-68	Sacado	Sem Denominação	Carauari
45	Fernando Gregorio Serrao	037.***.222-25	Rua Lucas dos Anjos	Sítio Amazonas	Carauari
46	Francisco das Chagas Lauriano Neres	683.***.732-87	Cm Lago do Futuro	Sítio Cajueiro	Carauari
47	Francisco Gomes Lopes	284.***.812-34	Rua do Flamengo	Sem Denominação	Carauari
48	Francisco Moura de Souza	564.***.452-15	Rua Duque de Caxias	Sem Denominação	Carauari
49	Francisco Negrão de Azevedo	637.***.102-04	R Lago Preto	Paraiso	Carauari
50	Izaqueu Monteiro da Silva	989.***.982-87	Jose Rodrigues De Amorin	Capoeira Do Cumpu	Carauari
51	João Paulo Moura Serrao	072.***.782-18	Rua Floriano Peixoto	Sítio Deice	Carauari
52	João Souza Soares	867.***.372-68	Rua Senador Alvaro Maia	Sem Denominação	Carauari
53	João Victor do Carmo Azevedo	705.***.642-70	R Lago Preto	Igarapé Do Chico	Carauari
54	Jose Francisco da Silva E Silva	654.***.502-15	Et Gavião	Sítio Nova Esperança	Carauari

55	Joycy da Silva	062.***.032-70	Rua André Costa Pereira	Porto Gavião	Carauari
56	Jucelino Lopes Castro	161.***.432-87	Lucas dos Anjos	Santarém	Carauari
57	Larissa Gomes de Araújo	044.***.242-23	Rua Canamari	Sítio Vovô Mendonça	Carauari
58	Luiz Carlos Henrique Gomes	628.***.982-49	Rua Antônio Paixão	Sítio Jatobá	Carauari
59	Matheus Soriano da Silva	100.***.712-08		Sítio Soriano	Carauari
60	Paulo Wanderley Cardoso Viana	159.***.172-20	Rio Tapaua	Tapauá Amazon Esg	Tapauá
61	Raimundo Robeiro de Lima	076.***.652-34	Rua Arthur Sá	Sem Denominação	Carauari
62	Reserva de Desenvolvimento Sustentável De Uacari		Av. Mário Ypiranga	Reserva de Desenvolvimento Sustentável De Uacari	Carauari
63	Roberto Gomes Chaves	199.***.232-72	Rua São Jacob	Sem Denominação	Carauari
64	Vanessa Costa Barbosa	525.***.382-34	Rua Barão de Indaia	Fazenda Jandia	Tefé
65	Harmonia Empreendimentos (T D Anacleto Parte 1)	01.6***.001-00			

VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO:

A Terra Indígena Kulina do Rio Ueré abrange a bacia hidrográfica do Rio Ueré, no município de Carauari, e porções nos municípios de Tefé e Tapauá, todos no Estado do Amazonas. O polígono de delimitação perfaz uma área aproximada de 274.526 hectares, dos quais mais de 160.000 dentro da Bacia do Ueré, 44 mil na planície aluvial (alagável) e 116 mil em terra firme. As pesquisas bibliográficas, históricas e os relatos dos Kulina durante a pesquisa de campo permitem demonstrar a antiguidade e continuidade da presença do povo Kulina (Madija) no Rio Juruá e em seus tributários de modo inquestionável. A partir do ciclo da borracha e do tempo das drogas do sertão, violências diversas foram praticadas contra os Kulina, incluindo as "correrias" ou ações de captura e extermínio de indígenas, escravidão, expulsão de territórios, rapto de mulheres e epidemias, o que forçou grandes deslocamentos de famílias e subgrupos inteiros. No que diz respeito ao Rio Ueré, dados da bibliografia, memória oral e imagens de satélite comprovam a habitação permanente da bacia do rio Ueré pelos atuais Kulina desde as décadas de 1970 e 1980, associada a uma grande mobilidade pela calha do Rio Juruá, decorrente de fatores culturais e da colonização da região. Há inclusive uma carta topográfica oficial do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro que reconhece, pelo menos desde 2014, a região do Rio Ueré como Terra Indígena Kulina do Rio Ueré - Matatibem Os Kulina são pescadores, caçadores, coletores e agricultores tradicionais, de modo que áreas de floresta / terra firme da terra indígena e o complexo de rios, igarapés e lagos associados à confluência dos rios Ueré e Juruá são fundamentais para a realização de suas atividades produtivas de subsistência. Trata-se, portanto, de modo inquestionável, de terras ocupadas em caráter permanente pelos Kulina do Rio Ueré, utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, levando-se em consideração o disposto no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, os elementos técnicos reunidos pelo grupo técnico e a anuência da população indígena.

GENOVEVA SANTOS AMORIM - Antropóloga-coordenadora do Grupo Técnico Portaria n.º 649, de 19 de abril de 2023.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

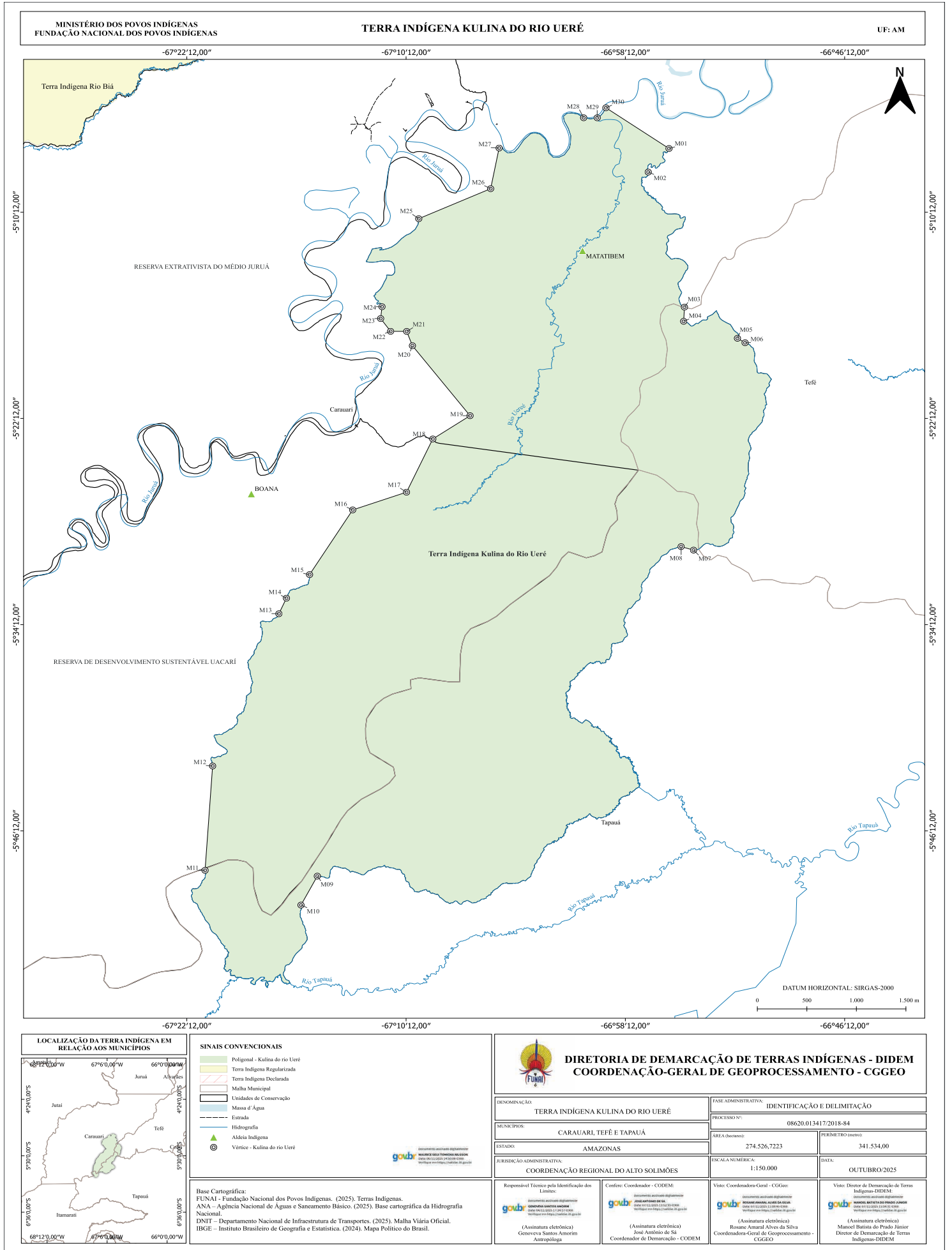
Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M01 na desembocadura do Paraná Samaúma, no Sacado Samaúma, de coordenadas geográficas (Latitude e Longitude): 05°06'29"S e 66°56'12"WGr; segue pelo Paraná do Samaúma até encontrar o vértice M02 na desembocadura do Igarapé Samaúma, nas coordenadas geográficas 05°07'55"S e 66°57'04"WGr; daí segue pelo curso d'água do Igarapé Samaúma, até a última confluência de cabeceiras do Igarapé Samaúma, onde localiza-se o vértice M03 com coordenadas geográficas 05°15'43"S e 66°55'02"WGr; partindo desse ponto, segue a linha seca, até o afluente de cabeceira do Rio Cancho, no vértice M04 de coordenadas geográficas 05°16'34"S e 66°55'01"WGr; desce por esse braço e sobe na primeira confluência, até encontrar a cabeceira desse outro afluente de cabeceira do Rio Cancho, onde se localiza o vértice M05, sob as coordenadas geográficas 05°17'31"S e 66°52'05"WGr; daí, segue a linha seca até o vértice M06, de coordenadas geográficas 05°17'49"S e 66°51'40"WGr; deste, desce esse afluente, encontra o Rio

Tefé, por onde desce até a confluência do Rio Repartimento e segue a linha seca até o vértice M07, num afluente de cabeceira do Rio Repartimento, com as coordenadas geográficas 05°29'53"S e 66°54'29"WGr; deste, segue a linha seca até o vértice M08, de coordenadas geográficas 05°29'38"S e 66°55'08"WGr; daí segue pelo afluente do Rio Tapauá, passando pelo vértice M09 nas coordenadas geográficas 05°48'50"S e 67°15'04"WGr; desta cabeceira, segue por linha seca até o vértice M10 com coordenadas geográficas 05°50'31"S e 67°15'58"WGr; daí, segue pelo afluente até o vértice M11, de coordenadas geográficas 05°48'29"S e 67°21'11"WGr; daí segue pela linha seca até o vértice M12, localizado numa confluência de cabeceiras do Rio Pauana, com coordenadas geográficas 05°42'25"S e 67°20'49"WGr; segue pelo igarapé até um pequeno afluente desse mesmo curso, e por ele sobe, até o vértice M13, de coordenadas geográficas 05°33'33"S e 67°17'09"WGr; deste, segue por linha seca até o vértice M14, localizado em outro afluente de cabeceiras do Rio Pauana, de coordenadas geográficas 05°32'38"S e 67°16'44"WGr; segue por linha seca passando pelo vértice M15, de coordenadas geográficas 05°31'16"S e 67°15'29"WGr; daí segue para o vértice M16, localizado em confluência de cabeceira de dois afluentes do Igarapé Pauapixuna, de coordenadas geográficas 05°27'32"S e 67°13'08"WGr; daí, segue por várias linhas secas com as seguintes coordenadas: o vértice M17 de coordenadas geográficas 05°31'16"S e 67°15'29"WGr; M18, de coordenadas geográficas 05°23'24"S e 67°08'46"WGr; M19, de coordenadas geográficas 05°22'01"S e 67°06'43"WGr; M20, de coordenadas geográficas 05°18'00"S e 67°09'50"WGr; M21, de coordenadas geográficas 05°17'10"S e 67°10'08"WGr; M22, de coordenadas geográficas 05°17'10"S e 67°11'02"WGr; M23, de coordenadas geográficas 05°16'23"S e 67°11'35"WGr; M24 de coordenadas geográficas 05°15'43"S e 67°11'31"WGr; daí, segue o curso de água até o Lago Juburi, até encontrar o escoadouro que liga com as águas do Lago Uati, seguindo pelas margens desse lago, até o vértice M25, de coordenadas geográficas 05°10'34"S e 67°09'32"WGr; daí, segue pelas linhas secas com as seguintes coordenadas geográficas: M26, de coordenadas 05°08'49"S e 67°05'35"WGr; M27, de coordenadas geográficas 05°06'29"S e 67°05'06"WGr; segue pelas margens do Rio Juruá os seguintes vértices com as seguintes coordenadas geográficas; M28, de coordenadas geográficas 05°04'44"S e 67°00'29"WGr; M29 de coordenadas geográficas 05°04'41"S e 66°59'42"WGr; M30, de coordenadas geográficas 05°04'05"S e 66°59'17"WGr; deste, segue a linha seca até o vértice M01, início deste perímetro.

Observações: 1- Dados cartográficos de referência para representação do perímetro deste memorial descritivo: SD.21-Z-A-I - escala 1:100.000 - DSG - 1976.

2- As coordenadas geográficas da descrição do perímetro estão referenciadas ao Datum horizontal SIRGAS2000.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta



Protocolo 252978

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 170/2025 - CEE/AM****RESOLUÇÃO N.º 170/2025 - CEE/AM de 26/11/2025**

Credenciar a estrutura física do Instituto FACUP, localizado na Estrada Miri Moraes, s/n, Parque das Américas, Município de Maués/AM, para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, a partir de janeiro de 2026. **Autorizar** o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, nas formas Concomitante e Subsequente, Eixo Tecnológico: Segurança, ministrado pelo Instituto FACUP, pelo período de 6 (seis) anos, com vigência a partir de janeiro de 2026 até janeiro de 2032. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254963

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 189/2025 - CEE/AM****RESOLUÇÃO N.º 189/2025 - CEE/AM de 26/11/2025**

Credenciar a estrutura física do Instituto FACUP, localizada na Estrada Miri Moraes, S/N. Parque das Américas, Município de Maués/AM, para oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), a partir de 2025. **Determinar**, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254966

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 171/2025 - CEE/AM****RESOLUÇÃO N.º 171/2025 - CEE/AM de 26/11/2025**

Credenciar a estrutura física do Instituto FACUP, localizado na Estrada Miri Moraes, s/n, Parque das Américas, Município de Maués/AM, para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, a partir de novembro de 2025. **Autorizar** o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, nas formas Concomitante e Subsequente, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, pelo período de 6 (seis) anos, com vigência a partir de novembro de 2025 até novembro de 2031. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Informática. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254970

EXPEDIÇÃO KATERRE E ECOTURISMO LTDA. Torna publico que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única, n.º 198/2025-01, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado na Rua Francisco Cardoso, s/nº, N. Sra. Auxiliadora, nas coordenadas geográficas: 02°17'32,200"S e 61°04'48,200"O, Novo Airão-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

Protocolo 255175

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 172/2025 - CEE/AM****RESOLUÇÃO N.º 172/2025 - CEE/AM de 26/11/2025**

Credenciar a estrutura física do Instituto FACUP, localizado na Estrada Miri Moraes, s/n, Parque das Américas, Município de Maués/AM, para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, a partir de novembro de 2025. **Autorizar** o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na forma Subsequente, pelo período de 6 (seis) anos, com vigência a contar de novembro de 2025 até novembro de 2031. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do

Curso em tela. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 255674

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 173/2025 - CEE/AM****RESOLUÇÃO N.º 173/2025 - CEE/AM de 26/11/2025**

Credenciar a estrutura física do Instituto FACUP, localizado na Estrada Miri Moraes, s/n, Parque das Américas, Município de Maués/AM, para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, a contar de novembro de 2025. **Autorizar** o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na forma Subsequente, pelo período de 6 (seis) anos, com vigência a contar de novembro de 2025 até novembro de 2031. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 255685

PORTELA AUTO POSTO LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 174/21-01, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 9555, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°04'46,600"S e 60°04'32,800"O, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

Protocolo 255734

**CENTRO EDUCACIONAL DRIHELLY BARBOSA
CNPJ: 04.957.262/0001-08**

A Diretora do Centro Educacional Drihelly Barbosa, situado na Rua 13 de Maio, n.º 241 - Coroado II - Município de Manaus torna pública a relação dos concluintes do 3º Ano do Ensino Médio de 2025. Ana Beatrix T. Benacon, Áthila M. C. Duarte, Ayla Sombra Kramer, Cristhian V. C. de Oliveira, Daniel Gustavo neves Silva, Enilton Cesar Guimaraes, Guilherme Medeiros Pestana, Hemily de Lima Cazuzu, Jamily Ribeiro da Silva, Jhames de Souza Queiroz, Joao Victor C. Praia, Julia Clara de P. Almeida, Kevin Samuel Rodrigues Correa, Khristyan Gabriel Correa Encarnação, Lillian Osorio dos Santos, Lucas Guilherme Soares da Silva, Luiz Felipe Oliveira dos Santos, Miguel Martins de Melo Lopes, Nicolas Oliveira de Souza, Sarah Rebeca Duarte Moraes, Vitor Henrique de Oliveira Barreto.

Manaus, dia 05 de janeiro de 2026

DALVA MARIA BARBOSA PEREIRA
Diretora de Ensino

Protocolo 255753

**CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA**

Concluinte do Ensino Médio - Adriana Santos Da Silva; Andrew Da Rocha Marinho ; Beatriz Silva Dos Santos; Davi Oliveira Corrêa; Diemes Gomes Da Silva ; Doralice Paima; Douglas Ventilari Teixeira; Eduardo Reis Martins ; Elirlene Lopes Da Silva ; Fabiano Gomes De Azevedo; Fernanda Isabelle Santos Lemos; Geisa Bianca Souza Melo; Giulia Rodrigues Fregapani; Isabelle Gonzaga Adriano Cavalcante; Isac Rodrigues Arouche; Isadora Chauvin Derzi; Jamile Gomes Soares; Jhonattan Harry Riobueno Avila ; João Marcos Sampaio De Sousa; Joicimar Alves Da Costa ; Jorge Augusto Laborda Marinho; Jose Renier Santos Da Silva ; Keane Reis Mota; Lucas Gрана De Albuquerque; Luciana Alves Conrado; Marcio Gabriel Silva De Freitas; Maria Vitoria Ferreira Da Silva ; Matheus Henrique Stone Fonsêca; Mauricio Monteiro Mateus De Oliveira; Miriam De Oliveira Pinho; Paulo Victor Mourão De Macedo Da Silva; Rafaela Campos Rodrigues; Rosa Maria Da Rocha Oliveira; Ruangre Ferreira Santiago Zacarias; Rudimar Marques Lopes; Sarana Pamella Araújo Da Silva; Thiago Bacellar Krichana Da Silva; Thiago Melo De Oliveira; Tulio Joaquim Nascimento Do Amaral; Vítor Costa Barbosa.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 255775